

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

02/2024

CONTRATANTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT

OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviço de construção (confeção e instalação) de passarelas para interligação de Blocos

SÍNTESE DO OBJETO

ADMINISTRAÇÃO LOCAL, SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS, MOVIMENTO DE TERRA, FUNDAÇÃO, ESTRUTURA DE CONCRETO E METÁLICA, ACABAMENTO, COBERTURA, CALÇADA E PISO TÁCTIL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$572.750,53

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **12/12/2024**

Horário Local: **08h30**

Horário Brasília: **09h30**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço / Por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

GARANTIA DE PROPOSTA

Sim

DA PARTICIPAÇÃO ME/EPP/MEI

Amplo

MENSAGEM ÀS LICITANTES

Em cumprimento da legislação, o DETRAN/MT poderá instaurar processos administrativos com vistas à apenação da empresa que não mantiver a proposta, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as Licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Agente de Contratação.

Na fase de recurso, ocorrendo manifestação ou interposição de caráter meramente protelatório, que enseje o retardamento da execução do certame, o DETRAN/MT poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024/DETRAN/MT
(Processo SIAG 0100044/2024 – SIGADOC DETRAN-PRO-2024/26638)

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT**, **CNPJ 03.829.702/0001-70**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 605/2018, Lei Estadual nº 10.442/2016, com o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O Edital e seus anexos poderão ser visualizados e baixados na página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, no Portal Transparência do Detran: <https://www.detrان.mt.gov.br/web/detrان-transparencia/concorrencια> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>.
- 1.3. As propostas comerciais serão recebidas a partir das **08h** do dia **27/11/2024** até as **08h** do dia **12/12/2024** **horário de Cuiabá/MT** (horário de Brasília 09h / 09h), por meio do SIAG no endereço <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.
- 1.4. **Data e Horário de abertura da sessão pública: 12/12/2024 às 08h30 - Horário de Cuiabá/MT (09h30 - Horário de Brasília/DF).**

2. DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa para execução de serviço de construção (confeção e instalação) de passarelas para interligação de Blocos.

3. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DOS INSTRUMENTOS, PARA A EXECUÇÃO DO AJUSTE E PARA A ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 3.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, o CONTRATANTE emitirá Termo Contratual, que deverá ser assinado pela adjudicatária.
- 3.1.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pelo CONTRATANTE, para retirar/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação.
- 3.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 3.2. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
- 3.2.1. O prazo de execução será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço/fornecimento expedida pelo fiscal da contratação
- 3.2.2. Os prazos de vigência/execução poderão ser prorrogados nos termos da legislação.

3.3. Quando do recebimento da referida Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá apresentar ao Contratante, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) e do(s) preposto(s) indicados pela empresa para a licitação.

4. EXIGÊNCIA DE GARANTIA E FORMA DE PRESTAÇÃO, SE FOR O CASO

4.1. Nos termos do §5º, art. 77 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, no momento da apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, os interessados deverão comprovar que asseguraram o valor de 1% do valor estimado da presente contratação à título de garantia de proposta, que poderá ser prestada nas modalidades do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual, no percentual de 5% (cinco) do valor do contrato, atualizável nas mesmas condições conforme art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1. Nos termos do Art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Licitante Vencedor deverá apresentar o comprovante de garantia para assinatura do contrato.

4.2.2. O comprovante da garantia deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada, devendo ter sua validade, por no mínimo o prazo de vigência do Contrato, acrescido de 3 (três) meses.

4.3. As entidades garantidoras deverão estar devidamente autorizadas pelo Banco Central dentro dos limites de valores que lhe são autorizados pela referida Entidade Federal.

4.4. Aditado o contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, fica a Contratada obrigada a apresentar a garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes deste item.

4.5. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, inclusive com a resolução de eventuais pendências, a Contratante devolverá a garantia, depois da lavratura do termo de recebimento definitivo do objeto contratual.

4.6. A garantia prestada pela CONTRATADA poderá, a critério da CONTRATANTE, ser utilizada para cobrir eventuais multas ou cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização extracontratual cabível.

4.6.1. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela contratante.

4.7. No caso de rescisão contratual, até a definitiva solução das pendências administrativas e judiciais, a garantia ficará retida pela contratante.

4.7.1. A garantia somente será restituída à contratada após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

4.8. A garantia prestada não poderá ser vinculada a outras contratações.

4.9. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

4.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas aplicadas à CONTRATADA, prejuízos diretos causados ao

CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

4.11. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de sanções administrativas, a CONTRATADA deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia bem como as decisões finais de 1ª e últimas instâncias administrativas.

4.11.1. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

4.12. O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

4.12.1. Caso fortuito ou força maior.

4.12.2. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração.

4.12.3. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

4.13. Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter garantia mínima de 05 (cinco) anos, contado do recebimento dos serviços, de acordo com o art. 618 do Código Civil, o construtor responde pela solidez e segurança da obra pelo prazo de cinco anos: Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

4.14. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços contratados, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

4.15. Nos termos do §5º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

5. SANÇÕES PARA ILEGALIDADES PRATICADAS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

5.1. Comete infração, passível de penalidades, a Licitante que:

5.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

5.1.2. Não manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

5.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

5.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

5.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

5.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

5.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

5.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizada, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

5.3. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitas as Licitantes, processar-se-ão pela Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

5.4. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.5. A recusa injustificada do Licitante vencedor em celebrar o contrato no prazo ou nas condições estabelecidas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida no certame licitatório, sujeitando-o às penalidades legais e à imediata perda da garantia de proposta em favor da entidade Licitante.

5.6. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita a Licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

5.7. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

5.8. O descumprimento das obrigações contida no item 5.1 sujeita a Licitante as sanções abaixo delineadas, que serão aplicadas a critério da Administração, sendo elas:

5.8.1. Advertência.

5.8.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante.

5.8.3. Desistir/retirar a proposta após a abertura da sessão, bem como não enviar a documentação de habilitação, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do lote.

5.8.4. Além da multa por infração administrativa (multa compensatória), poderá ser aplicada a multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por atraso injustificado prevista no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

5.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

5.11. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela Contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

5.12. Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei Federal nº 14.143/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual nº 522/2016 e Código Penal.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A Licitante interessada em participar da Concorrência deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores, realizado diretamente no Portal de Aquisições - SIAG, na aba "ACESSO DE FORNECEDORES", do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

6.1.1. O Cadastro com Certificado gera um Certificado de Registro Cadastral (CERCA) que possui validade de 12 (doze) meses. Para fins de substituição aos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica, os interessados deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral, bem como dos documentos constantes no mesmo, antes da sessão pública.

6.1.2. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível.

6.1.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEPLAG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.4. Caberá à Licitante interessada comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

6.1.5. Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão emitirá o Certificado de Registro Cadastral - CERCA.

6.1.6. O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica, nos certames licitatórios.

6.1.7. É de exclusiva responsabilidade da Licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda, ausência de informações, a Licitante deverá anexar e enviar os referidos documentos de Proposta/Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG.

6.1.8. Da mesma forma, qualquer outro documento exigido que não esteja contemplado pelo registro cadastral deve ser anexado e enviado no SIAG.

6.2. A participação dos interessados representa consentimento tácito quanto a utilização pelo Detran/MT dos dados pessoais dos participantes, inerentes à licitação, quanto a disponibilização dos mesmos nos sistemas, sites e demais meios de comunicação da Administração Pública, a fim de respeitar o princípio da ampla publicidade, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6.3. Ao acessar o sistema, a Licitante deverá:

6.3.1. Localizar a Concorrência de interesse, acessando a opção “CONCORRÊNCIAS” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.

6.3.2. Após localizar a Concorrência pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

6.3.3. Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.3.4. A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu artigo 3º.

6.3.5. Para os lotes exclusivos e cotas reservadas, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido lote.

6.3.6. A Licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.4. Realizadas as devidas marcações, a Licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.4.1. A recusa dos termos impedirá a Licitante de participar no certame licitatório.

6.4.2. Ao aceitar os termos, a Licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.4.3. A Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.5. Até a data e horário previstos no preâmbulo, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico. Após esse prazo, os referidos documentos NÃO poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.6. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da Licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência.

6.7. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos.

6.8. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone (65) 3613-3718 / (65) 3613-3616.

6.9. Será admitida a participação de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam às exigências do Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos Licitantes pela realização de tais atos.

6.9.1. A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou o Microempreendedor Individual - MEI deverá assinalar, em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, a condição para participação no referido lote.

6.9.2. A Licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar no respectivo campo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.10. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente (Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021):

6.10.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

6.10.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

6.10.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

6.10.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação.

6.10.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

6.10.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.11. Também não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma

isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste Edital e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consórcio nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio. Ademais, a formação de consórcio poderá acarretar risco de dominação do mercado através de pactos o que prejudica a livre competição entre os interessados. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços/aquisições comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis Licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital e nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

DA VISITA AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.12. É facultado aos licitantes visitar os locais de execução do objeto, devendo apresentar atestado de que realizou a visita técnica ou declaração que assume as responsabilidades, não podendo alegar o desconhecimento de qualquer fato que implique na execução do contrato.

6.13. As visitas técnicas poderão ser acompanhadas por engenheiros do Contratante, que certificará a visita, expedindo o necessário atestado, que deverá ser juntado a documentação de habilitação.

6.14. A visita deverá ser agendada com antecedência e ocorrer em até 01(um) dia útil anterior à data da sessão de abertura do certame.

6.14.1. Se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.15. **Nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo Licitante vencedor.**

6.16. Para fins de habilitação jurídica o Licitante deverá apresentar (Art. 132, D1.525/2022):

6.16.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores.

6.16.2. Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa Licitante e do procurador, se houver.

6.16.3. Procuração válida, se for o caso.

6.16.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

6.16.5. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.17. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista o Licitante deverá apresentar (Art. 133, D1.525/2022):

6.17.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

- 6.17.2. Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 6.17.3. Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do Licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 6.17.4. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do Licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 6.17.5. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas.
- 6.17.6. Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 6.17.7. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os [arts. 42 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006](#);

6.18. A qualificação econômico-financeira será demonstrada mediante a apresentação (Art. 134, D1.525/2022):

- 6.18.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do Licitante.
- 6.18.2. Se a certidão não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.
- 6.18.3. Caso a certidão seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a qualificação poderá ser comprovada pela apresentação de certidão judicial que indique que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

6.19. Para fins de comprovação de qualificação técnica (Art. 135, D1.525/2022):

- 6.19.1. Inscrição vigente no conselho profissional competente, relativo ao profissional técnico;
- 6.19.2. Anotação de responsabilidade técnica ou equivalente do profissional indicado, registrada no conselho profissional, indicando a execução de serviços com características semelhantes ao objeto a ser contratado;
- 6.19.3. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 6.19.4. Comprovante de inscrição vigente no conselho profissional competente, relativo à empresa;
- 6.19.5. Indicação do pessoal técnico e respectiva qualificação, instalações e aparelhos para execução do objeto;
- 6.19.6. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- 6.19.7. Declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 6.19.8. Relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem na diminuição da disponibilidade do pessoal técnico, se necessário.
- 6.19.9. Se sócio, cópia do ato constitutivo ou contrato social vigente com os devidos registros competentes;
- 6.19.10. Se diretor, cópia do contrato social, em se tratando de sociedades empresárias; ou cópia da ata de eleição, devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedades anônimas;

6.19.11. Se empregado, cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o Licitante como CONTRATANTE, ou ainda cópia da ficha ou livro de registro do empregado registrada na Delegacia Regional do Trabalho - DRT;

6.19.12. Se prestador de serviços, cópia de contrato de prestação de serviços firmado com o Licitante, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

6.19.13. Ou ainda, de declaração de que a empresa Licitante irá dispor de responsável técnico, e de que aquele profissional executará os serviços, assinada tanto por representante legal da empresa Licitante quanto pelo profissional indicado para exercer a responsabilidade técnica

6.19.14. Com relação às exigências de qualificação técnica indicadas nesta cláusula:

6.19.14.1. As exigências não podem ser superiores ao prevista nesta cláusula;

6.19.14.2. A exigência de atestado deve ser apenas sobre as parcelas de maior relevância ou valor significativo da licitação, igual ou maior do que 4% do valor total estimado;

6.19.14.3. Pode ser exigido que os atestados comprovem 50% da quantidade a ser executada;

6.19.14.4. Não podem ser impostos limites de tempo e local de execução para aceitação de atestados;

6.19.14.5. Admitem-se atestados e documentos similares de entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português;

6.19.14.6. Profissionais indicados deverão participar da execução da obra ou serviço;

6.19.14.7. Pode se recusar atestado de profissional que tenha dado causa à aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

6.19.15. É vedada, sob pena de inabilitação dos Licitantes, a indicação de idêntico Responsável Técnico por mais de uma pessoa jurídica Licitante;

6.19.16. Para atendimento dos requisitos previstos nos subitens anteriores, será admitida a soma ilimitada de atestados do Licitante, ou de empresas componentes de Consórcio Licitante, desde que atendam às exigências de conteúdo definidas para o caso, podendo ser apresentado atestado para cada item exigido ou ainda atestado que contenha um ou mais itens exigidos;

6.19.17. Na hipótese de a empresa Licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de Mato Grosso, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional, quando legalmente exigido, por ocasião da assinatura do Contrato;

6.20. Como condição para a habilitação do Licitante, deverá ser verificada/apresentada a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a pesquisa realizada no (Art. 137, D1.525/2022):

6.20.1. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU.

6.20.2. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE.

6.20.3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

6.20.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE/MT.

6.21. O Licitante vencedor deverá apresentar também (Art. 136, D1.525/2022):

6.21.1. Declaração para todos os efeitos legais, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis.

6.21.2. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.21.3. Declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.21.4. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade CONTRATANTE em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.21.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE.

6.21.6. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

6.21.7. Atestado de visita técnica ou declaração que não realizou a visita e assume total responsabilidade por fatos não conhecidos antes da assinatura do contrato.

6.22. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

6.22.1. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

6.22.2. Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.22.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da Licitante.

6.23. Os documentos de HABILITAÇÃO apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

6.23.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

6.24. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual nº 11.767/2022.

6.25. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

6.26. Ao(à) agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.27. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente será exigida quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

6.28. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.29. A apresentação dos documentos de habilitação será feita na forma art. 131 §1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

DA PROPOSTA DE PREÇOS E INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS

6.30. Efetuado o credenciamento, a Licitante deverá **PREENCHER** sua proposta de preços e incluir exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário previstos, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.

- 6.30.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito *megabytes*).
- 6.30.2. Ao apresentar sua proposta, o Licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.30.3. **Ver disposições do item 8.3 quanto aos elementos da proposta.**

6.31. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a Licitante deverá:

- 6.31.1. Selecionar o lote para o qual fará a proposta (a descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório).
- 6.31.2. Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital.
- 6.31.3. Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.
- 6.31.4. Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto (a Licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusiva, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada).
- 6.31.5. Caso haja a exigência de catálogo e/ou ficha técnica, deverá ser anexado no campo <FICHA/CATALOGO>.
- 6.31.6. Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 6.31.7. Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida **ENVIAR**.

6.32. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.33. As propostas apresentadas pelas Licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências Editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

6.33.1. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexecutável ou cotação incorreta e deverão entregar o objeto sem ônus adicionais.

6.34. Nos termos do §5º, art. 77 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, no momento da apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, os interessados deverão comprovar que asseguraram o valor de 1% do valor estimado da presente contratação à título de garantia de proposta, que poderá ser prestada nas modalidades do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 6.34.1. O valor recolhido será devolvido aos licitantes que participaram do certame no prazo de 10(dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 6.34.2. O valor integral referente à garantia de proposta será executado no caso de recusa em assinar o contrato ou não apresentação dos documentos para contratação.
- 6.34.3. A não apresentação da garantia de proposta configura ausência de requisito de participação, com a consequente desclassificação da proposta e exclusão do licitante do certame.

6.35. As propostas apresentadas permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

6.35.1. Qualquer elemento que possa identificar a Licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

DA ABERTURA DA SESSÃO, DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E DA ETAPA DE LANCES

6.36. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do(a) agente de contratação e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

6.37. Após a abertura da(s) proposta(s), não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) agente de contratação.

6.37.1. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

6.37.2. O(A) agente de contratação poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

6.37.3. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

6.38. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.39. A comunicação entre o(a) agente de contratação e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.40. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

6.41. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando o VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

6.41.1. A Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

6.41.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$500,00.

6.41.3. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

6.41.4. Os Licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.42. Para a presente Concorrência, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto: as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme o critério de MENOR PREÇO.

6.42.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Superado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances da fase aberta.

6.43. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.

6.44. Durante a fase de lances, o(a) agente de contratação poderá excluir, justificadamente e a pedido do Licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

6.45. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os Licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

6.46. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

6.47. Havendo eventual empate entre as propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.47.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.47.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na lei.

6.47.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

6.47.4. Desenvolvimento pelo licitante do programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.48. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.48.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante.

6.48.2. Empresas brasileiras.

6.48.3. Empresas que investem em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.48.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

6.49. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.50. As demais Licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da Licitante mais bem classificada.

6.50.1. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação à Licitante mais bem classificada.

6.51. Na hipótese de desconexão do(a) agente de contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

6.52. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado - DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade da Licitante.

7. RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO PARA A CONTRATAÇÃO DE ME, EPP E MEI

7.1. Justifica-se a não reserva de cotas nos termos estabelecidos no art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, tendo em vista que o objeto envolve contratação de serviços e o referido dispositivo impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) agente de contratação deverá negociar com a Licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

8.2. O(a) agente de contratação solicitará à Licitante melhor classificada que, no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.2.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito *megabytes*).

8.2.2. É facultado ao(à) agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pela Licitante, antes de findar o prazo previsto no subitem anterior.

8.2.3. Se a Licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o(a) agente de contratação desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.

8.2.4. Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa à Licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

8.3. Nos termos do art. 77 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, deverá a Licitante apresentar os seguintes elementos na sua **Proposta Adequada** ao último lance ofertado:

8.3.1. Quadro resumo de preços.

8.3.2. Planilha de preços unitários e totais por item de serviço.

8.3.3. Planilha de composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária.

8.3.4. Composição do percentual de Benefício e Despesas Indiretas - BDI, incidente no valor global, observando no mínimo:

a) Taxa de rateio da administração central.

b) Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado.

c) Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento e

d) Taxa de lucro.

e) Na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL.

f) Despesas relativas à administração local de obras, mobilização e desmobilização e instalação e manutenção do canteiro deverão ser incluídas na planilha orçamentária da obra como custo direto, não compondo o BDI, salvo em condições excepcionais devidamente justificadas.

8.3.5. Composição dos encargos sociais.

8.3.6. Cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

8.4. A Concorrência tem como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE e o modo de DISPUTA ABERTO.

8.5. O(a) agente de contratação poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas e dos documentos de habilitação, cujo prazo será definido na própria sessão. Caso não haja data

de retorno estipulada pelo(a) agente de contratação durante a sessão, será publicada em Diário Oficial do Estado e anexado no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o(a) agente de contratação poderá solicitar parecer técnico do setor requisitante/demandante da área especializada no objeto.

8.6.1. O(a) agente de contratação encaminhará a melhor proposta ao setor requisitante/demandante para exame quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado, bem como dos cumprimentos legais.

8.6.2. Em licitação por lote formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço da Licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

8.6.3. O valor unitário ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor unitário ofertado inicialmente em cada item pela Licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor unitário estimado para a licitação.

8.7. O(a) agente de contratação poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar Licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

8.7.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo Licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado.

8.8. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

8.8.1. Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

8.8.2. Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos;

8.8.3. Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para a licitação.

8.8.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração; e

8.8.5. Apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que seja insanável.

8.9. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

8.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

8.12. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, a Licitante será desclassificada e serão convocadas as demais Licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

8.13. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado no edital.

8.14. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.15. A desclassificação/inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.16. Caso a Licitante melhor classificada tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

8.17. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) agente de contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.18. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidade previstas em Lei, não podendo a Licitante alegar desconhecimento da informação.

8.19. Encerrada a análise e julgamento da proposta e seus anexos, o(a) agente de contratação passará a análise dos documentos de habilitação enviados pela própria Licitante, conforme convocação prevista no instrumento convocatório.

8.19.1. O(a) agente de contratação avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo(a) agente de contratação durante a sessão, será publicada em Diário Oficial do Estado e anexado no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

8.20. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta vencedora, o(a) agente de contratação verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação.

8.20.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.20.2. Constatada a existência de sanção, o(a) agente de contratação reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9. LOCAIS, HORÁRIOS E SISTEMAS ELETRÔNICOS EM QUE SERÃO FORNECIDOS ELEMENTOS, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES

9.1. O Edital e seus anexos poderão ser visualizados e baixados na página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, no Portal Transparência do Detran: <https://www.detran.mt.gov.br/web/detran-transparencia/concorrencia> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>.

9.2. Datas e horários estão dispostos no preâmbulo deste Edital.

DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimento, providências ou impugnar este Edital.

9.3.1. Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão promotor da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao(à) agente de contratação, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema, para conhecimento da empresa solicitante e de quaisquer interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3.2. A resposta à impugnação, pedido de esclarecimentos e de providências será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

9.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão.

9.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

9.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

9.7. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, restrita aos motivos apontados na sessão pública, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.7.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

9.8. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a preclusão do direito de recurso.

9.9. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

9.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.11. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

9.12. Sobre o(s) pedido(s) de esclarecimento(s) ou impugnação(ões), é facultado ao agente de contratação solicitar manifestação de profissionais e técnicos da área do objeto licitado, que terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para se manifestar.

9.13. Também é facultado ao(a) agente de contratação solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à assessoria jurídica, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para se manifestar.

9.14. É facultado ainda ao agente de contratação ou comissão solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

9.15. A fase recursal seguirá o disposto nos artigos 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.16. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

9.17. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, na área pública, junto ao Edital.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. Com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade deverá negociar condições mais vantajosas.

10.2. A negociação a que se refere o artigo anterior deverá ser feita com os demais licitantes classificados, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

10.3. Na licitação por lote, o preço da proposta de preços vencedora de cada um dos itens que o compõem não pode ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

11. EQUIVALÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ENTRE EMPRESAS BRASILEIRAS E ESTRANGEIRAS

11.1. Não é aplicável.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os critérios de pagamentos estão disciplinados no tópico 13 do Projeto Básico.

12.1.1. O pagamento dos valores pactuados será realizado pela Diretoria de Administração Sistêmica do CONTRATANTE, a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, obedecendo aos critérios da legislação vigente ou instrução normativa/portaria;

12.1.2. As obras, reformas e serviços de engenharia terão as medições e os pagamentos regulados conforme instrução normativa expedida pela Secretaria de Estado de Infraestrutura;

12.1.2.1. Estando com a documentação correta, o atesto do fiscal ou gestor deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente, instruído com os documentos exigidos;

12.1.2.2. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, não podendo ultrapassar o prazo de 2 (dois) meses, a contar da emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente;

12.1.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

12.1.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

12.1.2.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

12.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;

12.1.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

12.1.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da despesa;

12.1.5. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto;

12.1.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas;

12.1.6.1. É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.1.7. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade;

12.1.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

12.1.9. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

12.1.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

12.1.11. Para realização dos pagamentos de obras, reformas e serviços de engenharia deverá ser observado ainda a documentação constante no tópico 7;

12.1.12. Os documentos poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e, ainda, poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário à complementação do processo;

12.1.13. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

12.1.14. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos;

12.1.15. A não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao CONTRATADO por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade CONTRATANTE, com exceção dos contratos de terceirização de serviços, nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço;

12.1.15.1. Cabe ao respectivo fiscal ou gestor adotar as providências para apuração de possível descumprimento contratual;

13. CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1. Os critérios de reajustes estão disciplinados nos itens 13.18 a 13.24 do Projeto Básico.

- 13.1.1. Poderá ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento do CONTRATADO e depois de transcorrido um ano da data do orçamento base no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial contratualmente definido, neste caso o INCC, restando sua análise de competência do CONTRATANTE;
- 13.1.2. O deferimento do reajuste acima descrito somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste;
- 13.1.3. O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12 (doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato;
- 13.1.4. Nos reajustes subsequentes o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste será a data a que o reajuste anterior tiver se referido;
- 13.1.5. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual;
- 13.1.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados;
- 13.1.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

14. HIPÓTESES E CRITÉRIOS DE REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, INCLUSIVE EM RAZÃO DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os critérios de reajustes estão disciplinados nos itens 13.25 a 23.29 do Projeto Básico.

- 14.1.1. Também durante a vigência da contratação, a CONTRATADA poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira do contrato, mediante a comprovação dos fatos, inclusive com demonstração em planilhas de custos.
- 14.1.2. Cabe ao CONTRATADO fazer requerimento fundamentado que indique o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio de preços e insumos, este último devidamente acompanhado de documentação comprobatória da variação de preços;
- 14.1.3. Protocolado o pedido, caberá ao CONTRATANTE confirmar a ocorrência de fato extraordinário, bem como realizar nova pesquisa de preços atualizada;
- 14.1.4. Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pelo CONTRATANTE, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta;
- 14.1.5. Constatado pelo CONTRATANTE que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada, solicitará formalmente ao CONTRATADO a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

15. INDICAÇÃO DOS PRAZOS DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

15.1. A validade da(s) proposta(s) apresentadas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada.

15.1.1. Este prazo será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

16. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1. Os serviços serão prestados na localidade Av. Hélio Ribeiro, 1000, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT.

16.2. Salvo quando houver disposição diversa em contrato, o recebimento se dará:

16.2.1. **Em se tratando de obras e serviços, pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento:**

16.2.2. Provisoriamente, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;

16.2.3. Definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.

16.3. Após o término dos serviços, a contratada requererá ao CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato, o recebimento provisório dos serviços que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias da data da solicitação.

16.4. A CONTRATANTE, por meio da fiscalização do Contrato, terá até 90 (noventa) dias, para verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas e analisar os serviços prestados ao CONTRATANTE, para emissão do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato.

16.4.1. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

16.4.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado o serviço, a CONTRATANTE emitirá Termo de Encerramento Definitivo do Contrato que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da caução contratual.

16.5. A última Nota Fiscal de serviços somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Provisório do Contrato, que deverá ser anexado ao processo para liberação e pagamento.

16.6. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.

DA ACEITAÇÃO/RECUSA

16.7. Critérios de aceitação ou recusa:

16.7.1. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal da contratação solicitando a dilação de prazo, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

16.7.2. Sendo considerada insatisfatória a prestação dos objetos, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo a CONTRATADA sanar as situações verificadas.

16.7.3. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então, para recebimento definitivo, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem assim que sanadas as inconsistências.

16.7.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

16.8. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser entregue(s) ao fiscal do contrato.

17. PREVISÃO SOBRE A ADMISSÃO OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA só poderá subcontratar com autorização do CONTRATANTE.

17.1.1. Cabe ao contratado propor a subcontratação por meio de petição fundamentada dirigida ao gestor e devidamente acompanhada da indicação do subcontratado e sua documentação, cabendo à administração decidir fundamentadamente sobre o pedido.

17.1.2. A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

17.1.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

17.1.4. Ficam vedadas a subcontratação da totalidade do objeto, a subcontratação da parcela que tenha sido critério de comprovação da qualificação técnica, quando da realização do procedimento de contratação.

17.2. A subcontratação não exonera o contratado da responsabilidade pela execução de todo o objeto contratual na forma e no prazo previsto em contrato.

18. DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE FIXAÇÃO DO VALOR DAS MULTAS DE MORA POR INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

18.1. Os critérios de fixação do valor de multas de mora por inadimplência contratual estão disciplinados no tópico 15 do Projeto Básico.

18.1.1. O LICITANTE ou a CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

18.1.1.1. Advertência;

18.1.1.2. Multa;

18.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

18.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.1.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

18.1.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima desta Autarquia;

18.1.3.1. É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.1.4. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

18.1.4.1. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência;

18.1.5. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração;

18.1.6. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	0,5%
2	2	1%
3	3	1,25%
4	4	1,75%
5	5	2%
6	6	3%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	3	Por ocorrência
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

6	Subcontratar sem expressa autorização da CONTRATANTE ou fora dos limites estabelecidos.	6	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Executar a prestação dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE.	4	Por ocorrência
8	Fornecer mão-de-obra e todos os materiais e insumos necessários para a perfeita execução dos serviços na quantidade suficiente para desenvolvimento das demais atividades correlatas.	3	Por ocorrência
9	Empregar materiais novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO.	6	Por ocorrência
10	Manter profissional encarregado devidamente habilitado na direção geral das obras e serviços.	5	Por ocorrência
11	Acatar todas as normas das legislações Federal, Estadual e Municipal que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual.	6	Por ocorrência
12	Manter organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação e passagens.	2	Por ocorrência
13	Executar os serviços por meio de profissionais habilitados.	4	Por ocorrência
14	Retirar todos os materiais substituídos ou rejeitados, durante a realização de serviços, devendo apresentá-los, à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou destinação adequada desses sob responsabilidade da CONTRATADA.	2	Por ocorrência
15	Prever a destinação ambiental adequada dos resíduos provenientes dos serviços contratados.	5	Por ocorrência
16	Refazer o serviço a qualquer tempo e sem qualquer ônus no prazo previsto em contrato.	5	Por ocorrência
17	Comunicar à Fiscalização da Engenharia, e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras.	6	Por ocorrência
18	Manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros.	5	Por ocorrência

19	Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Fiscalização da Engenharia.	4	Por ocorrência
20	Retirar até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.	2	Por dia de atraso
21	Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas.	5	Por ocorrência
22	Apresentar, para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação.	5	Por ocorrência
23	Manter apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei.	5	Por ocorrência
24	Providenciar junto ao CREA as ARTs ou junto ao CAU os RRTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes.	6	Por ocorrência
25	Efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pelo contratante dos serviços e obras.	5	Por ocorrência
26	Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.	3	Por empregado
27	Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes na execução dos serviços.	5	Por ocorrência
28	Manter as condições de habilitação.	1	Por item e por ocorrência
29	Informar alterações de telefone, endereço, conta bancária e e-mail.	2	Por ocorrência
30	Cumprir quaisquer obrigações não previstas nesta tabela de multas.	1	Por item e por ocorrência
31	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	1	Por item e por ocorrência

32	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 1.525/22 .	3	Por item e por ocorrência
----	---	---	---------------------------

18.1.7. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto;

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora do certame e o(a) agente de contratação encaminhará os autos do processo à Autoridade Competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

19.1.1. Em havendo recurso, e mantida a decisão do(a) agente de contratação, os autos do processo serão enviados à Autoridade Competente para deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, poderá adjudicar o objeto à Licitante vencedora e homologar o processo licitatório, observadas no que couber, as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT, unidade Orçamentária 19301, – Reg. PAT. 2388/Estado – Fonte: 15010000 - Elemento de despesa – 4490-5100.

21. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

LOTE/ITEM	CÓDIGO SIAG/TCE	UN.	QTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNITÁRIO	SUBTOTAL
01/01	005342	UN	1	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO (CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO) DE PASSARELAS PARA INTERLIGAÇÃO DE BLOCOS	R\$ 572.750,53	R\$ 572.750,53
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$572.750,53 (Quinhentos e setenta e dois mil setecentos e cinquenta reais cinquenta e três centavos).						

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. À proponente caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão, respondendo pelo ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

22.2. As decisões, relativas a esta licitação, serão comunicadas através da plataforma utilizada ou pelo Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

22.3. O **correio eletrônico** informado pela Licitante (*e-mail*), poderá ser utilizado para comunicação oficial dos atos, decisões e intimações pertinentes a esta Licitação, produzindo os devidos efeitos jurídicos.

22.4. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

22.7. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

22.8. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

22.9. **Havendo divergências entre o Edital e o Projeto Básico, prevalecem as disposições deste Edital.**

22.10. Nos termos do art. 78, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o futuro contratado assume concordância com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, sendo que e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cuiabá/MT, 26 de novembro de 2024.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente

DETRAN/MT

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES

Diretor de Administração Sistêmica

DETRAN/MT

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO Nº 194/2024	
SETOR DEMANDANTE: COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA	CONTATO (telefone e e-mail): 65 3615-4631

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (Art. 42, I, D1525/22)

DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para execução de serviço de construção (confeção e instalação) de passarelas para interligação de Blocos.
- 1.1.1. Esta contratação tem como objetivo fazer a interligação dos Blocos de Protocolo/CETTRAN/JARI, Habilitação e Educação para Trânsito e Conformidade Legal

DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

- 1.2. Serviço não continuado.
- 1.3. O objeto dessa contratação é caracterizado como comum, pois possui padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

DOS QUANTITATIVOS

- 1.4. Os quantitativos encontram-se demonstrados no tópico 9;

DO PRAZO DO CONTRATO

- 1.5. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato;
- 1.5.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante Termo Aditivo;
- 1.6. O prazo de execução será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço/fornecimento expedida pelo fiscal da contratação;
- 1.6.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado dentro da vigência contratual;
- 1.7. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;
- 1.8. Os contratos firmados com vigência inicial superior a um exercício deverão prever reavaliação da vantajosidade econômica do contrato, por meio de pesquisa de preços na forma do [Decreto Estadual nº 1.525/2022](#), em prazo não superior à metade do período inicial de vigência, observado o estabelecido no [art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (Art. 42, II, D1525/22)

DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA



- 2.1. Interesse Público: A construção é necessária para melhorar as condições de acessibilidade e travessia entre os blocos. Além disso, permitirá que servidores e usuários dos serviços, em especial cadeirantes e pessoas com dificuldade de locação, tenham acesso fácil e seguro aos blocos;
- 2.2. Planejamento: A construção está alinhada com o cumprimento de metas e objetivos previstos no planejamento estratégico da instituição e do Estado do Mato Grosso, já existindo os recursos orçamentários disponíveis;
- 2.3. Economicidade: Serviços de obras não são atividades finalísticas da Autarquia, somado ao fato que esses serviços devem ser realizados por empresas com pessoal devidamente qualificado e com o devido material necessário, busca-se que a contratação, através do processo de concorrência, possa trazer maior economicidade ao serviço prestado e padronização dos imóveis da autarquia;
- 2.4. Adequações às novas realidades: Os imóveis públicos devem ser funcionais, mas devem atender às novas demandas sociais. A passarelas em estrutura metálicas com telhadas termoacusticas promovem um ambiente mais moderno e de melhor acabamento;
- 2.5. A contratação destina-se a execução de obra do tipo convencional, com elementos que deverão ser definidos em projeto básico deverão prever, inicialmente, os seguintes serviços:
- Administração da Obra: custos com mão de obra dos encarregados e engenheiros
 - Serviços Preliminares: custos com placa da obra, aluguel de container (tipo escritório), canteiro de obras, banheiro, tapumes;
 - Fundações e Estrutura: custos com sapatas, pilares, vigas e lajes;
 - Cobertura: custos com telhamento, vigas metálicas, terças, calhas, rufo
 - Acessibilidade: custos com piso tátil e passeio
- 2.6. Topografia: verifica-se que o terreno não apresenta grande desnível, conseqüentemente não serão necessárias intervenções para nivelamento ou outras ações congêneres.
- 2.7. Adequação às normas de acessibilidade NBR 9050/2020, que estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quanto ao projeto, construção, instalação e adaptação às condições de acessibilidade:

- Existente:





- Projeto:



DO PROCEDIMENTO

- 2.8. Em relação à modalidade de licitação concorrência, a nova Lei de Licitações traz algumas alterações. A maior delas está prevista no [art. 29](#), que define que a concorrência assumirá a mesma dinâmica procedimental do pregão - ocorrendo primeiro a seleção da oferta mais vantajosa e depois a habilitação (mas pode ocorrer a inversão de fases), com os prazos para recursos ao fim de todo o processo; Além disso, a Administração poderá adotar qualquer um dos seguintes critérios de julgamento na modalidade de licitação concorrência: Menor preço, Melhor técnica ou conteúdo artístico, Técnica e preço, Maior retorno econômico, Maior desconto;
- 2.9. Ademais o [art. 96 do Decreto Estadual nº 1.525/2022](#) diz que a modalidade de licitação concorrência será utilizada para obras e serviços de engenharia (incisos II e III);
- 2.10. Desta feita, a modalidade adotada é a Concorrência com o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** e o modo de DISPUTA ABERTO;

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DA ANÁLISE DE RISCO

- 2.11. O estudo técnico preliminar e a análise de risco seguem juntados ao processo;

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.12. A demanda foi prevista para 2024.

DA VERIFICAÇÃO DE ATAS NO SITE DA SEPLAG

- 2.13. Em consulta ao site da SEPLAG, verifica-se que não existem Atas de Registro de Preços vigentes para o objeto pretendido;
- 2.14. Por se tratar de construção, não é possível a utilização do procedimento de Credenciamento de Reforma da SEPLAG

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 42, III, D1525/22)

- 3.1. Devido a indisponibilidade de mão de obra especializada, no quadro funcional das unidades e sedes vinculadas, para realização de reformas nas edificações, para atender a demanda das necessidades existentes no cenário atual, se faz necessário a contratação do objeto desta licitação.
- 3.2. Prover ambiente de trabalho salubre, além da conservação do patrimônio imobiliário;
- 3.3. É essencial de modo a mitigar todo e qualquer transtorno causado ao exercício das atividades desenvolvida pelas unidades do DETRAN pela ausência de reformas. Cumpre ressaltar, que o serviço de manutenção predial não trará uma solução vantajosa, haja vista a necessidade de ampliação da unidade. Sendo assim, recomenda-se a contratação da empresa através do procedimento adequado:
- 3.3.1. Tipo: Construção**
Além da modernização da estrutura atual, será melhorada a acessibilidade do imóvel.
- 3.3.2. Modalidade Licitatória: Concorrência**
A concorrência é a modalidade de licitação para contratação de obras e serviços comuns e de engenharia.
- 3.3.3. Critério de Julgamento: Menor preço**
A escolha do tipo "Menor Preço" se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor,



dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

3.3.4. Regime de Execução: Empreitada por preço global

A empreitada por preço global quando se contrata a execução da obra ou serviço por preço certo e total. Esse regime é indicado quando os quantitativos dos serviços a serem executados puderem ser definidos com alto nível de precisão. Por isso, pressupõe uma definição minuciosa de todos os componentes da obra, de modo que seus custos possam ser estimados com uma margem mínima de incerteza.

3.3.5. Modo de Disputa Aberto

O modo de disputa será aberto, de modo que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, aumentando a competição entre as empresas licitantes, possibilitando maior vantajosidade à administração pública, considerando o tipo e modalidade de licitação.

3.4. Com o intuito de obter o melhor preço ofertado, e embasado nos documentos de referência utilizados para a pesquisa documental, bem como a realidade existente atualmente utilizada por esta Coordenadoria, é verificado que é comumente utilizado o desconto sobre as planilhas SINAPI. A partir disso define-se que o percentual desconto será aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (com desoneração) vigentes, estabelecida para o Estado de Mato Grosso, para atender as unidades do DETRAN, acrescido do BDI.

3.5. São as seguintes soluções técnicas definidas para a elaboração dos projetos:

- Calçada: Construção da passarela com piso tátil, conforme as normas de acessibilidade;
- De acordo com projeto de estrutura metálica a nova cobertura terá estrutura em meia tesoura metálica, com telha termoacusticas meio-sanduíche e serão instalados rufos e rufo pingadeira;

3.6. Informa-se que os projetos foram elaborados no software do sistema de modelagem BIM da AUTODESK, o REVIT, e a planilha orçamentária foi elaborada no sistema ORCAFASCIO;

3.7. A reforma será, obrigatoriamente, gerida por engenheiro responsável técnico que deverá estar regularmente no canteiro de obras. Pelo engenheiro responsável técnico, deverão ser feitas todas as comunicações entre a fiscalização e a contratada;

3.8. Será obrigatória a presença de um mestre-de-obras e/ou encarregado de obras com experiência comprovada. Também poderá a fiscalização, a seu critério, exigir a substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa. Serão empregados profissionais em número compatível com o bom andamento dos serviços, de comum acordo com a fiscalização;

3.9. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável;

3.10. As Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho listadas a seguir, quando forem obrigatórias, de acordo com a legislação em vigor, também devem ser consideradas na administração local da obra:

- NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT;
- NR 5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.
- NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde ocupacional – PCMSO;
- NR 15 – Atividades e Operações Insalubres;
- NR16 – Atividades e Operações Perigosas;
- NR-21 – Trabalho a Céu Aberto;



- NR 9 - PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- NR-18 –PCMAT– Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade;
- NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais

- 3.11. A contratada se obriga a manter na obra todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários à execução dos serviços, sendo estes em bom estado de conservação;
- 3.12. A contratada deverá viabilizar a coleta seletiva de resíduos no canteiro de obra, além da conscientização e sensibilização da mão-de-obra e introdução de rotinas de segregação/armazenamento dos resíduos e a organização dos seus fluxos;
- 3.13. Antes do início da obra deverá ser fornecido e instalado Tapume, inclusive montagem, para isolamento da área da obra. É obrigatória a colocação de tapumes ou barreiras de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços do canteiro;
- 3.14. Todas as construções provisórias deverão ser executadas em chapas de madeira compensada e não está incluso o mobiliário interno dos mesmos;
- 3.15. Será de responsabilidade da empresa a retirada de toda sobra de material e limpeza do local de trabalho. Os serviços de limpeza geral deverão ser executados com todo cuidado a fim de não danificar os elementos da construção;
- 3.16. Cabe a contratada providenciar a legalização da obra e fixação da respectiva placa, no modelo a ser fornecido pela fiscalização, a Anotação e execução de obra no CREA – MT;
- 3.17. Na área a ser edificada deverá ser feita a limpeza manual do terreno, sendo que a mesma deverá ser a primeira providência ao se iniciar a obra. A limpeza a que se refere este item consiste na remoção de elementos tais como entulhos, matéria orgânica, etc., além dos serviços de capina, destocamento de arbustos e eventual queima de resíduos, de modo a não deixar raízes, tocos de árvores ou qualquer elemento que possa prejudicar os trabalhos ou a própria obra.
- 3.18. Deverá ser realizada a completa demolição do piso existente onde serão alocados os pilares e fundações para as coberturas. Os materiais provenientes da demolição, reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos para os locais apropriados indicados pela FISCALIZAÇÃO;
- 3.19. A demolição manual será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais. Após a efetiva demolição definida no projeto, será realizada a remoção da totalidade dos entulhos resultantes;
- 3.20. Serão de responsabilidade da contratada todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para a perfeita execução dos serviços acima discriminados. As demolições e retiradas estão especificadas em planilha orçamentária, devendo ser executadas em sua obediência tomando-se os devidos cuidados, de forma a se evitarem danos desnecessários à edificação e a terceiros, sendo executado dentro da mais perfeita técnica. Todo material excedente, proveniente das demolições deverá ser prontamente acondicionado em caçambas de entulhos e retirado do canteiro de obras;
- 3.21. Todo o entulho da obra deverá ser periodicamente retirado com Caçamba Bota Fora;
- 3.22. A contratada deverá viabilizar a coleta seletiva de resíduos no canteiro de obra, além da conscientização e sensibilização da mão-de-obra e introdução de rotinas de segregação/armazenamento dos resíduos e a organização dos seus fluxos;
- 3.23. Todas as escavações deverão ser protegidas quando for o caso, contra a ação da água superficial e profunda, mediante drenagem, esgotamento ou rebaixamento de lençol freático;
- 3.24. A execução das escavações implicará em total responsabilidade da contratada, pela sua resistência e estabilidade;
- 3.25. As fundações deverão ser executadas rigorosamente de acordo com os projetos dentro dos padrões técnicos recomendados pelas normas pertinentes, em especial as da ABNT;
- 3.26. A execução das fundações implicará na responsabilidade da contratada pela resistência das mesmas e pela estabilidade da obra. Caberá à contratada investigar a ocorrência de meios agressivos no subsolo, e caso constatado comunicar imediatamente à fiscalização;

- 3.27. A contratada deverá proceder à montagem das estruturas em estrita concordância com os projetos e deverá verificar, antes da montagem, o alinhamento, nivelamento e locação de todos os chumbadores e insertos;
- 3.28. A contratada deverá garantir a estabilidade da estrutura durante as diferentes fases da montagem através de escoramentos e travamentos temporários. Deformações permanentes e outros problemas estruturais que possam acontecer durante a montagem, por falta de maiores precauções, serão de responsabilidade da contratada, tendo a mesma ter que arcar com os custos dos reparos que forem necessários;
- 3.29. Os serviços de solda deverão ser executados por soldadores qualificados. As ligações devem ser realizadas por solda elétrica, devendo ser homogênea e sem irregularidades. Não devem ser aceitas soldas com pontos não preenchidos, a linha de solda deve percorrer sempre a totalidade da emenda, por ambos os lados;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 42, IV, D1525/22)

- 4.1. Deverá constar do edital informações quanto ao regime tributário e percentual de alíquotas de PIS e COFINS utilizados no orçamento de referência da obra ou do serviço de engenharia;
- 4.2. Os editais de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia deverão exigir que as empresas licitantes apresentem os seguintes elementos:
- 4.2.1. Quadro resumo de preços;
 - 4.2.2. Planilha de preços unitários e totais por item de serviço;
 - 4.2.3. Planilha de composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária;
 - 4.2.4. Composição do percentual de [Benefício e Despesas Indiretas - BDI](#), incidente no valor global, observando no mínimo:
 - a) taxa de rateio da administração central;
 - b) percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
 - c) taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
 - d) taxa de lucro;
 - 4.2.5. Composição dos encargos sociais;
 - 4.2.6. Cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras;
- 4.3. Na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL;
- 4.4. Despesas relativas à administração local de obras, mobilização e desmobilização e instalação e manutenção do canteiro deverão ser incluídas na planilha orçamentária da obra como custo direto, não compondo o BDI, salvo em condições excepcionais devidamente justificadas;
- 4.5. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens;
- 4.6. No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no item anterior;



4.7. Para formação e aceitabilidade dos preços, em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições:

4.7.1. Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos no [Decreto Estadual nº 1.525/2022](#), desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

4.7.2. Deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, sendo que e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no [art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (Art. 42, V, D1525/22)

5.1. Os serviços contratos deverão direcionar sua execução conforme MEMORIAL DESCRITIVO e PROJETOS, elaborado pela área técnica da Coordenadoria de Obras e Engenharia e deverão seguir o que rege as normas técnicas da ABNT;

5.2. Os serviços poderão ser prestados, conforme solicitação da CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 17:00hs e excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados, desde que expressamente autorizados;

5.3. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço;

5.3.1. Antes da expedição da ordem de serviço deverá ser verificado qualquer situação de pendência, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução;

5.4. Deverá ser elaborada, pela CONTRATANTE previamente, à emissão da ordem de serviço, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços o memorial descritivo dos serviços e memória de cálculo dos quantitativos a serem utilizados, considerando que a definição do preço global e unitário dos serviços, dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos nas tabelas do SINAPI, vigente à época da elaboração da planilha orçamentária, aplicando-se o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora;

5.5. A CONTRATADA deverá ser conhecedora das normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços. Portanto, não será aceita nenhuma alegação por parte da CONTRATADA que esta ou aquela norma/legislação não está contemplada neste projeto básico;

5.6. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;

5.7. A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, portanto, não será aceita alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas;

5.8. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

- i. Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 02 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;
- ii. Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA;
- iii. Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no



mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

5.9. Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

- i. Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- ii. Consultas à FISCALIZAÇÃO;
- iii. Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- iv. Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- v. Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- vi. Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- vii. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro

5.10. Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:

- i. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";
- ii. Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- iii. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- iv. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- v. Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
- vi. Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

5.11. Os principais tipos de serviços e insumos que serão demandados constam na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, podendo ser incluídos outros, se necessário, que seja da mesma natureza do objeto desta contratação;

5.11.1. Excepcionalmente, se houver necessidade de itens não constantes na planilha de referência em bases de dados oficiais, deverão ser submetidas à FISCALIZAÇÃO uma listagem (pesquisa de mercado) com o mínimo de três cotações de preços de empresas do mercado local, sendo que deverá ser considerado a de valor médio, aplicando-se o desconto ofertado na licitação;

5.12. Serviços realizados que impliquem em ônus extra para o CONTRATANTE, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário;

5.13. Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter garantia mínima de 05 (cinco) anos, contado do recebimento dos serviços, de acordo com o [art. 618 do Código Civil](#), o construtor responde pela solidez e segurança da obra pelo prazo de cinco anos: Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo;

5.14. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços contratados, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE;

5.15. Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica, devendo ser submetidos amostras à aprovação da FISCALIZAÇÃO antes do seu emprego;

5.16. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;

5.17. É de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da mão-de-obra necessária para a realização dos serviços objeto desta contratação;

5.18. Os contratos firmados poderão ser alterados, mediante termo aditivo, nos casos previstos no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

5.18.1. As alterações, sejam qualitativas ou quantitativas, devem ser precedidas de devida justificativa e análise jurídica, e serem autorizadas pela autoridade competente;

5.18.2. O termo aditivo poderá ser único e deverá ser juntado ao processo originário até o final da

obra, serviço ou compra;

5.18.3. Sendo as alterações relativas a contratos de obras e serviços de engenharia, e decorrentes de falhas de projeto, caberá à autoridade superior do Órgão Contratante, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do responsável técnico, bem como adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração;

5.19. Deverá ser constituído relatório final, de que trata a [alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

5.19.1. O relatório deverá ser divulgado no [Portal Nacional de Contratações Públicas](#) em até 30 (trinta) dias após a extinção do contrato;

5.20. A extinção desta contratação poderá se dar nos termos do [art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

5.20.1. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório;

5.21. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

5.22. O termo de rescisão deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade e no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#);

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (Art. 42, VI, D1525/22)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. As atividades de fiscalização da execução das contratações compreendem um conjunto de ações que objetivam:

6.2.1. Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela Administração para os objetos contratados;

6.2.2. Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas se for o caso;

6.2.3. Prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao gestor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento; e

6.2.4. Encaminhar ao gestor de contratos soluções e sugestões com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do contrato;

6.3. Entre as atribuições, compete ao fiscal de contrato e seu substituto:

6.3.1. Acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;

6.3.2. Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

6.3.3. Solicitar ao Contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;

6.3.4. Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

6.3.5. Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos objetos referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

6.3.6. Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de



custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização;

- 6.4. A aferição do cumprimento da entrega dos objetos contratados deverá ser feita por meio de nota técnica elaborada pelo fiscal do contrato, que ateste a execução dos serviços ou entrega dos bens no prazo previsto e em conformidade com a qualidade e as especificações pactuadas;
- 6.5. Caso fique demonstrada irregularidade nos documentos de habilitação, na execução ou entrega dos bens e serviços contratados, o fiscal do contrato deverá notificar o contratado para regularização;
 - 6.5.1. A manutenção da irregularidade, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, ensejará abertura de procedimento de apuração de irregularidade contratual - PAIC, que poderá resultar em rescisão contratual;
- 6.6. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão;
- 6.7. Nos contratos em que houver a exigência de garantia contratual, somente depois que esta for prestada o gestor poderá emitir a ordem de fornecimento ou a ordem de serviço, salvo justificativa expressa juntada ao processo do respectivo contrato;
- 6.8. A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do [art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) bem como do [Decreto Estadual nº 1.525/2022](#);
- 6.9. A atuação do fiscal deverá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais;
- 6.10. Demais obrigações vide no que couber a Portaria nº 437/2018/GP/DETRAN/MT ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 42, VII, D1525/22)

- 7.1. As medições, para apuração da execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, serão realizadas por requerimento da Contratada, ou ainda de ofício pelo Contratante;
 - 7.1.1. As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente, em caráter ordinário, ou a qualquer tempo, em caráter extraordinário, cuja justificativa deve constar no respectivo procedimento, conforme juízo de conveniência e oportunidade da Administração;
- 7.2. Em cumprimento ao dever de fiscalização contratual, caberá ao fiscal do contrato verificar periodicamente, de acordo com a natureza do objeto do contrato, a manutenção de todas as condições de habilitação, conforme disposições da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e do edital, devendo requerer do contratado as certidões necessárias para tanto em períodos não superiores a 3 (três) meses;
- 7.3. Sempre que compatível com o regime de execução a medição deverá ocorrer mensalmente;
- 7.4. A primeira medição poderá ser realizada após a expedição da “Ordem de Serviço”, e no mês em curso no qual aquele documento fora emitido; e a última medição será realizada após a conclusão da obra, independentemente da previsão mensal das medições;
- 7.5. O período mínimo de intervalo entre as medições não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, exceto para o caso de primeira ou última medição;
- 7.6. Nos meses em que não forem realizadas medições na obra, e não existindo ordem de paralisação da obra por parte da Administração, deverá ser lançada medição igual a “zero” no controle e acompanhamento financeiro do contrato, com expresso e formal registro de justificativa para aquela situação, como também deverá ser atualizado o cronograma físico-financeiro, o qual deverá vir acompanhado de cópia do “Diário de Obra” e “Relatório Fotográfico”, que demonstrem o acompanhamento da reforma e ampliação por parte dos fiscais do DETRAN/MT;
- 7.7. Não será admitida a postergação de medições para mês subsequente e para o qual esteja previsto reajustamento de preços;
- 7.8. A medição igual a “zero”, sem justificativa apresentada e aceita pelo Departamento Estadual de Trânsito, caracterizará abandono ou inexecução da obra, ensejando a adoção das medidas cabíveis de responsabilização da Contratada;

7.9. As equipes de fiscalização, ou servidores designados como fiscais, do Departamento Estadual de Trânsito deverão elaborar, ou homologar caso já venha proposta pela Contratada, a planilha de medição, verificando a conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços executados no período;

7.9.1. A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços contratada, inclusive seguindo o mesmo padrão de unidades, medindo somente os serviços efetivamente executados;

7.9.2. As medições deverão conter planilha dos serviços executados, cronograma físico-financeiro atualizado, cópia do diário de obras, e relatório fotográfico comprovando a evolução dos serviços no período;

7.9.3. Toda medição, ao final, deverá conter a anuência da Contratada, mediante assinatura do Responsável Técnico e do representante Legal da Contratada;

7.9.4. Somente após a confecção da Planilha de Medição, a qual deverá ser elaborada no prazo de dez dias, contados do requerimento da Contratada ou da expedição da Ordem de Serviço pela Administração (medição de ofício), poderá ser emitida a respectiva Nota Fiscal dos serviços executados, para fins de pagamento dos valores contratados pelo Departamento Estadual de Trânsito;

7.9.5. Depois de fechada a Planilha de Medição, a Contratada apresentará a Nota Fiscal à Departamento Estadual de Trânsito, a qual será encaminhada ao fiscal do contrato, a quem caberá atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento;

7.9.6. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para pagamento acompanhada da Planilha de Medição e demais documentos e certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal) exigidos;

7.10. Por conveniência e critério do Departamento Estadual de Trânsito, em atendimento ao interesse público, o prazo de medição poderá ser alterado para mais ou para menos, conforme o desenvolvimento dos serviços a serem medidos;

7.11. O processo de medição e pagamento deverá ser instruído com os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que sejam considerados pertinentes:

7.11.1. Ofício de encaminhamento;

7.11.2. Portaria de nomeação do fiscal (na primeira medição ou quando houver alterações);

7.11.3. Habilitação do Fiscal junto ao CREA/MT - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

7.11.4. Folha de identificação com os dados do contrato;

7.11.5. Resumo de medição (ficha de medição e ficha de medição acumulada);

7.11.6. Controle financeiro;

7.11.7. Cronograma físico-financeiro de evolução mensal;

7.11.8. Memória de cálculo geral de medição (folha de medição, ficha de medição de canteiro e ficha para medição de mobilização de equipamentos);

7.11.9. Ficha dos Índices Pluviométricos;

7.11.10. Croqui de Localização;

7.11.11. Registro fotográfico/coordenadas de acompanhamento dos serviços executados no período;

7.11.12. Parecer Técnico de acompanhamento dos serviços executados no período;

7.11.13. Diário de Obras;

7.11.14. Certidão de Regularidade Ambiental Emitida pela Superintendência Ambiental ou documento equivalente;

7.11.15. Emissão da Ordem de Início dos Serviços (na primeira medição);

7.11.16. Matrícula Específico da Obra no INSS CEI ou CNO;

7.11.17. Nota fiscal atestada pelo fiscal ou pela comissão de fiscalização designada;

7.11.18. Relatório de avaliação e acompanhamento da obra, no caso de haver empresa supervisora ou gerenciadora;

7.11.19. Indicação de eventuais valores a serem acautelados, retidos ou glosados da medição em referência;

7.11.20. Solicitação de Pagamento ou a elaboração do Termo Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato;



- 7.11.21. Arquivo digital com planilhas de medição/fotos para registro no Geo-Obras;
- 7.11.22. Comprovação de Lançamento no Geo-Obras (TCE);
- 7.11.23. Nota de Empenho / Dotação Orçamentária para cobertura da despesa;
- 7.11.24. Comprovação de Lançamento no Sistema FIPLAN-GFO;
- 7.11.25. Comprovação da regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso;
- 7.11.26. Certidão de quitação do ISSQN no local onde estiver sendo feito o serviço, nos termos da [Lei Estadual nº 10.162/2014](#);
- 7.11.27. Baixa do CEI ou CNO (para a última medição);
- 7.11.28. Elaboração do relatório ou termo circunstanciado de recebimento do objeto ou serviços contratados (para a última medição);
- 7.12. Tratando-se de contrato que envolva serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, além dos documentos previstos no item anterior, serão necessários os seguintes para a instrução do processo de medição e pagamento:
 - 7.12.1. Folha de pagamento relativa aos funcionários executores das atividades estabelecidas no Contrato, relativa ao mês anterior à medição;
 - 7.12.2. GFIP relativa aos funcionários executores das atividades estabelecidas no Contrato, relativa ao mês anterior à medição;
 - 7.12.3. Recolhimento individual, relativo ao mês anterior da medição, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, referente aos funcionários executores das atividades estabelecidas no contrato;
 - 7.12.4. Recolhimento, relativo ao mês anterior da medição, da previdência social - INSS, dos funcionários executores das atividades estabelecidas no contrato;
 - 7.12.5. Comprovação de entrega dos vales-transportes, caso cabível, relativa ao mês anterior da medição, em relação aos funcionários executores das atividades estabelecidas no contrato;
- 7.13. O pagamento será realizado a partir do atesto pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA e estabelecido no tópico [13](#);

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO (Art. 42, VIII, D1525/22)

- 8.1. O interessado, que desejar participar de licitações, deverá efetuar o cadastro no [Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG](#);
 - 8.1.1. Efetuado o cadastro no [SIAG](#) e atendidos os requisitos, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão emitirá o Certificado de Registro Cadastral - CERCA;
 - 8.1.2. O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica, nos certames licitatórios;
- 8.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente ([Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)):
 - 8.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 8.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 8.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 8.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
 - 8.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404/1976](#), concorrendo entre si;



- 8.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 8.3. Também não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste Edital e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consórcio nesta situação, não acarretará prejuízo a competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio. Ademais, a formação de consórcio poderá acarretar risco de dominação do mercado através de pactos o que prejudica a livre competição entre os interessados. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços/aquisições comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital e nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio;
- 8.4. A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, autenticação e criptografia em todas as suas fases;
- 8.5. Será admitida a participação de pessoas jurídicas que se enquadrarem como MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), da [Lei Estadual nº 10.442/2016](#) e [Lei Complementar Estadual nº 605/2018](#), desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º do art. 3º da [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#) e ao disposto na [Lei Complementar Federal nº 147/2014](#) e que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação e atendam às exigências do ato convocatório e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos;
- 8.6. Será admitida a participação de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam às exigências do Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos Licitantes pela realização de tais atos;
- 8.7. Justifica-se a não reserva de cotas nos termos estabelecidos no [art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), tendo em vista que o objeto envolve contratação de **serviços** e o referido dispositivo impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de **bens** de natureza divisível;
- 8.8. Concorrência tem como critério de julgamento o MENOR PREÇO e o modo de DISPUTA ABERTO:
- 8.8.1. Na licitação por lote, o preço da proposta de preços vencedora de cada um dos itens que o compõem não pode ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobre preço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração ([Art. 82, Único, D1.525/2022](#));
- 8.8.2. Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos ([Art. 90, §3º, D1.525/2022](#));
- 8.8.3. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado ([Art. 91, D1.525/2022](#));

- 8.9. Para fins de habilitação **jurídica** o proponente deverá apresentar ([Art. 132, D1.525/2022](#)):
- 8.9.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
 - 8.9.2. Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;
 - 8.9.3. Procuração válida, se for o caso;
 - 8.9.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
 - 8.9.5. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.10. Para fins de **comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista** a licitante deverá apresentar ([Art. 133, D1.525/2022](#)):
- 8.10.1. [Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF](#) ou [Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ](#);
 - 8.10.2. [Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa](#);
 - 8.10.3. [Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso](#) e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
 - 8.10.4. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
 - 8.10.5. [Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas](#);
 - 8.10.6. [Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho](#);
 - 8.10.7. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os [arts. 42 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006](#);
- 8.11. A **qualificação econômico-financeira** será demonstrada mediante a apresentação ([Art. 134, D1.525/2022](#)):
- 8.11.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;
 - 8.11.2. Se a certidão não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação;
 - 8.11.3. Caso a certidão seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a qualificação poderá ser comprovada pela apresentação de certidão judicial que indique que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- 8.12. Para fins de **comprovação de qualificação técnica** ([Art. 135, D1.525/2022](#)):
- 8.12.1. Inscrição vigente no conselho profissional competente, relativo ao profissional técnico;
 - 8.12.2. Anotação de responsabilidade técnica ou equivalente do profissional indicado, registrada no conselho profissional, indicando a execução de serviços com características semelhantes ao objeto a ser contratado;
 - 8.12.3. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 8.12.4. Comprovante de inscrição vigente no conselho profissional competente, relativo à empresa;
 - 8.12.5. Indicação do pessoal técnico e respectiva qualificação, instalações e aparelhos para execução do objeto;
 - 8.12.6. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;



- 8.12.7. Declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.12.8. Relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem na diminuição da disponibilidade do pessoal técnico, se necessário.
- 8.12.9. Se sócio, cópia do ato constitutivo ou contrato social vigente com os devidos registros competentes;
- 8.12.10. Se diretor, cópia do contrato social, em se tratando de sociedades empresárias; ou cópia da ata de eleição, devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedades anônimas;
- 8.12.11. Se empregado, cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o Licitante como CONTRATANTE, ou ainda cópia da ficha ou livro de registro do empregado registrada na Delegacia Regional do Trabalho - DRT;
- 8.12.12. Se prestador de serviços, cópia de contrato de prestação de serviços firmado com o Licitante, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- 8.12.13. Ou ainda, de declaração de que a empresa Licitante irá dispor de responsável técnico, tratado no subitem 8.10.1, e de que aquele profissional executará os serviços, assinada tanto por representante legal da empresa Licitante quanto pelo profissional indicado para exercer a responsabilidade técnica
- 8.12.14. Com relação às exigências de qualificação técnica indicadas nesta cláusula:
- As exigências não podem ser superiores ao prevista nesta cláusula;
 - A exigência de atestado deve ser apenas sobre as parcelas de maior relevância ou valor significativo da licitação, igual ou maior do que 4% do valor total estimado;
 - Pode ser exigido que os atestados comprovem 50% da quantidade a ser executada;
 - Não podem ser impostos limites de tempo e local de execução para aceitação de atestados;
 - Admitem-se atestados e documentos similares de entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português;
 - Profissionais indicados deverão participar da execução da obra ou serviço;
 - Pode se recusar atestado de profissional que tenha dado causa à aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.
- 8.13. É vedada, sob pena de inabilitação dos Licitantes, a indicação de idêntico Responsável Técnico por mais de uma pessoa jurídica Licitante;
- 8.14. Para atendimento dos requisitos previstos nos subitens 8.12.4 e 8.12.5, será admitida a soma ilimitada de atestados do Licitante, ou de empresas componentes de Consórcio Licitante, desde que atendam às exigências de conteúdo definidas para o caso, podendo ser apresentado atestado para cada item exigido ou ainda atestado que contenha um ou mais itens exigidos;
- 8.15. Na hipótese de a empresa Licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de Mato Grosso, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional, quando legalmente exigido, por ocasião da assinatura do Contrato;
- 8.16. Como condição para a habilitação da licitante, deverá ser verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a pesquisa realizada no ([Art. 137, D1.525/2022](#)):
- 8.16.1. [Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU](#);
 - 8.16.2. [Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE](#);
 - 8.16.3. [Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG](#);
 - 8.16.4. [Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE/MT](#);
- 8.17. O Licitante deverá apresentar também ([Art. 136, D1.525/2022](#)):
- 8.17.1. Declaração para todos os efeitos legais, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
 - 8.17.2. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - 8.17.3. Declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

8.17.4. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o [art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990](#), ou servidor do órgão ou entidade CONTRATANTE em qualquer função, nos termos do [art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

8.17.5. Declaração que não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE;

8.17.6. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

8.18. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada ([Art. 139, D1.525/2022](#));

8.18.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no [art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (**Art. 42, IX, D1525/22**)

9.1. Descrição técnica dos objetos oriundos desta demanda, bem como os quantitativos e valores estimados;

LOTE/ITEM	CÓDIGO SIAG/TCE	UN.	QTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNITÁRIO	SUBTOTAL
01/01	005342	UN	1	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO (CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO) DE PASSARELAS PARA INTERLIGAÇÃO DE BLOCOS	R\$ 572.750,53	R\$ 572.750,53
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$572.750,53 (Quinhentos e setenta e dois mil setecentos e cinquenta reais cinquenta e três centavos).						

9.2. Os valores referenciais foram obtidos em observância aos arts. [53 a 58 do Decreto Estadual nº 1.525/2022](#) e materializado nas peças técnicas acostadas ao Projeto Básico;

9.3. O edital deve vedar expressamente a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração;

9.4. Deverão fazer parte da documentação que integra o orçamento-base que instrui o procedimento licitatório:

9.4.1. Anotação de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração do orçamento-base da licitação, inclusive suas eventuais alterações; e

9.4.2. Declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do Sistema utilizado;

9.5. Os valores unitários dos itens e das composições são definidos através da Tabela SINAPI disponibilizada no site da CAIXA.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (**Art. 42, X, D1525/22**)

10.1. Dotação orçamentária abaixo destacada:



Programa:	506	Projeto/Atividade (Ação):	2388
Subação:	02	Etapa:	01
Natureza da Despesa:	4490-5100	Fonte:	15010000

11. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (Art. 42, XI, D1525/22)

- 11.1. Os serviços serão prestados na localidade Av. Hélio Ribeiro, 1000, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT
- 11.2. Salvo quando houver disposição diversa em contrato, o recebimento se dará:
- 11.2.1. Em se tratando de obras e serviços, pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento:
- Provisoriamente, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;
 - Definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato;
- 11.3. Após o término dos serviços, a contratada requererá ao CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato, o recebimento provisório dos serviços que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias da data da solicitação;
- 11.4. A CONTRATANTE, por meio da fiscalização do Contrato, terá até 90 (noventa) dias, para verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas e analisar os serviços prestados ao CONTRATANTE, para emissão do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato;
- 11.4.1. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório;
- 11.4.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado o serviço, a CONTRATANTE emitirá Termo de Encerramento Definitivo do Contrato que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da caução contratual;
- 11.5. A última Nota Fiscal de serviços somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Provisório do Contrato, que deverá ser anexado ao processo para liberação e pagamento;
- 11.6. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo [Código Civil Brasileiro](#) e [Código de Defesa do Consumidor](#);

DA ACEITAÇÃO/RECUSA

- 11.7. Critérios de aceitação ou recusa:
- 11.7.1. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal da contratação solicitando a dilação de prazo, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;
- 11.7.2. Sendo consideradas insatisfatórias a prestação dos objetos, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo a CONTRATADA sanar as situações verificadas;
- 11.7.3. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então, para recebimento definitivo, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem assim que sanadas as inconsistências;



- 11.7.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;
- 11.8. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser entregue(s) ao fiscal do contrato;

12. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (Art. 42, XII, D1525/22)

12.1. Nos termos do §5º, art. 77 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, no momento da apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, os interessados deverão comprovar que asseguraram o valor de 1% do valor estimado da presente contratação à título de garantia da proposta, que poderá ser prestada nas modalidades do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021;

- 12.1.1. O valor recolhido será devolvido aos licitantes que participaram do certame no prazo de 10(dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;
- 12.1.2. O valor integral referente à garantia da proposta será executado no caso de recusa em assinar o contrato ou não apresentação dos documentos para contratação;
- 12.1.3. A não apresentação da garantia da proposta configura ausência de requisito de participação, com a consequente desclassificação da proposta e exclusão do licitante do certame;
- 12.2. Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual, no percentual de 5% (cinco) do valor do contrato, atualizável nas mesmas condições conforme [art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 12.2.1. O comprovante da garantia deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, devendo ter sua validade, por no mínimo o prazo de vigência do Contrato, acrescido de 3 (três) meses;
- 12.2.2. Somente depois que a garantia contratual for prestada, o fiscal/gestor poderá emitir a ordem de fornecimento ou a ordem de serviço, salvo justificativa expressa juntada ao processo do respectivo contrato;
- 12.3. As entidades garantidoras deverão estar devidamente autorizadas pelo [Banco Central](#) dentro dos limites de valores que lhe são autorizados pela referida Entidade Federal;
- 12.4. Aditado o contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, fica a Contratada obrigada a apresentar a garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes deste item;
- 12.5. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, inclusive com a resolução de eventuais pendências, a Contratante devolverá a garantia, depois da lavratura do termo de recebimento definitivo do objeto contratual;
- 12.6. A garantia prestada pela CONTRATADA poderá, a critério da CONTRATANTE, ser utilizada para cobrir eventuais multas ou cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização extracontratual cabível;
- 12.6.1. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela contratante;
- 12.7. No caso de rescisão contratual, até a definitiva solução das pendências administrativas e judiciais, a garantia ficará retida pela contratante;
- 12.7.1. A garantia somente será restituída à contratada após o integral cumprimento das obrigações contratuais;
- 12.8. A garantia prestada não poderá ser vinculada a outras contratações;
- 12.9. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato;
- 12.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas aplicadas à CONTRATADA, prejuízos diretos causados

ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA;

12.11. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de sanções administrativas, a CONTRATADA deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia bem como as decisões finais de 1ª e últimas instâncias administrativas;

12.11.1. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

12.12. O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

12.12.1. Caso fortuito ou força maior;

12.12.2. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

12.12.3. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração;

13. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO O CRITÉRIO DE REAJUSTE (Art. 42, XIII, D1525/22)

13.1. O pagamento dos valores pactuados será realizado pela Diretoria de Administração Sistêmica do CONTRATANTE, a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, obedecendo aos critérios da legislação vigente ou instrução normativa/portaria;

13.2. As obras, reformas e serviços de engenharia terão as medições e os pagamentos regulados conforme instrução normativa expedida pela Secretaria de Estado de Infraestrutura;

13.2.1. Estando com a documentação correta, o atesto do fiscal ou gestor deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente, instruído com os documentos exigidos;

13.2.2. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, não podendo ultrapassar o prazo de 2 (dois) meses, a contar da emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente;

13.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

13.2.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;

13.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

13.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da despesa;

13.5. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto;

13.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas;

13.6.1. É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do [inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

13.7. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade;



13.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

13.9. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

13.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

13.11. Para realização dos pagamentos de obras, reformas e serviços de engenharia deverá ser observado ainda a documentação constante no tópico [7](#);

13.12. Os documentos poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e, ainda, poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário à complementação do processo;

13.13. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

13.14. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos;

13.15. A não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao CONTRATADO por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade CONTRATANTE, com exceção dos contratos de terceirização de serviços, nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço;

13.15.1. Cabe ao respectivo fiscal ou gestor adotar as providências para apuração de possível descumprimento contratual;

13.16. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

13.17. Caso seja pertinente ao objeto da contratação **poderá** ser submetida ao reajustamento de seus preços, tendo como data-base vinculada à data do orçamento estimado;

DO REAJUSTE

13.18. Poderá ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento do CONTRATADO e depois de transcorrido um ano da data do orçamento base no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial contratualmente definido, neste caso o [INCC](#), restando sua análise de competência do CONTRATANTE;

13.18.1. Reajuste é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação ordinária de preços através da aplicação de índice inflacionário geral ou setorial previamente definido em contrato, que ocorrerá nos contratos em que não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

13.18.2. Excepcionalmente, na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no subitem anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda;

13.19. O deferimento do reajuste acima descrito somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste;



- 13.20. O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12 (doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato;
- 13.21. Nos reajustes subsequentes o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste será a data a que o reajuste anterior tiver se referido;
- 13.22. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual;
- 13.23. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados;
- 13.24. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

DA REVISÃO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 13.25. Também durante a vigência da contratação, a CONTRATADA poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira do contrato, mediante a comprovação dos fatos, inclusive com demonstração em planilhas de custos.
- 13.25.1. Revisão é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação extraordinária de preços;
- 13.26. Cabe ao CONTRATADO fazer requerimento fundamentado que indique o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio de preços e insumos, este último devidamente acompanhado de documentação comprobatória da variação de preços;
- 13.27. Protocolado o pedido, caberá ao CONTRATANTE confirmar a ocorrência de fato extraordinário, bem como realizar nova pesquisa de preços atualizada;
- 13.28. Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pelo CONTRATANTE, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta;
- 13.29. Constatado pelo CONTRATANTE que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada, solicitará formalmente ao CONTRATADO a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

DA ANÁLISE CONTÁBIL E JURÍDICA DOS REAJUSTES/REVISÃO

- 13.30. Os pedidos de revisão ou reajuste dos preços contratados passarão por análise contábil e jurídica do CONTRATANTE, cabendo ao representante do órgão ou entidade CONTRATANTE a decisão sobre o pedido;
- 13.30.1. Após o pedido, o CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para resposta/conclusão do procedimento;
- 13.31. Deferido o pedido pela autoridade competente, a revisão será registrada por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento;
- 13.31.1. Poderá ser substituído a marca/modelo do produto objeto do contrato, a requerimento do CONTRATADO, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anteriormente contratado, nas condições pactuadas, seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, e qualquer acréscimo financeiro seja de responsabilidade do CONTRATADO;
- 13.31.2. Caberá ao CONTRATADO demonstrar a equivalência entre os produtos, e ao CONTRATANTE a aceitação de maneira formal, após a manifestação do fiscal;
- 13.31.3. A substituição da marca/modelo, ainda que temporária, não constitui alteração do objeto contratual, mas deverá ser formalizada através de aditivo;



14. PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE, INCLUSIVE COM A EVENTUAL PREVISÃO DA EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA PELO CONTRATADO, SE FOR O CASO (Art. 42, XIV, D1525/22)

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1. Expedir a ordem de serviço;
- 14.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 14.3. A prestação de serviços de que trata esta contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- 14.4. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida nesta contratação;
- 14.5. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, para execução dos serviços objeto desta contratação;
- 14.6. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- 14.7. Exercer a Fiscalização e Supervisão dos serviços prestados, por servidores previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 14.8. Realizar as medições previstas no Cronograma Físico-Financeiro;
- 14.9. Instruir processo e efetuar o pagamento conforme medições, devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 14.10. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 14.11. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.12. Executar a prestação dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, de acordo com a especificação requerida, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 14.13. Fornecer mão-de-obra e todos os materiais e insumos necessários para a perfeita execução dos serviços na quantidade suficiente para desenvolvimento das demais atividades correlatas;
- 14.14. Executar os serviços por meio de profissionais habilitados;
- 14.15. Manter profissional devidamente habilitado na direção geral das obras e serviços, que será seu responsável, na forma da legislação vigente;
 - 14.15.1. Os encarregados da obra deverão ser pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE;
- 14.16. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o CONTRATANTE, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo isso ser realizado em finais de semana e feriados;
- 14.17. Responder, desde o início até o recebimento definitivo da obra, pela manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.
- 14.18. Acatar todas as normas das legislações Federal, Estadual e Municipal que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual;
- 14.19. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes na execução dos serviços;



- 14.20. Retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos ou rejeitados, durante a realização de serviços, devendo apresentá-los, à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou destinação adequada desses sob responsabilidade da CONTRATADA;
- 14.21. Prever a destinação ambiental adequada dos resíduos provenientes dos serviços contratados;
- 14.22. Refazer o serviço a qualquer tempo e sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatado falhas ou irregularidades na execução.
- 14.23. Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução;
- 14.24. Manter organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação e passagens, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
- 14.25. Comunicar à Fiscalização da Engenharia, e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras;
- 14.26. Manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;
- 14.27. Manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;
- 14.28. Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;
- 14.29. Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Fiscalização da Engenharia;
- 14.30. Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, energia elétrica, entre outros que se aplicarem ao caso];
- 14.31. Retirar até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;
- 14.32. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual - EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 14.33. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 14.34. Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados;
- 14.35. Apresentar, para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação;
- 14.36. Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a CONTRATADA arcará, também, com as despesas relativas à assistência médica;
- 14.37. Providenciar junto ao CREA as ARTs ou junto ao CAU os RRTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes;
- 14.38. Obter quando necessário, junto à Prefeitura Municipal, o alvará de construção;
- 14.39. Dispor de Licenciamento Ambiental, conforme Resolução CONAMA nº 001/1986 e nº 237/2017 e da [Lei Federal nº 6.938/1981](#), caso empreendimento necessite dos mesmos;
- 14.40. A CONTRATADA deve providenciar a aprovação dos projetos junto às autoridades competentes e concessionárias de serviços públicos, e o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro e execução das obras e serviços, bem como, ligações elétricas, hidráulicas, sem ônus ao CONTRATANTE;
- 14.41. Submeter à aprovação da fiscalização, até cinco dias após o início dos trabalhos, o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados em conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento, bem como eventuais ajustes;

- 14.42. Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;
- 14.43. Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos [Decreto Federal nº 3048/1999](#), se necessário;
- 14.44. Apresentar à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, de conformidade com a [Portaria SEPRT nº 3733 de 10/02/2020](#) e modificações posteriores;
- 14.45. A CONTRATADA manterá sempre cobertos por apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei;
- 14.46. Manter disponível in loco, junto a obra, a disposição da fiscalização um livro de ocorrências, diário de obra, com termo de abertura e encerramento, para as devidas anotações de todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à reforma e ampliação, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da CONTRATADA responsável pela obra, sob pena de incorrer em sanção administrativa;
- 14.47. Efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pelo contratante dos serviços e obras;
- 14.48. A falta de quaisquer dos produtos e serviços cujo fornecimento incumbe ao CONTRATADO não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 14.49. Informar ao fiscal responsável os telefones de contatos, endereço do estabelecimento e endereço de e-mail;
- 14.50. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 14.51. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao serviço contratado, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;
- 14.52. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 14.53. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 14.54. Indenizar terceiros e/ou ao CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 14.55. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 14.56. Manter toda a equipe de trabalho deverá estar vinculada à CONTRATADA pela CLT, não se admitindo trabalhadores em condições ilegais;
- 14.57. A CONTRATADA deverá emitir declaração de execução de serviços para a sede e cada unidade atendida, devidamente assinada pelo responsável do local, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços;
- 14.58. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto;
- 14.58.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 14.58.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 14.59. Nas alterações unilaterais com base no [inciso I do caput do art. 124 da Lei Geral de Licitações](#):
- 14.59.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos



- ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, excluída sempre desse cálculo a parcela de eventual reajustamento;
- 14.59.2. Não poderá resultar na transfiguração do objeto da contratação;
- 14.59.3. Deverá ser apresentado pela área solicitante fato ou motivo superveniente que justifique a necessidade de ampliação do objeto;
- 14.60. Se for o caso, instituir Programa de Integridade em conformidade a [Lei Estadual nº 11.123/2020](#);
- 14.61. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), [Decreto Estadual nº 1.525/2022](#), e quando for o caso, a [Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho](#) da categoria;
- 14.62. Nos termos da [Lei Estadual nº 9.879/2013](#), as pessoas jurídicas contratadas pelo Estado ficam obrigadas a admitir presos e egressos para a execução de obras ou serviços;
- 14.63. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os [arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor \(Lei Federal nº 8.078/1990\)](#);
- 14.64. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos a contratação:
- 14.64.1. Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites legais;
- 14.64.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 14.64.3. Fiscalizar sua execução;
- 14.64.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação;
- 14.65. É dever do CONTRATADO cumprir todas os dispositivos legais e contratuais, devendo ainda:
- 14.65.1. Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;
- 14.65.2. Substituir, corrigir ou refazer objetos prestados de forma inadequada;
- 14.65.3. Manter preposto para representá-lo na execução do objeto contratual, bem como endereço de e-mail atualizado por meio do qual se estabelecerá comunicação e receberá notificações;

DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.66. Nos termos do [art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a CONTRATADA só poderá subcontratar com autorização do CONTRATANTE;
- 14.66.1. Cabe ao contratado propor a subcontratação por meio de petição fundamentada dirigida ao gestor e devidamente acompanhada da indicação do subcontratado e sua documentação, cabendo à administração decidir fundamentadamente sobre o pedido;
- 14.66.2. A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;
- 14.66.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 14.66.4. Ficam vedadas a subcontratação da totalidade do objeto, a subcontratação da parcela que tenha sido critério de comprovação da qualificação técnica, quando da realização do procedimento de contratação;
- 14.67. A subcontratação não exonera o contratado da responsabilidade pela execução de todo o objeto contratual na forma e no prazo previsto em contrato;

15. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS, INCLUSIVE AS OBRIGAÇÕES PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 42, XV, D1525/22)

15.1. O LICITANTE ou a CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no [art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- 15.1.1. Advertência;
- 15.1.2. Multa;
- 15.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

15.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima desta Autarquia;

- 15.3.1. É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.4. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

- 15.4.1. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência;

15.5. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração;

15.6. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	0,5%
2	2	1%
3	3	1,25%
4	4	1,75%
5	5	2%
6	6	3%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência



4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	3	Por ocorrência
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
6	Subcontratar sem expressa autorização da CONTRATANTE ou fora dos limites estabelecidos.	6	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Executar a prestação dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE.	4	Por ocorrência
8	Fornecer mão-de-obra e todos os materiais e insumos necessários para a perfeita execução dos serviços na quantidade suficiente para desenvolvimento das demais atividades correlatas.	3	Por ocorrência
9	Empregar materiais novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO.	6	Por ocorrência
10	Manter profissional encarregado devidamente habilitado na direção geral das obras e serviços.	5	Por ocorrência
11	Acatar todas as normas das legislações Federal, Estadual e Municipal que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual.	6	Por ocorrência
12	Manter organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação e passagens.	2	Por ocorrência
13	Executar os serviços por meio de profissionais habilitados.	4	Por ocorrência
14	Retirar todos os materiais substituídos ou rejeitados, durante a realização de serviços, devendo apresentá-los, à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou destinação adequada desses sob responsabilidade da CONTRATADA.	2	Por ocorrência

15	Prever a destinação ambiental adequada dos resíduos provenientes dos serviços contratados.	5	Por ocorrência
16	Refazer o serviço a qualquer tempo e sem qualquer ônus no prazo previsto em contrato.	5	Por ocorrência
17	Comunicar à Fiscalização da Engenharia, e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras.	6	Por ocorrência
18	Manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros.	5	Por ocorrência
19	Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Fiscalização da Engenharia.	4	Por ocorrência
20	Retirar até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.	2	Por dia de atraso
21	Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas.	5	Por ocorrência
22	Apresentar, para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação.	5	Por ocorrência
23	Manter apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei.	5	Por ocorrência
24	Providenciar junto ao CREA as ARTs ou junto ao CAU os RRTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes.	6	Por ocorrência
25	Efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pelo contratante dos serviços e obras.	5	Por ocorrência

26	Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.	3	Por empregado
27	Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes na execução dos serviços.	5	Por ocorrência
28	Manter as condições de habilitação.	1	Por item e por ocorrência
29	Informar alterações de telefone, endereço, conta bancária e e-mail.	2	Por ocorrência
30	Cumprir quaisquer obrigações não previstas nesta tabela de multas.	1	Por item e por ocorrência
31	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	1	Por item e por ocorrência
32	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 1.525/22 .	3	Por item e por ocorrência

15.7. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto;

15.8. A multa poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual;

15.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

15.10. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#);

15.11. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens [15.1.1](#), [15.1.3](#) e [15.1.4](#);

15.11.1. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência;

15.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

15.12.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.12.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

- 15.12.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.12.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.12.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 15.13. As sanções previstas nos subitens anteriores impedirão o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 15.14. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
- 15.14.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.14.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.14.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.14.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.14.5. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#);
- 15.15. As sanções previstas nos subitens anteriores também se aplicam às hipóteses do item **15.12**, quando o caso concreto justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 15.16. As sanções estabelecidas no item **15.14** será precedida de análise jurídica e será aplicada, exclusivamente, pela Autoridade Máxima da Autarquia;
- 15.16.1. A sanção prevista no item **15.14**, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos
- 15.17. Demais considerações e ritos concernentes à aplicação de sanções vide [Decreto Estadual nº 1.525/2022](#);

16. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, conforme disposto no [Decreto Estadual nº 572/2016](#);

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Na contratação, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, os impasses deverão ser dirimidos conforme o caso e de acordo com a [Lei Federal nº 14.133/2021](#), [Lei Federal nº 6.404/1976](#) e suas alterações, [Decreto Estadual nº 522/2016](#) e do [Decreto Estadual nº 1.525/2022](#) e suas alterações, e demais normas aplicáveis e subsidiariamente as normas e Princípios Gerais dos Contratos;

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o [art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021](#), torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas;
- 18.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 18.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões

sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

18.4. Ficam as partes autorizadas, desde que consensual, a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias, com a possibilidade de prévia submissão do conflito à Câmara de Resolução de Conflitos Contratuais da Procuradoria do Estado;

18.5. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

19. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 19.1. [Lei Federal nº 14.133/2021](#) - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 19.2. [Decreto Federal nº 11.317/2022](#) - Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 19.3. [Decreto Estadual nº 1.525/2022](#) - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso;
- 19.4. [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#) - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212/1991 e 8.213/1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943, da Lei nº 10.189/2001, da Lei Complementar nº 63/1990; e revoga as Leis nº 9.317/1996, e 9.841/1999;
- 19.5. [Lei Estadual nº 10.442/2016](#) - Dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas destinadas às aquisições de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Estadual;
- 19.6. [Lei Complementar Estadual nº 605/2018](#) - Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dá outras providências;
- 19.7. [Decreto Estadual nº 522/2016](#) - Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências;
- 19.8. [Lei Estadual nº 7.692/2002](#) - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual;
- 19.9. Demais normas aplicadas ao caso;

20. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Nome Fiscal Titular: WHYLDSON FIGUEIREDO PINTEL Matrícula: 140500	Nome Fiscal Substituto: RAFAEL LOPES SOARES ALMEIDA Matrícula: 317395
Nome Gestor Titular: JOÃO VITOR CALDAS CERQUEIRA Matrícula: 302412	Nome Gestor Substituto: ALTAIR DE MORAIS RIBEIRO Matrícula: 304571

21. DATA DA RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cuiabá/MT, 01 de outubro de 2024.

22. DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

22.1. Atesto para os devidos fins que o Projeto Básico foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente às despesas.



Responsável pela demanda e TR: EDNO MARTIMIANO DE CARVALHO
Matrícula: 93530

23. DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

23.1. Atesto para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas desta contratação.

Diretor de Administração Sistêmica: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES
Matrícula: 127001

24. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO

- 24.1. Estudo Técnico Preliminar e Gestão de Risco;
- 24.2. Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Composição de Custos Unitários, Composição de BDI/LDI, Relatórios, Memoriais, Desenhos Técnicos, ART's, Declarações e etc;

25. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE COMPETENTE

25.1. Finalizado a presente peça técnica, em disposições com as normas vigentes, submete-se à apreciação da Autoridade Competente para sua deliberação.



DETRAN MT
CNPJ:

Obra
CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS
DETRAN

Bancos
SINAPI - 08/2024 -
Mato Grosso

B.D.I.
25,7%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
embutido nos
preços unitário dos
insumos de mão de
obra, de acordo
com as bases.

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	74.017,76
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	87.080,66
3	Demolições e Retiradas	46.689,12
4	Movimento de Terra	9.484,19
5	Fundação, Estrutura de Concreto e Metálica	159.235,96
6	Acabamento	8.018,90
7	Cobertura	174.548,60
8	Calçada e Piso Táctil	13.675,34

Total sem
Total do BDI
Total Geral

455.693,01
117.057,52
572.750,53



DETRAN MT
CNPJ:

Obra
CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS DETRAN

Bancos
SINAPI - 08/2024 -
Mato Grosso

B.D.I.
25,7%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido
nos preços unitário dos
insumos de mão de obra, de
acordo com as bases.

Orçamento Sintético								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					74.017,76
1.2	93572	SINAPI	ENCARGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	8	5.256,98	6.608,02	52.864,16
1.2	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	144	116,87	146,90	21.153,60
2			SERVIÇOS PRELIMINARES					87.080,66
2.1	104896	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE	m²	9	711,56	894,43	8.049,87
2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	3,12	462,68	581,58	1.814,52
2.2	104897	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_01/2024_PE	m²	9	970,05	1.219,35	10.974,15
2.3	73847/002	SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT/WC C/1 VASO/1 LAV/1 MIC/4 CHUV LARG =2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORROC/ ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELET/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	12	900,96	1.132,50	13.590,00
2.4	73847/005	SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/SANIT C/7 VASOS/1 LAVAT/1 MIC LARG=2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELET /HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	12	1.224,49	1.539,18	18.470,16
2.5	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	254,88	87,74	110,28	28.108,16
2.6	CP.02	Próprio	CAÇAMBA BOTA FORA 5,0 M³	UN	10	483,20	607,38	6.073,80
3			Demolições e Retiradas					46.689,12
3.1	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	2,75	101,52	127,61	350,92
3.1	CFA 06	Próprio	INSTALAÇÃO OU REMOÇÃO COM APROVEITAMENTO TAPUME COM TELHA METÁLICA (S/ MATERIAL). AF_03/2024	m²	764,65	33,66	42,31	32.352,34
3.2	C07	Próprio	REMOÇÃO DE GUIA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO (MEIO-FIO)	M	14,63	32,15	40,41	591,19
3.2	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	0,65	53,68	67,47	43,85
3.3	98531	SINAPI	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024	UN	4	360,08	452,62	1.810,48
3.5	C08	Próprio	REMOÇÃO DE POSTES DE CONCRETO - REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	UD	2	206,13	259,10	518,20
3.6	100604	SINAPI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL DE 300 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	2	684,68	860,64	1.721,28
3.7	00041180	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 13,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO C-23	UN	2	3.699,63	4.650,43	9.300,86
4			Movimento de Terra					9.484,19
4.1	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APOLOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	12,98	48,73	61,25	795,02
4.2	101124	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	m³	22,4	14,67	18,44	413,05
4.3	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	m²	339,603	19,39	24,37	8.276,12
5			Fundação, Estrutura de Concreto e Metálica					159.235,96
5.1	104926	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA CORRIDA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	20,31	116,60	146,56	2.976,63
5.2	92431	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	236,25	73,40	92,26	21.796,42
5.3	92467	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	214,45	115,34	144,98	31.090,96

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/ValidacaoDocumentoFlowbee.jspx?_afz=0946KPCHEMK3. Assinado por: JOÃO VITOR CALDAS CERQUEIRA em 01/10/2024.



DETRAN MT
CNPJ:

5.4	94968	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	2,12	445,89	560,48	1.188,21
5.5	104924	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA CORRIDA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	8,38	1.001,36	1.258,70	10.547,90
5.6	103672	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	12,44	868,19	1.091,31	13.575,89
5.7	103674	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	14,03	887,20	1.115,21	15.646,39
5.8	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	m³	37,1	88,26	110,94	4.115,87
5.9	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	373,82	13,96	17,54	6.556,80
5.10	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	960	12,40	15,58	14.956,80
5.11	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	428,8	13,78	17,32	7.426,81
5.12	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1050	14,45	18,16	19.068,00
5.13	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	350	15,02	18,88	6.608,00
5.13	100747	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m²	307,8	9,52	11,96	3.681,28
6			Acabamento					8.018,90
6.1	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	530	12,04	15,13	8.018,90
7			Cobertura					174.548,60
7.1	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	369,27	161,67	203,21	75.039,35
7.2	100764	SINAPI	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PA	KG	3207,14	15,36	19,30	61.897,80
7.2	100719	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m²	153,9	9,79	12,30	1.892,97
7.3	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	126	72,70	91,38	11.513,88
7.4	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	126	65,66	82,53	10.398,78
7.5	CO05	Próprio	ACABAMENTO TELHA TERMOACUSTICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	126	35,30	44,37	5.590,62
7.6	101979	SINAPI	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	126	51,87	65,20	8.215,20
8			Calçada e Piso Tátil					13.675,34
8.1	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	80	86,02	108,12	8.649,60
8.2	104658	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	m²	10	191,09	240,20	2.402,00
8.3	98511	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M . AF_07/2024	UN	6	226,25	284,39	1.706,34
8.4	98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	UN	6	121,64	152,90	917,40

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

455.693,01
117.057,52
572.750,53



DETRAN MT
CNPJ:

Obra
CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS DETRAN

Bancos
SINAPI - 08/2024 - Mato Grosso

B.D.I.
25,7%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Planilha Orçamentária Analítica

1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					74.017,76
1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	5.256,98	5.256,98
Composição Auxiliar	95422	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	85,04	85,04
Insumo	00040818	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	4.657,66	4.657,66
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	252,08	252,08
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	7,31	7,31
Insumo	00043475	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	18,73	18,73
Insumo	00043499	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	236,16	236,16
				MO sem LS =>	4.742,70	LS =>	0,00	4.742,70
				Valor do BDI =>	1.351,04		Valor com BDI =>	6.608,02
				Quant. =>	8,0000000	Preço Total =>		52.864,16

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	116,87	116,87
Composição Auxiliar	95402	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	1,91	1,91
Insumo	00002706	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	112,83	112,83
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,04	0,04
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,74	0,74
				MO sem LS =>	114,74	LS =>	0,00	114,74
				Valor do BDI =>	30,03		Valor com BDI =>	146,90
				Quant. =>	144,0000000	Preço Total =>		21.153,60

2			SERVIÇOS PRELIMINARES					87.080,66
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	104896	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	1,0000000	711,56	711,56
Composição Auxiliar	101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETTRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,0111100	699,86	7,77
Composição Auxiliar	101883	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETTRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,0111100	666,96	7,40
Composição Auxiliar	101908	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	0,0444400	212,74	9,45
Composição Auxiliar	102218	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	PINT - PINTURAS	m²	2,2728800	14,99	34,07
Composição Auxiliar	104348	SINAPI	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0222200	10,54	0,23
Composição Auxiliar	86934	SINAPI	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0222200	459,89	10,21
Composição Auxiliar	86943	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0222200	262,16	5,82
Composição Auxiliar	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,2123300	21,62	4,59
Composição Auxiliar	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,1555500	8,99	1,39
Composição Auxiliar	89363	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0222200	9,66	0,21
Composição Auxiliar	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0444400	12,41	0,55
Composição Auxiliar	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,2242200	25,36	5,68
Composição Auxiliar	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,1777700	14,48	2,57
Composição Auxiliar	89784	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0222200	23,39	0,51



DETRAN MT
CNPJ:

Composição Auxiliar	89785	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0222200	25,57	0,56
Composição Auxiliar	89865	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,1022200	15,64	1,59
Composição Auxiliar	89866	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0888800	6,99	0,62
Composição Auxiliar	90822	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDR OS	UN	0,0444400	368,97	16,39
Composição Auxiliar	91304	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDR OS	UN	0,0444400	97,24	4,32
Composição Auxiliar	91845	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	0,7248800	7,92	5,74
Composição Auxiliar	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	1,0077700	3,69	3,71
Composição Auxiliar	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	4,6800000	4,99	23,35
Composição Auxiliar	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,1333300	15,72	2,09
Composição Auxiliar	91955	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,0444400	34,31	1,52
Composição Auxiliar	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,0444400	42,68	1,89
Composição Auxiliar	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,0444400	33,24	1,47
Composição Auxiliar	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,0666600	35,31	2,35
Composição Auxiliar	92001	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,0444400	31,66	1,40
Composição Auxiliar	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	m²	1,4506600	20,96	30,40
Composição Auxiliar	92557	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 5 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	UN	0,0888800	1.200,62	106,71
Composição Auxiliar	92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	0,1800000	29,24	5,26
Composição Auxiliar	92988	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	0,5400000	58,94	31,82
Composição Auxiliar	93010	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	0,0066600	37,72	0,25
Composição Auxiliar	93022	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 75 MM (2 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,0222200	49,87	1,10
Composição Auxiliar	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,0666600	12,55	0,83
Composição Auxiliar	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,0222200	58,84	1,30
Composição Auxiliar	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,0222200	61,37	1,36
Composição Auxiliar	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,0222200	98,30	2,18
Composição Auxiliar	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10º, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	m²	1,4506600	49,68	72,06
Composição Auxiliar	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDR OS	m²	0,0666600	318,98	21,26
Composição Auxiliar	94792	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0444400	94,24	4,18
Composição Auxiliar	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	PISO - PISOS	m²	1,0000000	86,02	86,02
Composição Auxiliar	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	1,0000000	20,18	20,18
Composição Auxiliar	95727	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	0,8602200	19,00	16,34
Composição Auxiliar	95728	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	0,1733300	24,63	4,26
Composição Auxiliar	97585	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,1333300	121,36	16,18
Composição Auxiliar	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,0444400	16,44	0,73
Composição Auxiliar	98294	SINAPI	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	M	0,0266600	8,64	0,23
Composição Auxiliar	98441	SINAPI	PADEDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	0,9444400	112,76	106,49
Composição Auxiliar	98445	SINAPI	PADEDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF_05/2018	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	0,1920000	130,08	24,97



DETRAN MT
CNPJ:

MO sem LS =>	159,34	LS =>	0,00	MO com LS =>	159,34
Valor do BDI =>	182,87			Valor com BDI =>	894,43
		Quant. =>	9,0000000	Preço Total =>	8.049,87

2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	462,68	462,68
Composição Auxiliar	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	PINT - PINTURAS	m²	0,5000000	22,35	11,17
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3729000	25,26	9,41
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1186000	20,32	22,72
Insumo	00004509	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,2083000	5,85	18,76
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	400,00	400,00
Insumo	00005065	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0113000	34,07	0,38
Insumo	00005069	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0132000	18,26	0,24
		MO sem LS =>	28,89	LS =>	0,00	MO com LS =>	28,89	
		Valor do BDI =>	118,90			Valor com BDI =>	581,58	
		Quant. =>	3,1200000	Preço Total =>	1.814,52			

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	104897	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_01/2024_PE	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	1,0000000	970,05	970,05
Composição Auxiliar	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA -PADRÃO MÉDIO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0300900	571,46	17,19
Composição Auxiliar	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0702200	108,24	7,60
Composição Auxiliar	101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,0050100	699,86	3,50
Composição Auxiliar	101883	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,0050100	666,96	3,34
Composição Auxiliar	101908	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	0,0100300	212,74	2,13
Composição Auxiliar	102218	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	PINT - PINTURAS	m²	3,2873000	14,99	49,27
Composição Auxiliar	102989	SINAPI	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 20 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	0,0834600	37,79	3,15
Composição Auxiliar	103002	SINAPI	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 200 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	UN	0,0834600	299,93	25,03
Composição Auxiliar	103049	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO, PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0601900	16,90	1,01
Composição Auxiliar	103978	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,0466400	23,16	1,08
Composição Auxiliar	104012	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0200600	21,42	0,42
Composição Auxiliar	104344	SINAPI	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0401200	39,39	1,58
Composição Auxiliar	104346	SINAPI	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0200600	43,55	0,87
Composição Auxiliar	104347	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0200600	46,03	0,92
Composição Auxiliar	104350	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0200600	28,97	0,58
Composição Auxiliar	104356	SINAPI	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0100300	29,11	0,29
Composição Auxiliar	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	0,3255000	8,70	2,83
Composição Auxiliar	86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2"OU 3/4"PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0300900	59,15	1,77
Composição Auxiliar	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXIVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0401200	487,80	19,57
Composição Auxiliar	86943	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0401200	262,16	10,51
Composição Auxiliar	87267	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	0,3004600	68,17	20,48
Composição Auxiliar	87527	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	0,3004600	37,35	11,22



DETRAN MT
CNPJ:

Composição Auxiliar	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	0,3004600	4,34	1,30
Composição Auxiliar	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	0,3255000	3,23	1,05
Composição Auxiliar	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,2957300	21,62	6,39
Composição Auxiliar	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,1057300	29,40	3,10
Composição Auxiliar	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,3711700	8,99	3,33
Composição Auxiliar	89363	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0100300	9,66	0,09
Composição Auxiliar	89367	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0601900	12,27	0,73
Composição Auxiliar	89368	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0100300	13,75	0,13
Composição Auxiliar	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0902800	12,41	1,12
Composição Auxiliar	89400	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0702200	18,39	1,29
Composição Auxiliar	89453	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO PALHETA. AF_10/2022	PARE - PAREDES/PAINEIS	m²	0,3092200	92,17	28,50
Composição Auxiliar	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0501500	47,07	2,36
Composição Auxiliar	89710	SINAPI	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0501500	17,62	0,88
Composição Auxiliar	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,1526800	20,02	3,05
Composição Auxiliar	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,0549700	25,36	1,39
Composição Auxiliar	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,1955100	35,32	6,90
Composição Auxiliar	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,1504700	9,92	1,49
Composição Auxiliar	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,1304100	10,14	1,32
Composição Auxiliar	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0200600	14,48	0,29
Composição Auxiliar	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0100300	15,16	0,15
Composição Auxiliar	89739	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0100300	22,82	0,22
Composição Auxiliar	89742	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0702200	37,76	2,65
Composição Auxiliar	89783	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0100300	14,48	0,14
Composição Auxiliar	89786	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0200600	37,33	0,74
Composição Auxiliar	89799	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,1683300	20,93	3,52
Composição Auxiliar	89995	SINAPI	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0025900	1.049,78	2,71
Composição Auxiliar	89998	SINAPI	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	0,0763100	11,20	0,85
Composição Auxiliar	90443	SINAPI	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,3609400	7,37	2,66
Composição Auxiliar	90466	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,3609400	14,68	5,29
Composição Auxiliar	90467	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,0294900	22,09	0,65
Composição Auxiliar	90821	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	0,0601900	343,44	20,67
Composição Auxiliar	90822	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	0,0200600	368,97	7,40
Composição Auxiliar	91222	SINAPI	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,0294900	8,19	0,24
Composição Auxiliar	91304	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALACÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	0,0200600	97,24	1,95



DETRAN MT
CNPJ:

Composição Auxiliar	91307	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDR OS	UN	0,0601900	82,43	4,96
Composição Auxiliar	91845	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	0,5318800	7,92	4,21
Composição Auxiliar	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	0,3564200	3,69	1,31
Composição Auxiliar	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	4,0757700	4,99	20,33
Composição Auxiliar	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,0802500	15,72	1,26
Composição Auxiliar	91939	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,0702200	30,13	2,11
Composição Auxiliar	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,0100300	28,20	0,28
Composição Auxiliar	91955	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,0401200	34,31	1,37
Composição Auxiliar	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,0401200	33,24	1,33
Composição Auxiliar	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,0200600	35,31	0,70
Composição Auxiliar	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,0200600	29,59	0,59
Composição Auxiliar	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	m²	1,3023300	20,96	27,29
Composição Auxiliar	92557	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 5 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	UN	0,0421300	1.200,62	50,58
Composição Auxiliar	92558	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	UN	0,0280800	1.347,10	37,82
Composição Auxiliar	93389	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	PISO - PISOS	m²	1,0000000	66,00	66,00
Composição Auxiliar	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,0200600	12,55	0,25
Composição Auxiliar	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,0702200	64,42	4,52
Composição Auxiliar	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10º, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	m²	1,3023300	49,68	64,69
Composição Auxiliar	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDR OS	m²	0,0337000	618,06	20,82
Composição Auxiliar	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDR OS	m²	0,0240700	318,98	7,67
Composição Auxiliar	94792	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0501500	94,24	4,72
Composição Auxiliar	94793	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0200600	128,79	2,58
Composição Auxiliar	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	PISO - PISOS	m²	1,0000000	86,02	86,02
Composição Auxiliar	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	1,0000000	20,18	20,18
Composição Auxiliar	95727	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	0,7310000	19,00	13,88
Composição Auxiliar	97585	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,1404400	121,36	17,04
Composição Auxiliar	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,0200600	16,44	0,32
Composição Auxiliar	98441	SINAPI	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	0,3001000	112,76	33,83
Composição Auxiliar	98443	SINAPI	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	0,5958800	93,24	55,55
Composição Auxiliar	98445	SINAPI	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF_05/2018	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	0,8344300	130,08	108,54
Composição Auxiliar	98448	SINAPI	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², COM VÃO. AF_05/2018	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	0,0781400	133,28	10,41

MO sem LS =>	226,76	LS =>	0,00	MO com LS =>	226,76
Valor do BDI =>	249,30			Valor com BDI =>	1.219,35
Quant. =>			9,0000000	Preço Total =>	10.974,15

2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	73847/002	SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT/ WC C1 VASO/1 LAV/1 MIC/4 CHUV LARG =2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORROC/ ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELETR/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	MES	1,0000000	900,96	900,96



DETRAN MT
CNPJ:

Insumo	00007608	SINAPI	DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5 ", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 " , AGUA FRIA	Material	UN	0,4000000	11,49	4,59	
Insumo	00010420	SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	Material	UN	0,1000000	200,00	20,00	
Insumo	00010425	SINAPI	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM	Material	UN	0,1000000	90,55	9,05	
Insumo	00010432	SINAPI	MICTORIO INDIVIDUAL, SIFONADO, DE LOUCA BRANCA, SEM COMPLEMENTOS	Material	UN	0,1000000	348,21	34,82	
Insumo	00010775	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	Equipamento	MES	1,0000000	832,50	832,50	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	231,54			Valor com BDI =>	1.132,50
					Quant. =>	12,0000000	Preço Total =>		13.590,00

2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	73847/005	SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/SANIT C/7 VASOS/1 LAVAT/1 MIC LARG=2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELET /HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	MES	1,0000000	1.224,49	1.224,49	
Insumo	00010420	SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	Material	UN	0,7000000	200,00	140,00	
Insumo	00010425	SINAPI	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 x 30* CM	Material	UN	0,1000000	90,55	9,05	
Insumo	00010432	SINAPI	MICTORIO INDIVIDUAL, SIFONADO, DE LOUCA BRANCA, SEM COMPLEMENTOS	Material	UN	0,1000000	348,21	34,82	
Insumo	00010778	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS,1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	Equipamento	MES	1,0000000	1.040,62	1.040,62	
MO sem LS =>					0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>					314,69			Valor com BDI =>	1.539,18
Quant. =>						12,0000000	Preço Total =>		18.470,16

2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	1,0000000	87,74	87,74		
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4920000	21,42	10,53		
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7350000	25,26	18,56		
Composição Auxiliar	91692	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0066000	23,30	0,15		
Composição Auxiliar	91693	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0264000	21,85	0,57		
Composição Auxiliar	94974	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0061000	509,45	3,10		
Insumo	00004491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,2273000	11,53	14,15		
Insumo	00005061	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,0680000	17,61	1,19		
Insumo	00006194	SINAPI	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	2,0000000	8,23	16,46		
Insumo	00007243	SINAPI	TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM	Material	m²	0,5853000	39,36	23,03		
					MO sem LS =>	23,84	LS =>	0,00	MO com LS =>	23,84
					Valor do BDI =>	22,54			Valor com BDI =>	110,28
					Quant. =>	254,8800000	Preço Total =>	28.108,16		

2.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CP.02	Próprio	CAÇAMBA BOTA FORA 5,0 M³	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0000000	483,20	483,20	
Insumo	CP02	Próprio	CAÇAMBA BOTA FORA 5,0 M³	Equipamento	UN	1,0000000	380,00	380,00	
Insumo	CP03	Próprio	TAXA DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	Taxas	M³	8,0000000	12,90	103,20	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	124,18			Valor com BDI =>	607,38
					Quant. =>	10,0000000	Preço Total =>		6.073,80

			Demolições e Retiradas					46.689,12	
3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m³	1,0000000	101,52	101,52	
Composição Auxiliar	5795	SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,1370000	23,61	26,84	
Composição Auxiliar	5952	SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF_07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,8695000	21,34	18,55	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0722000	25,62	1,84	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4479000	20,32	9,10	
Composição Auxiliar	90964	SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,1370000	32,88	37,38	
Composição Auxiliar	90965	SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,8695000	8,99	7,81	
				MO sem LS =>	38,18	LS =>	0,00	MO com LS =>	38,18
				Valor do BDI =>	26,09			Valor com BDI =>	127,61
						Quant. =>	2,7500000	Preço Total =>	350,92



DETRAN MT
CNPJ:

3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	CFA 06	Próprio	INSTALAÇÃO OU REMOÇÃO COM APROVEITAMENTO TAPUME COM TELHA METÁLICA (S/ MATERIAL). AF_03/2024	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	1,0000000	33,66	33,66		
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4920000	21,42	10,53		
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7350000	25,26	18,56		
Composição Auxiliar	91692	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0066000	23,30	0,15		
Composição Auxiliar	91693	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0264000	21,85	0,57		
Composição Auxiliar	94974	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0061000	509,45	3,10		
Insumo	00005061	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,0428000	17,61	0,75		
					MO sem LS =>	23,84	LS =>	0,00	MO com LS =>	23,84
					Valor do BDI =>	8,65			Valor com BDI =>	42,31
					Quant. =>	764,6500000	Preço Total =>	32.352,34		

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	C07	Próprio	REMOÇÃO DE GUIA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO (MEIO-FIO)	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	M	1,0000000	32,15	32,15		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7000000	20,32	14,22		
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7000000	25,62	17,93		
					MO sem LS ==>	24,74	LS ==>	0,00	MO com LS ==>	24,74
					Valor do BDI ==>	8,26			Valor com BDI ==>	40,41
					Quant. ==>	14,6300000	Preço Total ==>	591,19		

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m³	1,0000000	53,68	53,68		
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3541000	25,62	9,07		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,1957000	20,32	44,61		
					MO sem LS =>	40,30	LS =>	0,00	MO com LS =>	40,30
					Valor do BDI =>	13,79			Valor com BDI =>	67,47
					Quant. =>	0,6500000	Preço Total =>	43,85		

3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	98531	SINAPI	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF 03/2024	URBA - URBANIZAÇÃO	UN	1,0000000	360,08	360,08		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	6,0596000	20,32	123,13		
Composição Auxiliar	88441	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,2232000	21,11	68,04		
Composição Auxiliar	89272	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TElescópica 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF 11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,2112000	216,20	45,66		
Composição Auxiliar	89273	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TElescópica 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHI DIURNO. AF 11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,1953000	103,12	123,25		
					MO sem LS =>	171,62	LS =>	0,00	MO com LS =>	171,62
					Valor do BDI =>	92,54			Valor com BDI =>	452,62
					Quant. =>	4,0000000	Preço Total =>	1.810,48		

3.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	C08	Próprio	REMOÇÃO DE POSTES DE CONCRETO - REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UD	1,0000000	206,13	206,13		
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6000000	25,62	15,37		
Composição Auxiliar	91634	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,8000000	238,45	190,76		
					MO sem LS ==>	36,09	LS ==>	0,00	MO com LS ==>	36,09
					Valor do BDI ==>	52,97			Valor com BDI ==>	259,10
					Quant. ==>	2,0000000	Preço Total ==>	518,20		

3.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	100604	SINAPI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL DE 300 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	684,68	684,68		
Composição Auxiliar	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0780000	280,56	21,88		
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,3760000	21,96	30,21		
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	4,4730000	26,68	119,33		
Composição Auxiliar	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,2550000	448,11	114,26		
Insumo	00000863	SINAPI	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	Material	M	10,0000000	39,90	399,00		
					MO sem LS =>	135,48	LS =>	0,00	MO com LS =>	135,48
					Valor do BDI =>	175,96			Valor com BDI =>	860,64
					Quant. =>	2,0000000	Preço Total =>	1.721,28		



DETRAN MT
CNPJ:

3.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00041180	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 13,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO C-23	Material	UN	1,0000000	3.699,63	3.699,63
					MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	950,80	Valor com BDI =>	4.650,43
					Quant. =>	2,0000000	Preço Total =>	9.300,86

4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
4.1			Movimento de Terra					9.484,19
Composição	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APOLOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	48,73	48,73
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,3986000	20,32	48,73
					MO sem LS =>	36,19	MO com LS =>	36,19
					Valor do BDI =>	12,52	Valor com BDI =>	61,25
					Quant. =>	12,9800000	Preço Total =>	795,02

4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101124	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	14,67	14,67
Composição Auxiliar	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	m³	1,2500000	8,50	10,62
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0310000	20,32	0,62
Composição Auxiliar	89031	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0195000	66,98	1,30
Composição Auxiliar	89032	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0115000	185,90	2,13
					MO sem LS =>	2,52	MO com LS =>	2,52
					Valor do BDI =>	3,77	Valor com BDI =>	18,44
					Quant. =>	22,4000000	Preço Total =>	413,05

4.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	URBA - URBANIZAÇÃO	m²	1,0000000	19,39	19,39
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1386000	20,32	2,81
Composição Auxiliar	88441	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0277000	21,11	0,58
Insumo	00003322	SINAPI	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	Material	m²	1,0000000	16,00	16,00
					MO sem LS =>	2,52	MO com LS =>	2,52
					Valor do BDI =>	4,98	Valor com BDI =>	24,37
					Quant. =>	339,6030000	Preço Total =>	8.276,12

5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
5.1			Fundação, Estrutura de Concreto e Metálica					159.235,96
Composição	104926	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA CORRIDA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	1,0000000	116,60	116,60
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5130000	21,42	10,98
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1700000	25,26	29,55
Composição Auxiliar	91692	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0400000	23,30	0,93
Composição Auxiliar	91693	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,1630000	21,85	3,56
Insumo	00002692	SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,0167000	7,52	0,12
Insumo	00004491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,6800000	11,53	19,37
Insumo	00004517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,2240000	4,03	4,93
Insumo	00005073	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	Material	KG	0,0390000	18,26	0,71
Insumo	00006212	SINAPI	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	2,3320000	19,12	44,58
Insumo	00040304	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0850000	22,11	1,87
					MO sem LS =>	35,32	MO com LS =>	35,32
					Valor do BDI =>	29,96	Valor com BDI =>	146,56
					Quant. =>	20,3100000	Preço Total =>	2.976,63

5.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92431	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	1,0000000	73,40	73,40
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1210000	21,42	2,59
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6610000	25,26	16,69
Composição Auxiliar	92264	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	0,1050000	272,94	28,65
Insumo	00002692	SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,0040000	7,52	0,03
Insumo	00040271	SINAPI	LOCAÇÃO DE APRUMADOR METÁLICO DE PILAR, COM ALTURA E ÂNGULO REGULAVEIS, EXTENSAO DE *1,50* A *2,80* M	Equipamento	UNXMES	0,1960000	27,55	5,39



DETRAN MT
CNPJ:

Insumo	00040275	SINAPI	LOCACAO DE VIGA SANDUICHE METALICA VAZADA PARA TRAVAMENTO DE PILARES, ALTURA DE *8* CM, LARGURA DE *6* CM E EXTENSAO DE 2 M	Equipamento	UNXMES	0,3930000	28,80	11,31	
Insumo	00040287	SINAPI	LOCACAO DE BARRA DE ANCORAGEM DE 0,80 A 1,20 M DE EXTENSAO, COM ROSCA DE 5/8", INCLUINDO PORCA E FLANGE	Equipamento	MES	0,7850000	10,61	8,32	
Insumo	00040304	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0190000	22,11	0,42	
				MO sem LS ==>	18,70	LS ==>	0,00	MO com LS ==>	18,70
				Valor do BDI ==>	18,86			Valor com BDI ==>	92,26
					Quant. ==>	236,2500000	Preço Total ==>	21.796,42	

5.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	92467	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	1,0000000	115,34	115,34		
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1500000	21,42	3,21		
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,8170000	25,26	20,63		
Composição Auxiliar	92266	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	0,1650000	206,42	34,05		
Composição Auxiliar	92272	SINAPI	FABRICAÇÃO DE ESCORAS DE VIGA DO TIPO GARFO, EM MADEIRA. AF_09/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M	1,0380000	49,02	50,88		
Insumo	00002692	SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,0040000	7,52	0,03		
Insumo	00006193	SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,3280000	16,67	5,46		
Insumo	00040304	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0490000	22,11	1,08		
					MO sem LS =>	27,43	LS =>	0,00	MO com LS =>	27,43
					Valor do BDI =>	29,64	Valor com BDI =>		144,98	
					Quant. =>	214,4500000	Preço Total =>		31.090,96	

5.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	94968	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	445,89	445,89	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,1058000	20,32	42,78	
Composição Auxiliar	88377	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,3315000	19,60	26,09	
Composição Auxiliar	89225	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,6853000	5,59	3,83	
Composição Auxiliar	89226	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,6462000	1,57	1,01	
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,8325000	132,50	110,30	
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	213,4531000	0,82	175,03	
Insumo	00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,5821000	149,21	86,85	
				MO sem LS =>	52,32	LS =>	0,00	MO com LS =>	52,32
				Valor do BDI =>	114,59			Valor com BDI =>	560,48
						Quant. =>	2,1200000	Preço Total =>	1.188,21

5.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	104924	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA CORRIDA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	1.001,36	1.001,36	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4400000	25,62	11,27	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6600000	20,32	13,41	
Composição Auxiliar	90586	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,1210000	1,33	0,16	
Composição Auxiliar	90587	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0990000	0,49	0,04	
Insumo	00001525	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	1,2600000	774,99	976,48	
				MO sem LS =>	18,86	LS =>	0,00	MO com LS =>	18,86
				Valor do BDI =>	257,34			Valor com BDI =>	1.258,70
					Quant. =>	8,3800000	Preço Total =>	10.547,90	

5.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103672	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	868,19	868,19
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2240000	25,26	5,65
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2240000	25,62	5,73
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,3450000	20,32	27,33
Composição Auxiliar	90586	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0940000	1,33	0,12
Composição Auxiliar	90587	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,1300000	0,49	0,06



DETRAN MT
CNPJ:

Insumo	00001527	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	1,1030000	751,86	829,30
				MO sem LS =>	29,32	LS =>	0,00	29,32
				Valor do BDI =>	223,12		Valor com BDI =>	1.091,31
				Quant. =>	12,4400000	Preço Total =>	13.575,89	

5.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103674	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 PS	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	887,20	887,20
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1860000	25,26	4,69
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1190000	25,62	28,66
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1920000	20,32	24,22
Composição Auxiliar	90586	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,1940000	1,33	0,25
Composição Auxiliar	90587	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,1790000	0,49	0,08
Insumo	00001527	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	1,1030000	751,86	829,30
				MO sem LS =>	44,38	LS =>	0,00	44,38
				Valor do BDI =>	228,01		Valor com BDI =>	1.115,21
				Quant. =>	14,0300000	Preço Total =>	15.646,39	

5.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	88,26	88,26
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9660000	25,62	24,74
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,1260000	20,32	63,52
				MO sem LS =>	66,75	LS =>	0,00	66,75
				Valor do BDI =>	22,68		Valor com BDI =>	110,94
				Quant. =>	37,1000000	Preço Total =>	4.115,87	

5.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	13,96	13,96
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0310000	21,50	0,66
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0810000	25,40	2,05
Composição Auxiliar	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	10,55	10,55
Insumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	0,3990000	0,22	0,08
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0250000	24,95	0,62
				MO sem LS =>	2,31	LS =>	0,00	2,31
				Valor do BDI =>	3,58		Valor com BDI =>	17,54
				Quant. =>	373,8200000	Preço Total =>	6.556,80	

5.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	12,40	12,40
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0064000	21,50	0,13
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0392000	25,40	0,99
Composição Auxiliar	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	10,55	10,55
Insumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	0,5430000	0,22	0,11
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0250000	24,95	0,62
				MO sem LS =>	1,07	LS =>	0,00	1,07
				Valor do BDI =>	3,18		Valor com BDI =>	15,58
				Quant. =>	960,0000000	Preço Total =>	14.956,80	

5.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	13,78	13,78
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0092000	21,50	0,19
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0561000	25,40	1,42
Composição Auxiliar	92802	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	11,39	11,39
Insumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	0,7430000	0,22	0,16
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0250000	24,95	0,62
				MO sem LS =>	1,62	LS =>	0,00	1,62
				Valor do BDI =>	3,54		Valor com BDI =>	17,32



DETRAN MT
CNPJ:

Quant. => 428,8000000 Preço Total => 7.426,81

5.12	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	14,45	14,45		
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0129000	21,50	0,27		
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0790000	25,40	2,00		
Composição Auxiliar	92801	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	11,35	11,35		
Insumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	0,9700000	0,22	0,21		
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0250000	24,95	0,62		
					MO sem LS =>	2,48	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,48
					Valor do BDI =>	3,71			Valor com BDI =>	18,16
					Quant. =>	1.050,0000000	Preço Total =>			19.068,00

5.13	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	15,02	15,02		
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0175000	21,50	0,37		
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1069000	25,40	2,71		
Composição Auxiliar	92800	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	11,06	11,06		
Insumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	1,1900000	0,22	0,26		
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0250000	24,95	0,62		
					MO sem LS =>	3,73	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,73
					Valor do BDI =>	3,86			Valor com BDI =>	18,88
					Quant. =>	350,0000000	Preço Total =>			6.608,00

5.13	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	100747	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FABRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020 PE	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	9,52	9,52	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0635000	27,11	1,72	
Insumo	00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,0584000	20,26	1,18	
Insumo	00007288	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	Material	L	0,1945000	34,07	6,62	
MO sem LS =>					1,27	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,27
Valor do BDI =>					2,44			Valor com BDI =>	11,96
					Quant. =>	307,8000000	Preço Total =>		3.681,28

			Acabamento					8.018,90	
6.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	12,04	12,04	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1631000	27,11	4,42	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0544000	20,32	1,10	
Insumo	00007356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,2285000	28,56	6,52	
				MO sem LS =>	4,10	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,10
				Valor do BDI =>	3,09			Valor com BDI =>	15,13
						Quant. =>	530,0000000	Preço Total =>	8.018,90

7			Cobertura					174.548,60	
7.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	m²	1,0000000	161,67	161,67	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0620000	20,32	1,25	
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0560000	25,00	1,40	
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0009000	22,42	0,02	
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0012000	21,35	0,02	
Insumo	00011029	SINAPI	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4 " X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	Material	CJ	4,1500000	1,96	8,13	
Insumo	00040740	SINAPI	TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 30 MM, DENSIDADE DE 35 KG/M3, REVESTIMENTO EM TELHA TRAPEZOIDAL NAS DUAS FACES COM ESPESSURA DE 0,50 MM CADA, ACABAMENTO NATURAL (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO)	Material	m²	1,1460000	131,64	150,85	
				MO sem LS =>	2,06	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,06
				Valor do BDI =>	41,54			Valor com BDI =>	203,21
						Quant. =>	369,2700000	Preço Total =>	75.039,35

7.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-----	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoflowbee.jsp/jB2ZQ946KPEHMK3. Assinado por: JOÃO VITOR CALDAS CERQUEIRA em 01/10/2024.



DETRAN MT
CNPJ:

Composição	100764	SINAPI	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PA	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	15,36	15,36		
Composição Auxiliar	100716	SINAPI	JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FÁBRICA. AF_01/2020	PINT - PINTURAS	m²	0,0358424	25,99	0,93		
Composição Auxiliar	100719	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	PINT - PINTURAS	m²	0,0358424	9,79	0,35		
Composição Auxiliar	88240	SINAPI	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0044000	20,31	0,08		
Composição Auxiliar	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0140000	22,44	0,31		
Composição Auxiliar	88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0181000	26,36	0,47		
Composição Auxiliar	93287	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0039667	349,86	1,38		
Composição Auxiliar	93288	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0036703	175,18	0,64		
Insumo	00004777	SINAPI	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	Material	KG	0,0305480	8,02	0,24		
Insumo	00010997	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	Material	KG	0,0015000	35,79	0,05		
Insumo	00043082	SINAPI	PERFIL "I" OU "W" EM ACO LAMINADO, QUAISQUER DIMENSOES	Material	KG	1,0910000	10,00	10,91		
					MO sem LS =>	0,95	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,95
					Valor do BDI =>	3,94			Valor com BDI =>	19,30
					Quant. =>		3.207,1400000	Preço Total =>		61.897,80

7.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	100719	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020 PE	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	9,79	9,79		
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0635000	27,11	1,72		
Insumo	00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,0575000	20,26	1,16		
Insumo	00007307	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	Material	L	0,1908000	36,25	6,91		
					MO sem LS =>	1,27	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,27
					Valor do BDI =>	2,51			Valor com BDI =>	12,30
					Quant. =>	153,9000000	Preço Total =>			1.892,97

7.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	M	1,0000000	72,70	72,70	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2820000	20,32	5,73	
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1880000	25,00	4,70	
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0132000	22,42	0,29	
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0183000	21,35	0,39	
Insumo	00000142	SINAPI	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	Material	310ML	0,0530000	37,55	1,99	
Insumo	00005061	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,0080000	17,61	0,14	
Insumo	00005104	SINAPI	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	Material	KG	0,0016000	67,63	0,10	
Insumo	00013388	SINAPI	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	Material	KG	0,0590000	174,17	10,27	
Insumo	00040782	SINAPI	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM	Material	M	1,0500000	46,76	49,09	
				MO sem LS =>	8,49	LS =>	0,00	MO com LS =>	8,49
				Valor do BDI =>	18,68			Valor com BDI =>	91,38
						Quant. =>	126,0000000	Preço Total =>	11.513,88

7.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	M	1,0000000	65,66	65,66	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2390000	20,32	4,85	
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1450000	25,00	3,62	
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0132000	22,42	0,29	
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0183000	21,35	0,39	
Insumo	00000142	SINAPI	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	Material	310ML	0,2110000	37,55	7,92	
Insumo	00001113	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM	Material	M	1,0500000	36,27	38,08	
Insumo	00005061	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,0080000	17,61	0,14	
Insumo	00005104	SINAPI	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	Material	KG	0,0016000	67,63	0,10	
Insumo	00013388	SINAPI	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	Material	KG	0,0590000	174,17	10,27	
				MO sem LS =>	6,98	LS =>	0,00	MO com LS =>	6,98
				Valor do BDI =>	16,87			Valor com BDI =>	82,53
						Quant. =>	126,0000000	Preço Total =>	10.398,78

7.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-----	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------



DETRAN MT
CNPJ:

Composição	CO05	Próprio	ACABAMENTO TELHA TERMOACUSTICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COBE - COBERTURA	M	1,0000000	35,30	35,30
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	25,00	5,00
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	21,42	4,28
Insumo	00013294	SINAPI	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 80 MM	Material	UN	1,5000000	1,59	2,38
Insumo	018575	SBC	ARREMATE ALUMINIO 0,70m INFERIOR PARA TELHA METALICA	Material	M	1,0000000	23,64	23,64
					MO sem LS =>	7,19	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	9,07	MO com LS =>	7,19
							Valor com BDI =>	44,37
					Quant. =>	126,0000000	Preço Total =>	5.590,62

7.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101979	SINAPI	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	M	1,0000000	51,87	51,87
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1790000	25,62	4,58
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0900000	20,32	1,82
Insumo	00000142	SINAPI	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	Material	310ML	0,0920000	37,55	3,45
Insumo	00001113	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM	Material	M	1,1500000	36,27	41,71
Insumo	00011950	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	1,3300000	0,24	0,31
					MO sem LS =>	4,97	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	13,33	MO com LS =>	4,97
							Valor com BDI =>	65,20
					Quant. =>	126,0000000	Preço Total =>	8.215,20

8	Código	Banco	Calçada e Piso Táctil	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	13.675,34
8.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	PISO - PISOS	m²	1,0000000	86,02	86,02
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0976000	25,26	2,46
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1483000	25,62	3,79
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2459000	20,32	4,99
Composição Auxiliar	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0739000	537,46	39,71
Insumo	00004517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,4500000	4,03	1,81
Insumo	00005068	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	Material	KG	0,0240000	17,91	0,42
Insumo	00007156	SINAPI	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	Material	m²	1,0816000	30,37	32,84
					MO sem LS =>	13,31	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	22,10	MO com LS =>	13,31
							Valor com BDI =>	108,12
					Quant. =>	80,0000000	Preço Total =>	8.649,60

8.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	104658	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	PISO - PISOS	m²	1,0000000	191,09	191,09
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6390000	25,62	16,37
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,2790000	20,32	25,98
Insumo	00034353	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE AC II	Material	KG	8,6200000	2,23	19,22
Insumo	00034357	SINAPI	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	Material	KG	0,2400000	7,04	1,68
Insumo	00036178	SINAPI	PISO TATIL / PODOTATIL, LADRILHO HIDRAULICO/CONCRETO, *40 X 40* CM, E= 2,5* CM, PADRAO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR NATURAL	Material	UN	6,4375000	19,86	127,84
					MO sem LS =>	32,25	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	49,11	MO com LS =>	32,25
							Valor com BDI =>	240,20
					Quant. =>	10,0000000	Preço Total =>	2.402,00

8.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	98511	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M . AF_07/2024	URBA - URBANIZAÇÃO	UN	1,0000000	226,25	226,25
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,2103000	20,32	24,59
Composição Auxiliar	88441	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2421000	21,11	5,11
Insumo	00000359	SINAPI	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OIT/AROEIRA SALSA/ANGICO/IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *2* M	Material	UN	1,0000000	196,55	196,55
					MO sem LS =>	22,07	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	58,14	MO com LS =>	22,07
							Valor com BDI =>	284,39
					Quant. =>	6,0000000	Preço Total =>	1.706,34

8.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	URBA - URBANIZAÇÃO	UN	1,0000000	121,64	121,64
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0584000	20,32	21,50
Composição Auxiliar	88441	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2117000	21,11	4,46



DETRAN MT
CNPJ:

Insumo	00000358	SINAPI	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OITI/AROEIRA Salsa/ANGICO/IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *1* M	Material	UN	1,0000000	95,68	95,68	
				MO sem LS =>	19,30	LS =>	0,00	MO com LS =>	19,30
				Valor do BDI =>	31,26			Valor com BDI =>	152,90
						Quant. =>	6,0000000	Preço Total =>	917,40

Total sem BDI455.693,01

Total do BDI117.057,52

Total Geral572.750,53

Coordenadoria de Obras e Engenharia
Analista



DETRAN MT
CNPJ:

Obra
CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS
DETRAN

Bancos
SINAPI - 08/2024 -
Mato Grosso

B.D.I.
25,7%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
embutido nos preços
unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo
com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00% 74.017,76	12,50% 9.252,22	12,50% 9.252,22	12,50% 9.252,22	12,50% 9.252,22	12,50% 9.252,22	12,50% 9.252,22	12,50% 9.252,22	12,50% 9.252,22
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 87.080,66	30,00% 26.124,20		20,00% 17.416,13		30,00% 26.124,20		20,00% 17.416,13	
3	Demolições e Retiradas	100,00% 46.689,12	30,00% 14.006,74		20,00% 9.337,82		30,00% 14.006,74		20,00% 9.337,82	
4	Movimento de Terra	100,00% 9.484,19	30,00% 2.845,26		20,00% 1.896,84		30,00% 2.845,26		20,00% 1.896,84	
5	Fundação, Estrutura de Concreto e Metálica	100,00% 159.235,96	30,00% 47.770,79		20,00% 31.847,19		30,00% 47.770,79		20,00% 31.847,19	
6	Acabamento	100,00% 8.018,90		20,00% 1.603,78		30,00% 2.405,67		20,00% 1.603,78		30,00% 2.405,67
7	Cobertura	100,00% 174.548,60		20,00% 34.909,72		30,00% 52.364,58		20,00% 34.909,72		30,00% 52.364,58
8	Calçada e Piso Táctil	100,00% 13.675,34				50,00% 6.837,67			50,00% 6.837,67	
Porcentagem			17,46%	7,99%	12,18%	12,37%	17,46%	7,99%	13,37%	11,18%
Custo			99.999,20	45.765,72	69.750,21	70.860,14	99.999,20	45.765,72	76.587,88	64.022,47
Porcentagem Acumulado			17,46%	25,45%	37,63%	50,0%	67,46%	75,45%	88,82%	100,0%
Custo Acumulado			99.999,19	145.764,91	215.515,12	286.375,26	386.374,46	432.140,18	508.728,06	572.750,53





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA



GOVERNO DE
MATO GROSSO

Demonstração do Cálculo do BDI

SINAPI AGOSTO/2024

25,70%

ITEM

V. TOTAL(R\$)

Fonte: Acórdão 2622/2013 - TCU

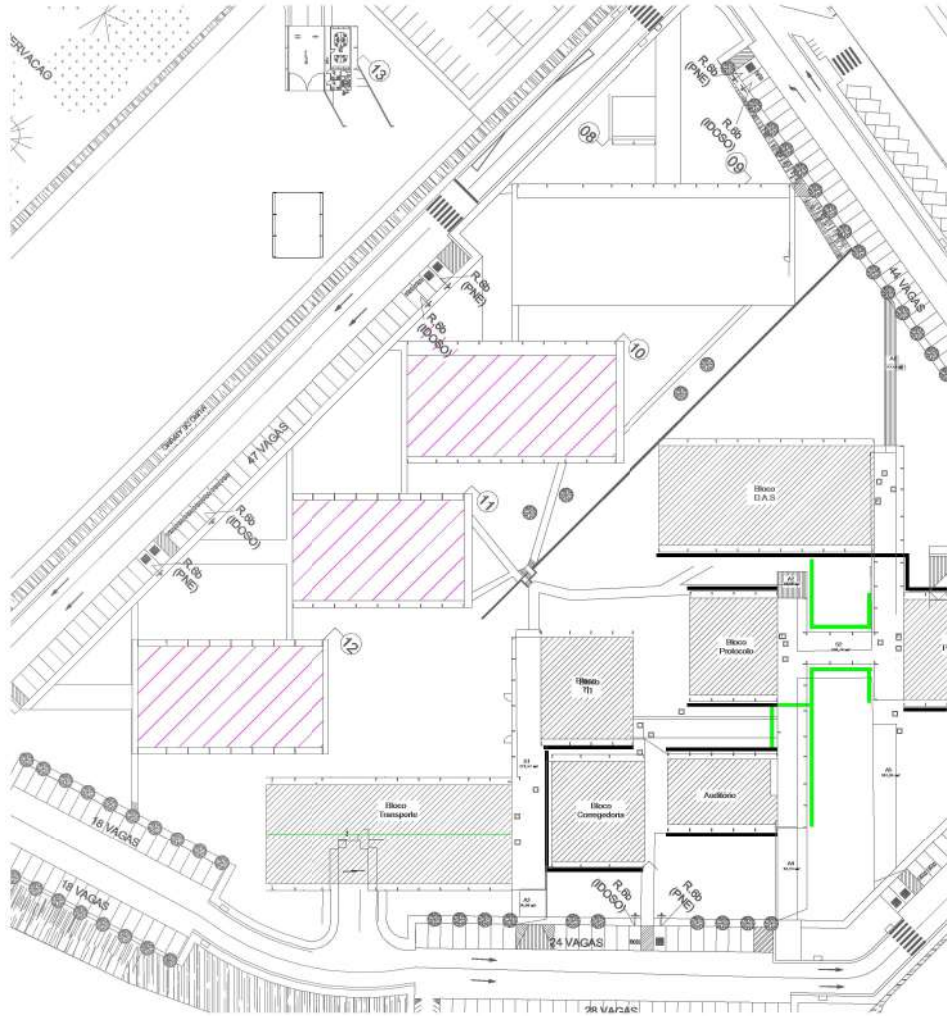
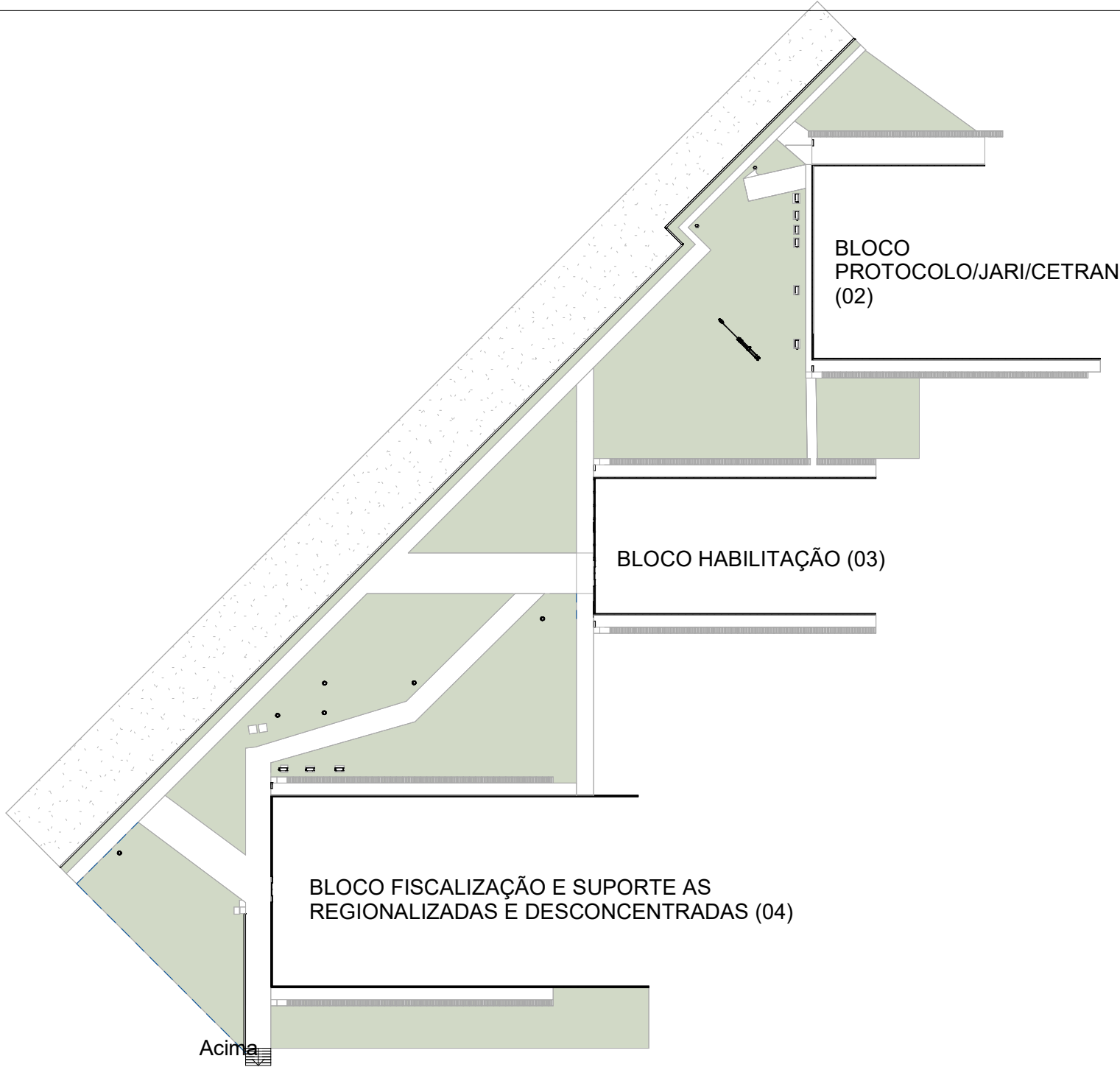
PARÂMETRO PARA CÁLCULO - BDI			
Itens	Siglas	% Adotado	FONTE
Administração Central	AC	7,00%	Acórdão 2622/2013 - TCU
Seguro e Garantia	SG	0,61%	Acórdão 2622/2013 - TCU
Risco	R	0,75%	Acórdão 2622/2013 - TCU
Despesas Financeiras	DF	1,00%	Acórdão 2622/2013 - TCU
Lucro	L	8,25%	Acórdão 2622/2013 - TCU
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%	Cuiabá - MT
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,10%	Cuiabá - MT
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração	CRPB		Cuiabá - MT
BDI com Desoneração:			25,70%

* Valores médios BDI para Construção de Edifícios, conforme ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU.

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

BDI.Des =
$$\frac{(1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)}$$





01 IMPLANTAÇÃO EXISTENTE
1 : 500



TIPO DA OBRA:
PASSARELAS
END. OBRA:
BLOCO 2, 3 E 4

AUTOR DO PROJETO:
RAFAEL LOPES SOARES ALMEIDA
ENGENHEIRO CIVIL – CREA/MT 57068

ASSUNTO:
IMPLANTAÇÃO EXISTENTE GERAL

ESCALA:
INDICADA
DATA:
19/09/2024 10:38:00

FOLHA:
01
09





TIPO DA OBRA:
PASSARELAS

END. OBRA:
BLOCO 2, 3 E 4

AUTOR DO PROJETO:
RAFAEL LOPES SOARES ALMEIDA

ENGENHEIRO CIVIL – CREA/MT 57068

ASSUNTO:
IMPLANTAÇÃO NOVA GERAL

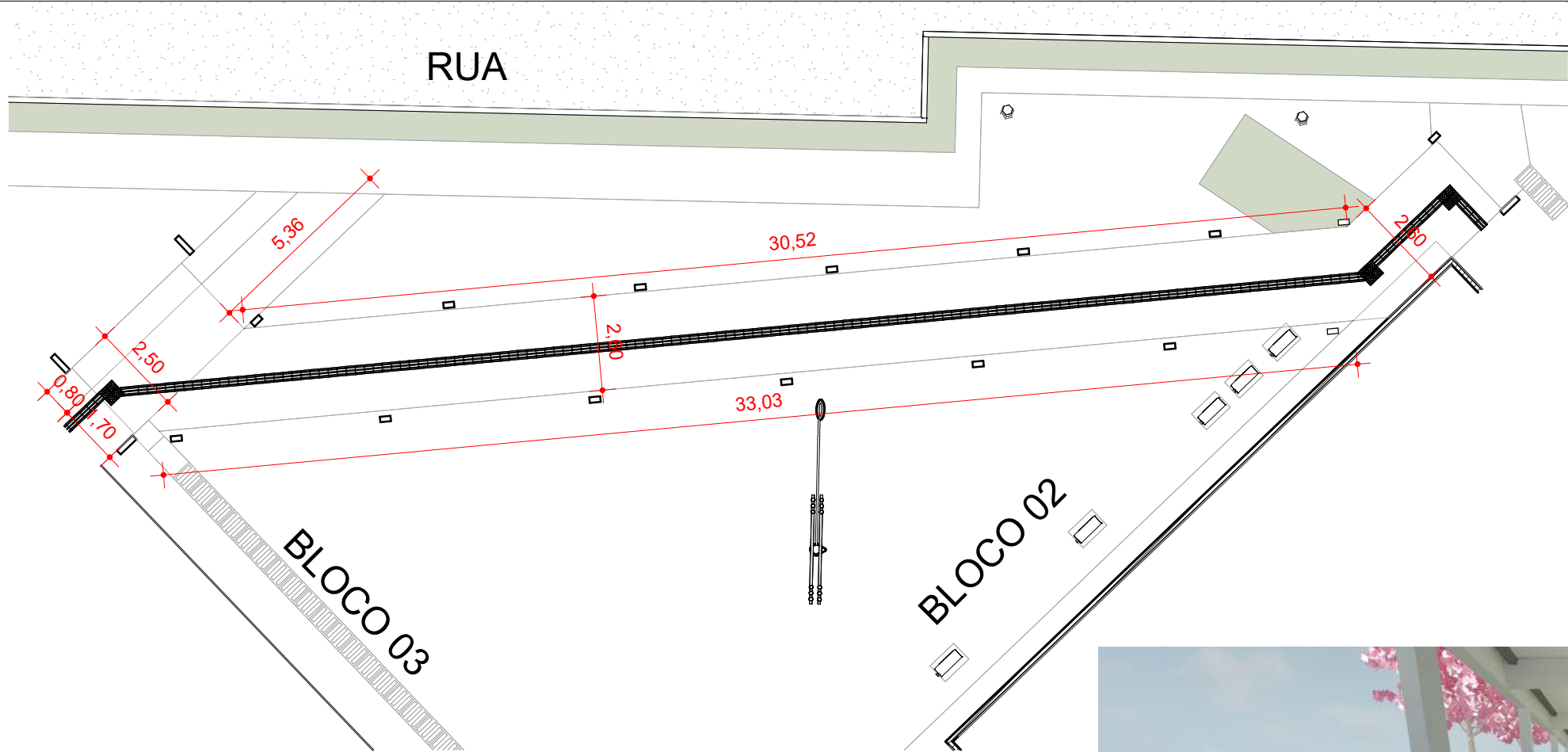
ESCALA:
INDICADA

DATA:
19/09/2024 10:38:14

FOLHA:
02
09

\\172.16.1.202\coordenadoria de engenharia de transito\0001 - GERAL DETRAN\009 - COORDENADORIA DE OBRAS 2024\062 - PASSARELAS DETRAN SEDE\Passarelas - Rafael.rvt





3 DETALHE - PISO BLOCO 02 AO 03
1 : 150



TIPO DA OBRA:
PASSARELAS
END. OBRA:
BLOCO 2, 3 E 4

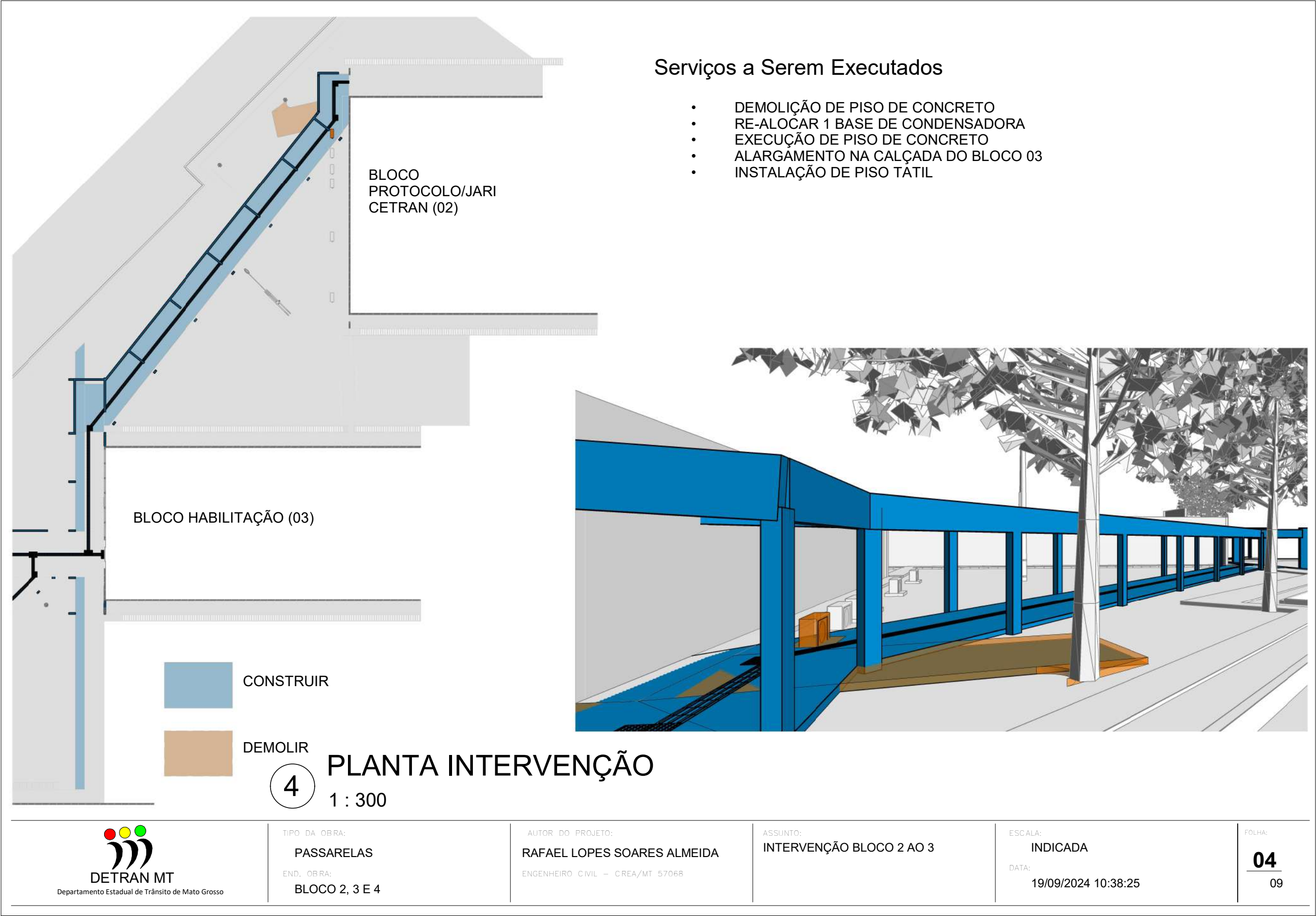
AUTOR DO PROJETO:
RAFAEL LOPES SOARES ALMEIDA
ENGENHEIRO CIVIL – CREA/MT 57068

ASSUNTO:
DETALHAMENTO PISO A CONSTRUIR

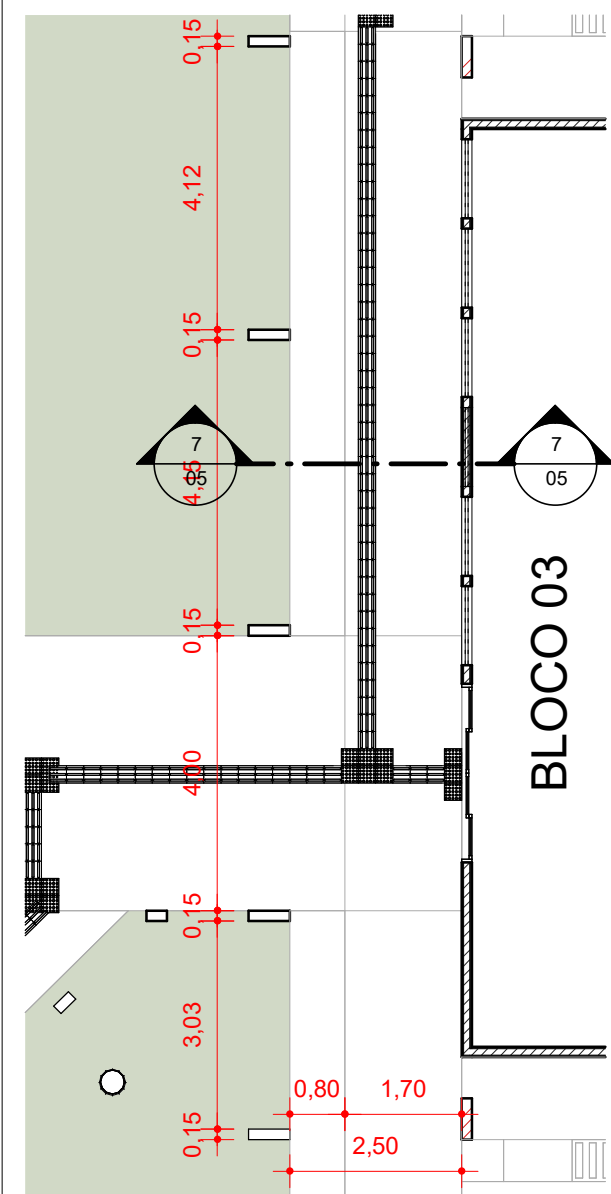
ESCALA:
INDICADA
DATA:
19/09/2024 10:38:19

FOLHA:
03
09

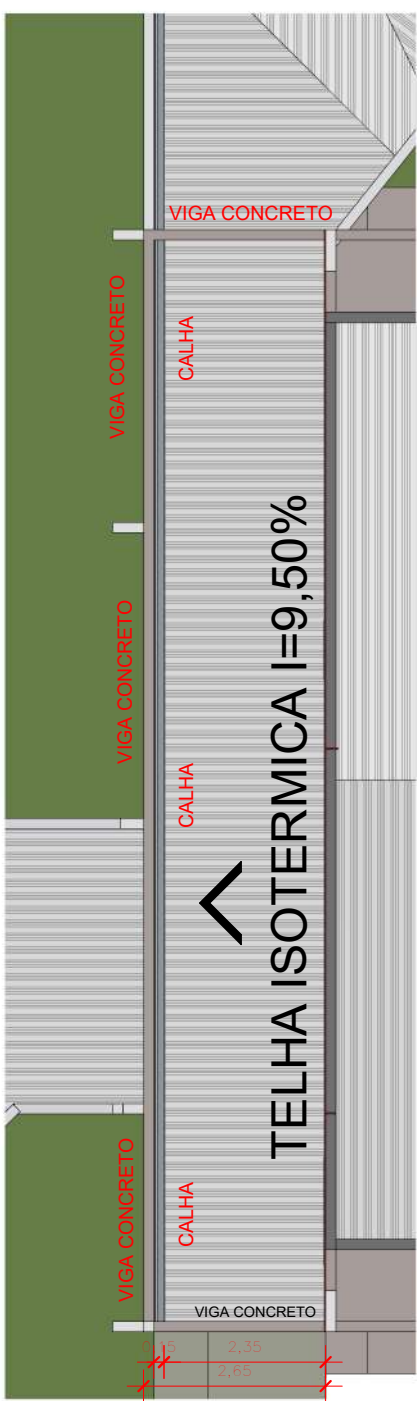




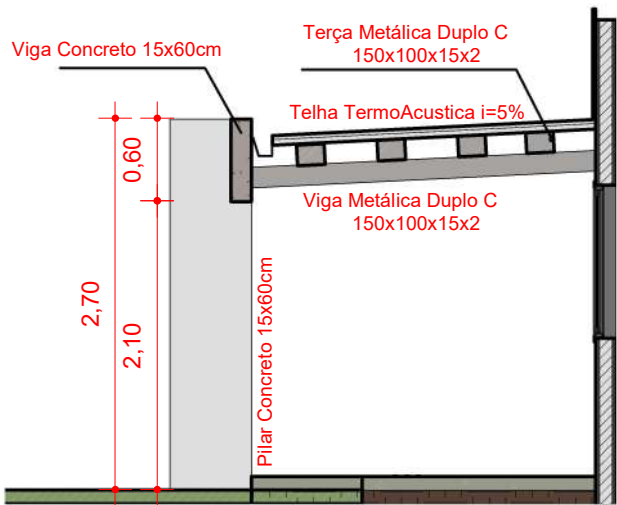
\\172.16.1.202\coordenadoria de engenharia de transito\0001 - GERAL DETRAN\009 - COORDENADORIA DE OBRAS 2024\062 - PASSARELAS DETRAN SEDE\Passarelas - Rafael.rvt



5 DETALHE BLOCO 03
1 : 100



6 COBERTURA BLOCO 03
1 : 100



7 Corte Bloco 03
1 : 50



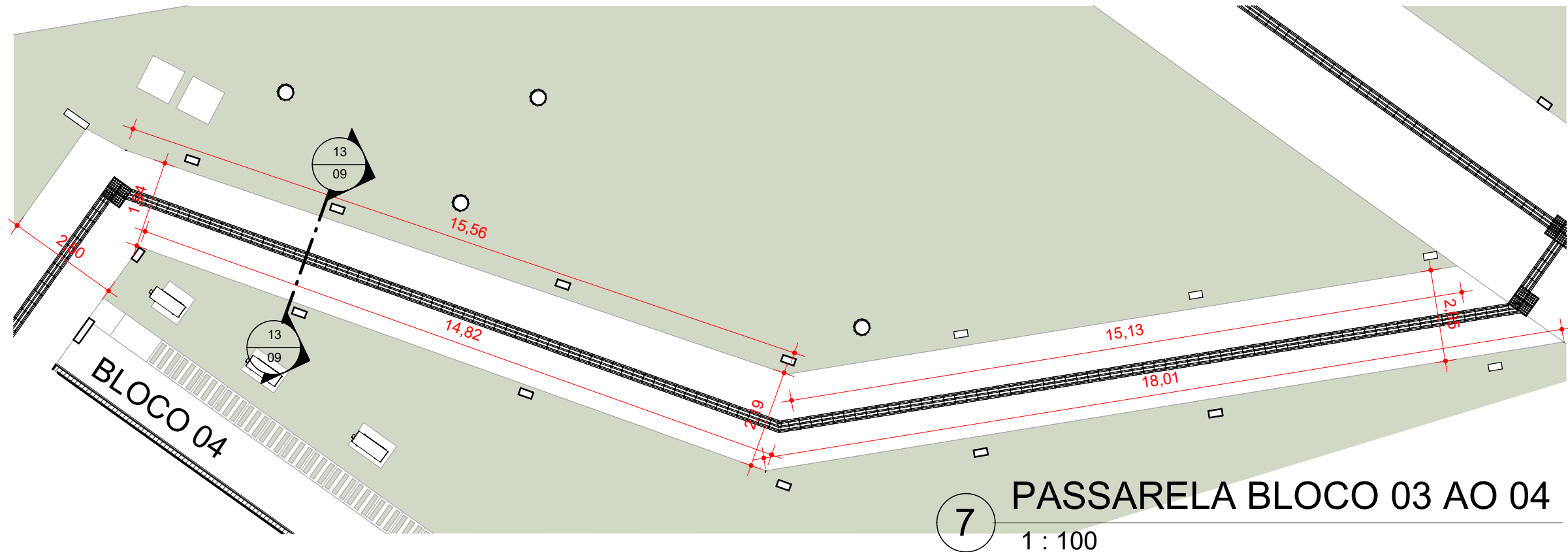
TIPO DA OBRA:
PASSARELAS
END. OBRA:
BLOCO 2, 3 E 4

AUTOR DO PROJETO:
RAFAEL LOPES SOARES ALMEIDA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MT 57068

ASSUNTO:
DETALHE COBERTURA BLOCO 03

ESCALA:
INDICADA
DATA:
19/09/2024 10:38:29

FOLHA:
05
09



TIPO DA OBRA:
PASSARELAS
END. OBRA:
BLOCO 2, 3 E 4

AUTOR DO PROJETO:
RAFAEL LOPES SOARES ALMEIDA
ENGENHEIRO CIVIL – CREA/MT 57068

ASSUNTO:
DETALHE PASSARELA BLOCO 03 AO 04

ESCALA:
INDICADA
DATA:
19/09/2024 10:38:33

FOLHA:
06
09

\\172.16.1.202\coordenadoria de engenharia de transito\0001 - GERAL DETRAN\009 - COORDENADORIA DE OBRAS 2024\062 - PASSARELAS DETRAN SEDE\Passarelas - Rafael.rvt



8

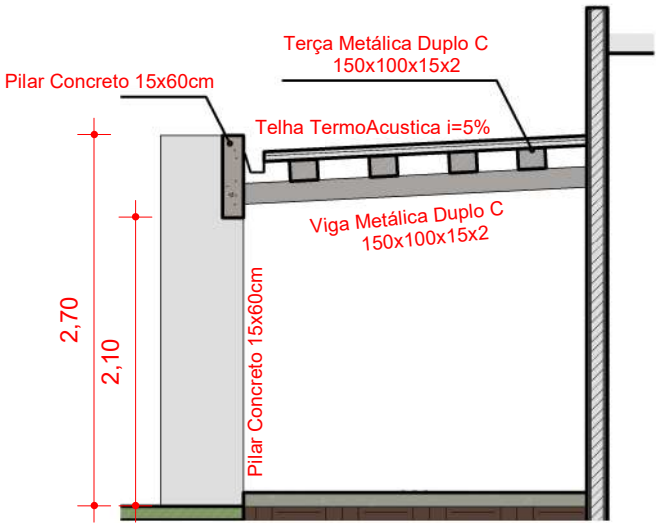
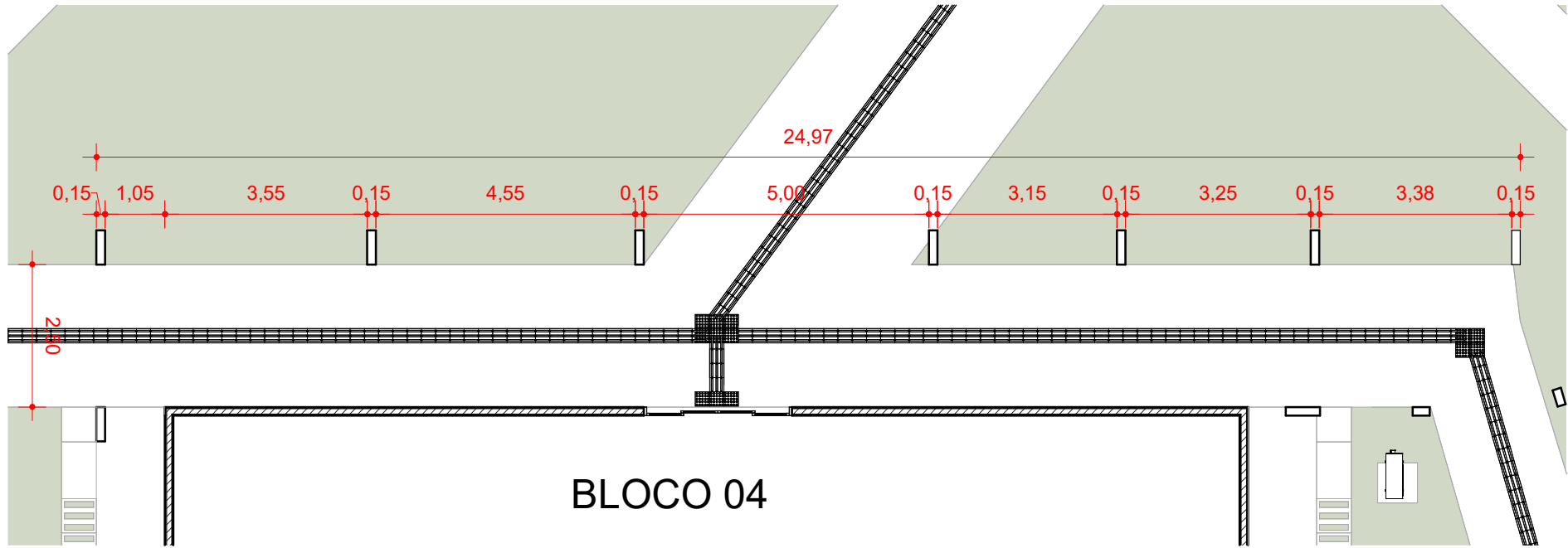
1 : 100

DETALHE BLOCO 04

9

1 : 100

COBERTURA BLOCO 04



1

Corte Bloco 04

1 : 50



TIPO DA OBRA:
PASSARELAS
END. OBRA:
BLOCO 2, 3 E 4

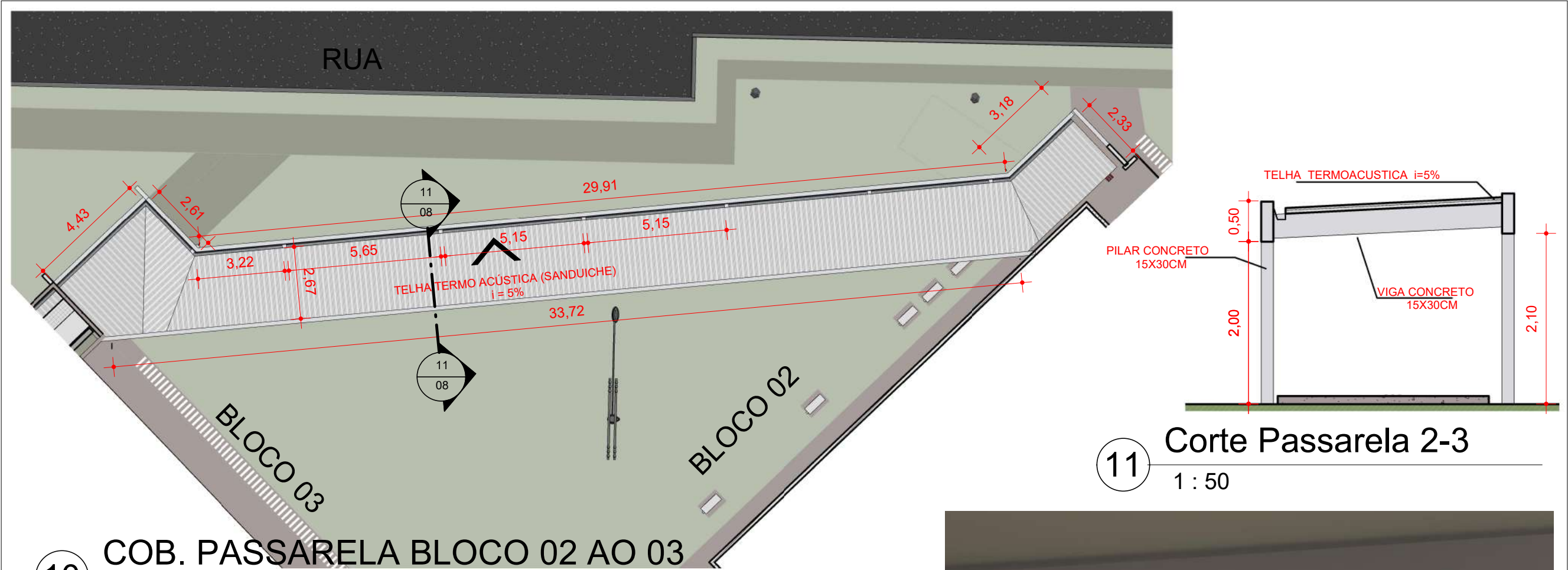
AUTOR DO PROJETO:
RAFAEL LOPES SOARES ALMEIDA
ENGENHEIRO CIVIL – CREA/MT 57068

ASSUNTO:
DETALHE COBERTURA BLOCO 04

ESCALA:
INDICADA
DATA:
19/09/2024 10:38:37

FOLHA:
07
09





10 COB. PASSARELA BLOCO 02 AO 03

1 : 150



TIPO DA OBRA:
PASSARELAS

END. OBRA:
BLOCO 2, 3 E 4

AUTOR DO PROJETO:
RAFAEL LOPES SOARES ALMEIDA

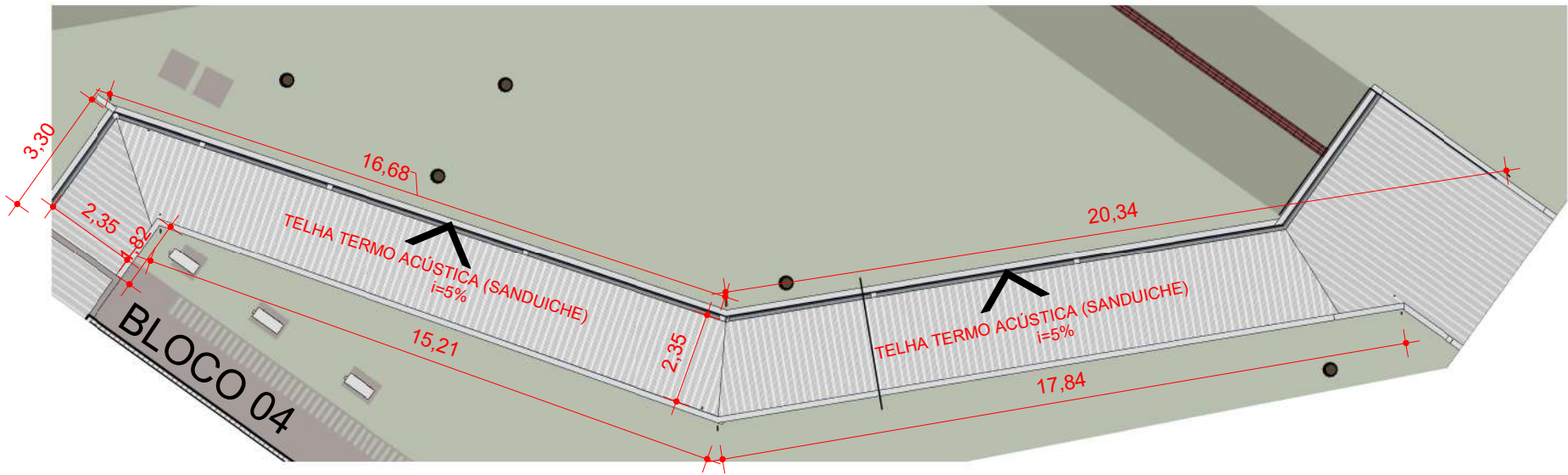
ENGENHEIRO CIVIL – CREA/MT 57068

ASSUNTO:
COBERTURA PASSARELA 02 ao 03

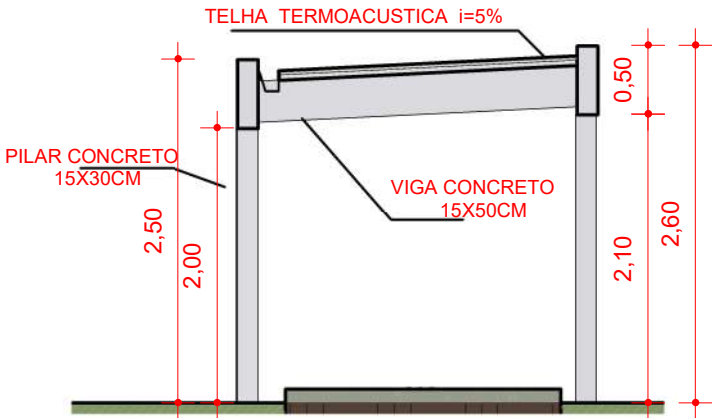
ESCALA:
INDICADA

DATA:
19/09/2024 10:38:45

FOLHA:
08
09



12 COB. PASSARELA BLOCO 03 AO 04
1 : 150



13 Corte Passarela 3-4
1 : 50



TIPO DA OBRA:
PASSARELAS
END. OBRA:
BLOCO 2, 3 E 4

AUTOR DO PROJETO:
RAFAEL LOPES SOARES ALMEIDA
ENGENHEIRO CIVIL – CREA/MT 57068

ASSUNTO:
COBERTURA PASSARELA 03 ao 04

ESCALA:
INDICADA
DATA:
19/09/2024 10:38:51

FOLHA:
09
09



ANEXO II

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Ref : Edital de Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica.

Nº **XXX/20XX** Tipo Menor Preço por Lote

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Concorrência Eletrônica nº
XXX/20XX, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante;
- Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

Cuiabá/MT, ____/____/____

Assinatura do representante legal (**preferencialmente digital**)

ANEXO III

Modelo da Declaração para ME/EPP/MEI (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Ref : Edital de Licitação na modalidade Concorrência.

Nº **XXX/20XX** Tipo Menor Preço por Lote

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Concorrência Eletrônica nº
XXX/20XX, DECLARA, sob as penas da lei, que se encontra enquadrada na condição de Microempresa,
Empresa de Pequeno Porte, ou Microempreendedor Individual nos termos da [Lei Complementar Federal nº
123/2006](#) e que não se encontra em nenhuma das situações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar
nº 123/2006.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal (**preferencialmente digital**)

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

CONTRATO Nº XX/20XX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO
GROSSO – DETRAN/MT E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN DE MATO GROSSO, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 03.829.702/0001-70, sediado à Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, no Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, com delegação de poderes concedida por ato governamental nº XXX/XXX, publicado no Diário Oficial em XX de XXXXXXXX de 201X, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXX SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, e seu Diretor de Administração Sistêmica, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, com delegação de poderes concedido por ato governamental nº XXXXXX, publicado no Diário Oficial em XX de XXXXXXXX de 201X, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXX SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Cuiabá-MT e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, localizada na XXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXX-XXX, XXXXXXXXXX - XX, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da identidade nº XXXXXXXXXX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, celebram o presente Instrumento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e suas alterações, e ainda pelas cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 247, §1º, inciso I, D1525/22)

1.1. Contratação de empresa para execução de serviço de construção (confeção e instalação) de passarelas para interligação de Blocos

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO (Art. 247, §1º, inciso II, D1525/22)

2.1. O presente contrato está vinculado ao Processo **DETRAN-PRO-2024/26638**, denominada **Concorrência nº XX/202X/DETRAN/MT**, fazendo parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (Art. 247, §1º, inciso III, D1525/22)

3.1. Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 3.2. Decreto Estadual nº 1.525/2022 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 3.3. Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212/1991 e 8.213/1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943, da Lei nº 10.189/2001, da Lei Complementar nº 63/1990. e revoga as Leis nº 9.317/1996, e 9.841/1999.
- 3.4. Lei Estadual nº 10.442/2016 - Dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas destinadas às aquisições de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Estadual.
- 3.5. Lei Complementar Estadual nº 605/2018 - Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dá outras providências.
- 3.6. Decreto Estadual nº 522/2016 - Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências.
- 3.7. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.
- 3.8. Na contratação, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, os impasses deverão ser dirimidos conforme o caso e de acordo com as normas acima citadas e subsidiariamente as normas e Princípios Gerais dos Contratos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 247, §1º, inciso IV, D1525/22)

4.1. Os serviços contratados deverão direcionar sua execução conforme MEMORIAL DESCRITIVO e PROJETOS, elaborado pela área técnica da Coordenadoria de Obras e Engenharia e deverão seguir o que rege as normas técnicas da ABNT.

4.1.1. **Empreitada por Preço Global.**

4.2. Os serviços poderão ser prestados, conforme solicitação da CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 17:00hs e excepcionalmente aos sábados das 07:00 as 11:00hs.

4.3. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço:

4.3.1. Antes da expedição da ordem de serviço deverá ser verificada qualquer situação de pendência, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

4.4. Deverá ser elaborada, pela CONTRATANTE previamente, à emissão da ordem de serviço, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços o memorial descritivo dos serviços e memória de cálculo dos quantitativos a serem utilizados, considerando que a definição do preço global e unitário dos serviços, dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos nas tabelas do SINAPI, vigente à época da elaboração da planilha orçamentária, aplicando-se o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora.

4.5. A CONTRATADA deverá ser conhecedora das normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços. Portanto, não será aceita nenhuma alegação por parte da CONTRATADA que esta ou aquela norma/legislação não está contemplada neste projeto básico;

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

4.6. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;

4.7. A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, portanto, não será aceita alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas;

4.8. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

- i. Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 02 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;
- ii. Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA;
- iii. Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

4.9. Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

- i. Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- ii. Consultas à FISCALIZAÇÃO;
- iii. Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- iv. Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- v. Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- vi. Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- vii. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

4.10. Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:

- i. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";
- ii. Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- iii. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- iv. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- v. Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
- vi. Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

4.11. Os principais tipos de serviços e insumos que serão demandados constam na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, podendo ser incluídos outros, se necessário, que seja da mesma natureza do objeto desta contratação.

4.11.1. Excepcionalmente, se houver necessidade de itens não constantes na planilha de referência em bases de dados oficiais, deverão ser submetidas à FISCALIZAÇÃO uma listagem (pesquisa de mercado) com o mínimo de três cotações de preços de empresas do mercado local,

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

sendo que deverá ser considerado a de valor médio, aplicando-se o desconto ofertado na licitação.

4.12. Serviços realizados que impliquem em ônus extra para o CONTRATANTE, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário.

4.13. Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter garantia mínima de 05 (cinco) anos, contado do recebimento dos serviços, de acordo com o art. 618 do Código Civil, o construtor responde pela solidez e segurança da obra pelo prazo de cinco anos: Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo;

4.14. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços contratados, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE;

4.15. Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica, devendo ser submetidos as amostras à aprovação da FISCALIZAÇÃO antes do seu emprego.

4.16. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios.

4.17. É de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da mão-de-obra necessária para a realização dos serviços objeto desta contratação.

4.18. Os contratos firmados poderão ser alterados, mediante termo aditivo, nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.18.1. As alterações, sejam qualitativas ou quantitativas, devem ser precedidas de devida justificativa e análise jurídica, e serem autorizadas pela autoridade competente.

4.18.2. O termo aditivo poderá ser único e deverá ser juntado ao processo originário até o final da obra, serviço ou compra.

4.18.3. Sendo as alterações relativas a contratos de obras e serviços de engenharia, e decorrentes de falhas de projeto, caberá à autoridade superior do Órgão Contratante, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do responsável técnico, bem como adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

4.19. Deverá ser constituído relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

4.19.1. O relatório deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas em até 30 (trinta) dias após a extinção do contrato.

4.20. A extinção desta contratação poderá se dar nos termos do art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.21. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório;

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

4.22. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

4.23. O termo de rescisão deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (Art. 247, §1º, inciso V, D1525/22)

5.1. O valor total contratado é R\$XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

LOTE/ITEM	CÓDIGO SIAG/TCE	UN	QTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNIT.	SUBTOTAL
01/01	005342	UN	1	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO (CONFECCÃO E INSTALAÇÃO) DE PASSARELAS PARA INTERLIGAÇÃO DE BLOCOS	R\$XXXXXXX	R\$XXXXXXX
TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).						

5.2. O pagamento dos valores pactuados será realizado pela Diretoria de Administração Sistêmica do CONTRATANTE, a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, obedecendo aos critérios da legislação vigente ou instrução normativa/portaria.

5.3. As obras, reformas e serviços de engenharia terão as medições e os pagamentos regulados conforme instrução normativa expedida pela Secretaria de Estado de Infraestrutura.

5.3.1. Estando com a documentação correta, o atesto do fiscal ou gestor deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente, instruído com os documentos exigidos.

5.3.2. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, não podendo ultrapassar o prazo de 2 (dois) meses, a contar da emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

5.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

5.4.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da despesa.

5.6. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto.

5.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas.

5.7.1. É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade.

5.9. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

5.10. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.12. Para realização dos pagamentos de obras, reformas e serviços de engenharia deverá ser observado ainda a documentação constante na cláusula 6.

5.13. Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e, ainda, poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário à complementação do processo.

5.14. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

5.15. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

5.16. A não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao CONTRATADO por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade CONTRATANTE, com exceção dos contratos de terceirização de serviços, nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço.

5.16.1. Cabe ao respectivo fiscal ou gestor adotar as providências para apuração de possível descumprimento contratual.

5.17. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

5.18. Caso seja pertinente ao objeto da contratação **poderá** ser submetida ao reajustamento de seus preços.

DO REAJUSTE

5.19. **Poderá** ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento do CONTRATADO e depois de transcorrido um ano da data do orçamento base no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial contratualmente definido, neste caso o INCC, restando sua análise de competência do CONTRATANTE;

5.19.1. Reajuste é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação ordinária de preços através da aplicação de índice inflacionário geral ou setorial previamente definido em contrato, que ocorrerá nos contratos em que não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais.

5.19.2. Excepcionalmente, na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no subitem anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

5.20. O deferimento do reajuste acima descrito somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste.

5.21. O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12 (doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato.

5.22. Nos reajustes subsequentes o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste será a data a que o reajuste anterior tiver se referido.

5.23. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

5.24. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

5.25. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

DA REVISÃO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

5.26. Também durante a vigência da contratação, a CONTRATADA **poderá** solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira do contrato, mediante a comprovação dos fatos, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

5.26.1. Revisão é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação extraordinária de preços.

5.27. Cabe ao CONTRATADO fazer requerimento fundamentado que indique o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio de preços e insumos, este último devidamente acompanhado de documentação comprobatória da variação de preços.

5.28. Protocolado o pedido, caberá ao CONTRATANTE confirmar a ocorrência de fato extraordinário, bem como realizar nova pesquisa de preços atualizada.

5.29. Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pelo CONTRATANTE, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta.

5.30. Constatado pelo CONTRATANTE que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada, solicitará formalmente ao CONTRATADO a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

DA ANÁLISE CONTÁBIL E JURÍDICA DOS REAJUSTES/REVISÃO

5.31. Os pedidos de revisão ou reajuste dos preços contratados passarão por análise contábil e jurídica do CONTRATANTE, cabendo ao representante do órgão ou entidade CONTRATANTE a decisão sobre o pedido.

5.31.1. Após o pedido, o CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para resposta/conclusão do procedimento.

5.31.2. Prescindem de encaminhamento individualizado à Procuradoria Geral do Estado as alterações contratuais objeto de pareceres referenciais ou atos normativos, bem como o reajuste e repactuação apostilados conforme previsão contratual, salvo dúvida específica.

5.32. Deferido o pedido pela autoridade competente, a revisão será registrada por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

5.32.1. Poderá ser substituído a marca/modelo do produto objeto do contrato, a requerimento do CONTRATADO, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anteriormente contratado, nas condições pactuadas, seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, e qualquer acréscimo financeiro seja de responsabilidade do CONTRATADO.

5.32.2. Caberá ao CONTRATADO demonstrar a equivalência entre os produtos, e ao CONTRATANTE a aceitação de maneira formal, após a manifestação do fiscal.

5.32.3. A substituição da marca/modelo, ainda que temporária, não constitui alteração do objeto contratual, mas deverá ser formalizada através de aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (Art. 247, §1º, inciso VI, D1525/22)

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

6.1. As medições, para apuração da execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, serão realizadas por requerimento da Contratada, ou ainda de ofício pelo Contratante.

6.1.1. As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente, em caráter ordinário, ou a qualquer tempo, em caráter extraordinário, cuja justificativa deve constar no respectivo procedimento, conforme juízo de conveniência e oportunidade da Administração.

6.2. Em cumprimento ao dever de fiscalização contratual, caberá ao fiscal do contrato verificar periodicamente, de acordo com a natureza do objeto do contrato, a manutenção de todas as condições de habilitação, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do edital, devendo requerer do contratado as certidões necessárias para tanto em períodos não superiores a 3 (três) meses.

6.3. Sempre que compatível com o regime de execução a medição deverá ocorrer mensalmente.

6.4. A primeira medição poderá ser realizada após a expedição da “Ordem de Serviço”, e no mês em curso no qual aquele documento fora emitido; e a última medição será realizada após a conclusão da obra, independentemente da previsão mensal das medições.

6.5. O período mínimo de intervalo entre as medições não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, exceto para o caso de primeira ou última medição.

6.6. Nos meses em que não forem realizadas medições na obra, e não existindo ordem de paralisação da obra por parte da Administração, deverá ser lançada medição igual a “zero” no controle e acompanhamento financeiro do contrato, com expresso e formal registro de justificativa para aquela situação, como também deverá ser atualizado o cronograma físico-financeiro, o qual deverá vir acompanhado de cópia do “Diário de Obra” e “Relatório Fotográfico”, que demonstrem o acompanhamento da reforma e ampliação por parte dos fiscais do DETRAN/MT.

6.7. Não será admitida a postergação de medições para o mês subsequente e para o qual esteja previsto reajustamento de preços.

6.8. A medição igual a “zero”, sem justificativa apresentada e aceita pelo Departamento Estadual de Trânsito, caracterizará abandono ou inexecução da obra, ensejando a adoção das medidas cabíveis de responsabilização da Contratada.

6.9. As equipes de fiscalização, ou servidores designados como fiscais, do Departamento Estadual de Trânsito deverão elaborar, ou homologar caso já venha proposta pela Contratada, a planilha de medição, verificando a conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços executados no período.

6.9.1. A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços contratada, inclusive seguindo o mesmo padrão de unidades, medindo somente os serviços efetivamente executados.

6.9.2. As medições deverão conter planilha dos serviços executados, cronograma físico-financeiro atualizado, cópia do diário de obras, e relatório fotográfico comprovando a evolução dos serviços no período.

6.9.3. Toda medição, ao final, deverá conter a anuência da Contratada, mediante assinatura do Responsável Técnico e do representante Legal da Contratada.

6.9.4. Somente após a confecção da Planilha de Medição, a qual deverá ser elaborada no prazo de dez dias, contados do requerimento da Contratada ou da expedição da Ordem de Serviço pela Administração (medição de ofício), poderá ser emitida a respectiva Nota Fiscal dos serviços executados, para fins de pagamento dos valores contratados pelo Departamento Estadual de Trânsito.

6.9.5. Depois de fechada a Planilha de Medição, a Contratada apresentará a Nota Fiscal à Departamento Estadual de Trânsito, a qual será encaminhada ao fiscal do contrato, a quem caberá

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento.

6.9.6. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para pagamento acompanhada da Planilha de Medição e demais documentos e certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal) exigidos.

6.10. Por conveniência e critério do Departamento Estadual de Trânsito, em atendimento ao interesse público, o prazo de medição poderá ser alterado para mais ou para menos, conforme o desenvolvimento dos serviços a serem medidos.

6.11. O processo de medição e pagamento deverá ser instruído com os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que sejam considerados pertinentes:

- 6.11.1. Ofício de encaminhamento.
- 6.11.2. Portaria de nomeação do fiscal (na primeira medição ou quando houver alterações).
- 6.11.3. Habilitação do Fiscal junto ao CREA/MT - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- 6.11.4. Folha de identificação com os dados do contrato.
- 6.11.5. Resumo de medição (ficha de medição e ficha de medição acumulada).
- 6.11.6. Controle financeiro.
- 6.11.7. Cronograma físico-financeiro de evolução mensal.
- 6.11.8. Memória de cálculo geral de medição (folha de medição, ficha de medição de canteiro e ficha para medição de mobilização de equipamentos).
- 6.11.9. Ficha dos Índices Pluviométricos.
- 6.11.10. Croqui de Localização.
- 6.11.11. Registro fotográfico/coordenadas de acompanhamento dos serviços executados no período.
- 6.11.12. Parecer Técnico de acompanhamento dos serviços executados no período.
- 6.11.13. Diário de Obras.
- 6.11.14. Certidão de Regularidade Ambiental Emitida pela Superintendência Ambiental ou documento equivalente.
- 6.11.15. Emissão da Ordem de Início dos Serviços (na primeira medição).
- 6.11.16. Matrícula Específico da Obra no INSS CEI ou CNO.
- 6.11.17. Nota fiscal atestada pelo fiscal ou pela comissão de fiscalização designada.
- 6.11.18. Relatório de avaliação e acompanhamento da obra, no caso de haver empresa supervisora ou gerenciadora.
- 6.11.19. Indicação de eventuais valores a serem acautelados, retidos ou glosados da medição em referência.
- 6.11.20. Solicitação de Pagamento ou a elaboração do Termo Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato.
- 6.11.21. Arquivo digital com planilhas de medição/fotos para registro no Geo-Obras.
- 6.11.22. Comprovação de Lançamento no Geo-Obras (TCE).
- 6.11.23. Nota de Empenho / Dotação Orçamentária para cobertura da despesa.
- 6.11.24. Comprovação de Lançamento no Sistema FIPLAN-GFO.
- 6.11.25. Comprovação da regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso.
- 6.11.26. Certidão de quitação do ISSQN no local onde estiver sendo feito o serviço, nos termos da Lei Estadual nº 10.162/2014.
- 6.11.27. Baixa do CEI ou CNO (para a última medição).
- 6.11.28. Elaboração do relatório ou termo circunstanciado de recebimento do objeto ou serviços contratados (para a última medição).

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

6.12. Tratando-se de contrato que envolva serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, além dos documentos previstos no item anterior, serão necessários os seguintes para a instrução do processo de medição e pagamento:

6.12.1. Folha de pagamento relativa aos funcionários executores das atividades estabelecidas no Contrato, relativa ao mês anterior à medição;

6.12.2. GFIP relativa aos funcionários executores das atividades estabelecidas no Contrato, relativa ao mês anterior à medição;

6.12.3. Recolhimento individual, relativo ao mês anterior da medição, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, referente aos funcionários executores das atividades estabelecidas no contrato;

6.12.4. Recolhimento, relativo ao mês anterior da medição, da previdência social - INSS, dos funcionários executores das atividades estabelecidas no contrato;

Comprovação de entrega dos vales-transportes, caso cabível, relativa ao mês anterior da medição, em relação aos funcionários executores das atividades estabelecidas no contrato;

6.13. O pagamento será realizado a partir do atesto pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA e estabelecido na Cláusula Quinta;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (Art. 247, §1º, inciso VII, D1525/22)

7.1. Esta contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.

7.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante Termo Aditivo.

7.2. O prazo de execução será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pelo fiscal da contratação.

7.2.1. **O prazo de execução poderá ser prorrogado dentro da vigência contratual.**

7.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

7.4. Deverá ser realizado a reavaliação da vantajosidade econômica do contrato, por meio de pesquisa de preços na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, em prazo não superior à metade do período inicial de vigência, observado o estabelecido no [art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7.5. Os serviços serão prestados na localidade Av. Hélio Ribeiro, 1000, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT.

7.6. Salvo quando houver disposição diversa em contrato, o recebimento se dará:

7.6.1. **Em se tratando de obras e serviços, pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento:**

7.6.2. Provisoriamente, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

7.6.3. Definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.

7.7. Após o término dos serviços, a contratada requererá ao CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato, o recebimento provisório dos serviços que deverá ocorrer no **prazo de até 30 (trinta) dias** da data da solicitação.

7.8. A CONTRATANTE, por meio da fiscalização do Contrato, terá até **90 (noventa) dias**, para verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas e analisar os serviços prestados ao CONTRATANTE, para emissão do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato.

7.8.1. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.8.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado o serviço, a CONTRATANTE emitirá Termo de Encerramento Definitivo do Contrato que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da caução contratual.

7.9. A última Nota Fiscal de serviços somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Provisório do Contrato, que deverá ser anexado ao processo para liberação e pagamento.

7.10. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.

DA ACEITAÇÃO/RECUSA

7.11. Critérios de aceitação ou recusa:

7.11.1. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal da contratação solicitando a dilação de prazo, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.11.2. Sendo consideradas insatisfatórias a prestação dos objetos, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo a CONTRATADA sanar as situações verificadas.

7.11.3. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então, para recebimento definitivo, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem assim que sanadas as inconsistências.

7.11.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

7.12. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser entregue(s) ao fiscal do contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

7.13. Deverá ser constituído relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

7.13.1. O relatório deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas em até 30 (trinta) dias após a extinção do contrato.

7.14. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (Art. 247, VIII, D1525/22)

8.1. Os recursos para pagamento das despesas serão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Entidade: 19301 - Departamento Estadual de Trânsito		
Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
2388	4490-5100	15010000

9. CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCO, QUANDO FOR O CASO, DISCRIMINARÁ A FAIXA DE VARIAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO A PARTIR DA QUAL SE CONSIDERA QUE HÁ DESEQUILÍBRIO CONTRATUAL PARA FINS DE DEFERIMENTO DE REVISÃO, DESDE QUE PRESENTE OS DEMAIS REQUISITOS (Art. 247, §1º, inciso IX, D1525/22)

9.1. Conforme o Decreto Estadual 1525/2022, art. 328, §4º e §5º, e seus incisos:

9.1.1. Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:

- I. Raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
- II. Pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
- III. Provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
- IV. Muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
- V. Praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

9.1.2. Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:

- I. Muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/ resultado;
- II. Baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
- III. Médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
- IV. Alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- V. Muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

MATRIZ DE RISCOS						
P R O B A B I L I D A D E	PRATICAMENTE CERTO	5	10	20	40	80
	MUITO PROVÁVEL	4	8	16	32	64
	PROVÁVEL	3	6	12	24	48
	POUCO PROVÁVEL	2	4	8	16	32
	RARO	1	2	4	8	16
		MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO
		IMPACTO				

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

MAPA DE RISCOS					
RISCO A					
FASE DE ANÁLISE					
(X) Planejamento da contratação () Seleção de fornecedores () Gestão de Contrato					
RISCO: Identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação.					
DANO:					
PROBABILIDADE	(X) Raro	() Pouco provável	() Provável	() Muito provável	() Praticamente certo
IMPACTO	() Muito baixo	() Baixo	() Médio	() Alto	(X) Muito Alto
OPÇÃO DE TRATAMENTO	() Mitigar	() Transferir	() Aceitar	(x) Evitar	() Postergar
Ação Preventiva: Fazer levantamento predial “in loco” de todas as demandas do imóvel.				Responsável: COEng	
Ação de Contingência: Fase essencial ao processo e não pode deixar de ser realizada.				Responsável: COEng	
RISCO B					
FASE DE ANÁLISE					
() Planejamento da contratação () Seleção de fornecedores () Gestão de Contrato					
RISCO: Descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação.					
DANO:					
PROBABILIDADE	() Raro	(x) Pouco provável	() Provável	() Muito provável	() Praticamente certo

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

IMPACTO	☐ Muito baixo	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto	☐ Muito Alto
OPÇÃO DE TRATAMENTO	☒ Mitigar	☐ Transferir	☐ Aceitar	☐ Evitar	☐ Postergar
Ação Preventiva: Fazer levantamento predial “in loco” de todas as demandas do imóvel.				Responsável: COEng	
Ação de Contingência: Refazer o processo.				Responsável: COEng	
RISCO C					
FASE DE ANÁLISE					
☒ Planejamento da contratação ☐ Seleção de fornecedores ☐ Gestão de Contrato					
RISCO: Definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira.					
DANO:					
PROBABILIDADE	☒ Raro	☐ Pouco provável	☐ Provável	☐ Muito provável	☐ Praticamente certo
IMPACTO	☐ Muito baixo	☒ Baixo	☐ Médio	☐ Alto	☐ Muito Alto
OPÇÃO DE TRATAMENTO	☒ Mitigar	☐ Transferir	☐ Aceitar	☐ Evitar	☐ Postergar
Ação Preventiva: Verificar com as legislações aplicáveis para a correta determinação dos requisitos.				Responsável: COEng	
Ação de Contingência: Refazer o processo.				Responsável: COEng	
RISCO D					
FASE DE ANÁLISE					
☒ Planejamento da contratação ☐ Seleção de fornecedores ☐ Gestão de Contrato					
RISCO: Erros na elaboração do orçamento estimativo.					
DANO:					
PROBABILIDADE	☐ Raro	☐ Pouco provável	☒ Provável	☐ Muito provável	☐ Praticamente certo

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

IMPACTO	☐ Muito baixo	☐ Baixo	☐ Médio	☐ Alto	☒ Muito Alto
OPÇÃO DE TRATAMENTO	☒ Mitigar	☐ Transferir	☐ Aceitar	☐ Evitar	☐ Postergar
Ação Preventiva: Verificar se as medidas determinadas na planilha estão de acordo com os respectivos projetos.				Responsável: COEng	
Ação de Contingência: Refazer a planilha.				Responsável: COEng	
RISCO E					
FASE DE ANÁLISE					
☐ Planejamento da contratação		☒ Seleção de fornecedores		☐ Gestão de Contrato	
RISCO: Estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes.					
DANO:					
PROBABILIDADE	☒ Raro	☐ Pouco provável	☐ Provável	☐ Muito provável	☐ Praticamente certo
IMPACTO	☐ Muito baixo	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto	☐ Muito Alto
OPÇÃO DE TRATAMENTO	☐ Mitigar	☐ Transferir	☐ Aceitar	☒ Evitar	☐ Postergar
Ação Preventiva: Verificar com as legislações aplicáveis para a correta determinação dos requisitos				Responsável: COEng	
Ação de Contingência: Refazer o edital				Responsável: COEng	
RISCO F					
FASE DE ANÁLISE					
☐ Planejamento da contratação		☒ Seleção de fornecedores		☐ Gestão de Contrato	
RISCO: Decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação.					
DANO:					
PROBABILIDADE	☒ Raro	☐ Pouco provável	☐ Provável	☐ Muito provável	☐ Praticamente certo

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

IMPACTO	☐ Muito baixo	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto	☐ Muito Alto
OPÇÃO DE TRATAMENTO	☐ Mitigar	☐ Transferir	☐ Aceitar	☒ Evitar	☐ Postergar
Ação Preventiva: Estabelecer todas as decisões de acordo com os princípios da legalidade, indisponibilidade do interesse público, economicidade e razoabilidade.				Responsável: COEng e COAC	
Ação de Contingência: Revogar ou retificar as decisões com base nos princípios da administração pública.				Responsável: COEng e COAC	
RISCO G					
FASE DE ANÁLISE					
☐ Planejamento da contratação ☒ Seleção de fornecedores ☐ Gestão de Contrato					
RISCO: Definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais.					
DANO:					
PROBABILIDADE	☒ Raro	☐ Pouco provável	☐ Provável	☐ Muito provável	☐ Praticamente certo
IMPACTO	☐ Muito baixo	☒ Baixo	☐ Médio	☐ Alto	☐ Muito Alto
OPÇÃO DE TRATAMENTO	☒ Mitigar	☐ Transferir	☐ Aceitar	☐ Evitar	☐ Postergar
Ação Preventiva: Estabelecer os encargos com base nos princípios da legalidade e razoabilidade.				Responsável: COAC	
Ação de Contingência: Refazer a minuta do contrato				Responsável: COAC	
RISCO H					
FASE DE ANÁLISE					
☐ Planejamento da contratação ☐ Seleção de fornecedores ☒ Gestão de Contrato					
RISCO: Defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.					
DANO:					
PROBABILIDADE	☐ Raro	☐ Pouco provável	☒ Provável	☐ Muito provável	☐ Praticamente certo

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

IMPACTO	☐ Muito baixo	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto	☐ Muito Alto
OPÇÃO DE TRATAMENTO	☒ Mitigar	☐ Transferir	☐ Aceitar	☐ Evitar	☐ Postergar
Ação Preventiva: Cabe ao fiscal do contrato cumprir todas as normas legais aplicáveis, além das Normas Técnicas afins.				Responsável: COEng	
Ação de Contingência: Aplicar as sanções cabíveis no caso de inexecução parcial ou total do contrato.				Responsável: COEng	

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO (Art. 247, §1º, inciso X, D1525/22)

10.1. Não aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (Art. 247, §1º, inciso XI, D1525/22)

11.1. Após o pedido, o CONTRATANTE terá o prazo de **30 (trinta) dias** para resposta/conclusão do procedimento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO, QUANDO EXIGIDAS, INCLUSIVE AS QUE FOREM OFERECIDAS PELO CONTRATADO NO CASO DE ANTECIPAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PAGAMENTO (Art. 247, §1º, inciso XII, D1525/22)

12.1. Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual, no percentual de **5% (cinco)** do valor do contrato, atualizável nas mesmas condições conforme art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1. **Nos termos do Art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Licitante Vencedor deverá apresentar o comprovante de garantia para assinatura do contrato.**

12.1.2. O comprovante da garantia deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada, devendo ter sua validade, por no mínimo o prazo de vigência do Contrato, acrescido de 3 (três) meses.

12.2. As entidades garantidoras deverão estar devidamente autorizadas pelo Banco Central dentro dos limites de valores que lhe são autorizados pela referida Entidade Federal.

12.3. Aditado o contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, fica a Contratada obrigada a apresentar a garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes deste item.

12.4. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, inclusive com a resolução de eventuais pendências, a Contratante devolverá a garantia, depois da lavratura do termo de recebimento definitivo do objeto contratual.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

12.5. A garantia prestada pela CONTRATADA poderá, a critério da CONTRATANTE, ser utilizada para cobrir eventuais multas ou cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização extracontratual cabível.

12.5.1. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela contratante.

12.6. No caso de rescisão contratual, até a definitiva solução das pendências administrativas e judiciais, a garantia ficará retida pela contratante.

12.6.1. A garantia somente será restituída à contratada após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

12.7. A garantia prestada não poderá ser vinculada a outras contratações.

12.8. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

12.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas aplicadas à CONTRATADA, prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

12.10. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de sanções administrativas, a CONTRATADA deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia bem como as decisões finais de 1ª e últimas instâncias administrativas.

12.10.1. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

12.11. O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

12.11.1. Caso fortuito ou força maior.

12.11.2. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração.

12.11.3. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NESTA LEI E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (Art. 247, §1º, inciso XIII, D1525/22)

13.1. Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter garantia mínima de 05 (cinco) anos, contado do recebimento dos serviços, de acordo com o art. 618 do Código Civil, o construtor responde pela solidez e segurança da obra pelo prazo de cinco anos: Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

13.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços contratados, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS, AS OBRIGAÇÕES E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (Art. 247, §1º, inciso XIV, D1525/22)

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1. Expedir a ordem de serviço;
- 14.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 14.3. A prestação de serviços de que trata esta contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- 14.4. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida nesta contratação;
- 14.5. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, para execução dos serviços objeto desta contratação;
- 14.6. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- 14.7. Exercer a Fiscalização e Supervisão dos serviços prestados, por servidores previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 14.8. Realizar as medições previstas no Cronograma Físico-Financeiro;
- 14.9. Instruir processo e efetuar o pagamento conforme medições, devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 14.10. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 14.11. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.12. Executar a prestação dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, de acordo com a especificação requerida, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 14.13. Fornecer mão-de-obra e todos os materiais e insumos necessários para a perfeita execução dos serviços na quantidade suficiente para desenvolvimento das demais atividades correlatas.
- 14.14. Executar os serviços por meio de profissionais habilitados.
- 14.15. Manter profissional devidamente habilitado na direção geral das obras e serviços, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.

14.15.1. Os encarregados da obra deverão ser pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 14.16. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o CONTRATANTE, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo isso ser realizado em finais de semana e feriados.
- 14.17. Responder, desde o início até o recebimento definitivo da obra, pela manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.
- 14.18. Acatar todas as normas das legislações Federal, Estadual e Municipal que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual.
- 14.19. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes na execução dos serviços.
- 14.20. Retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos ou rejeitados, durante a realização de serviços, devendo apresentá-los, à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou destinação adequada desses sob responsabilidade da CONTRATADA.
- 14.21. Prever a destinação ambiental adequada dos resíduos provenientes dos serviços contratados.
- 14.22. Refazer o serviço a qualquer tempo e sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatado falhas ou irregularidades na execução.
- 14.23. Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução.
- 14.24. Manter organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação e passagens, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.
- 14.25. Comunicar à Fiscalização da Engenharia, e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras.
- 14.26. Manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18.
- 14.27. Manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço.
- 14.28. Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato.
- 14.29. Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Fiscalização da Engenharia.
- 14.30. Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, energia elétrica, entre outros que se aplicarem ao caso.
- 14.31. Retirar até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.
- 14.32. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual - EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 14.33. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 14.34. Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados.
- 14.35. Apresentar, para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação.
- 14.36. Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a CONTRATADA arcará, também, com as despesas relativas à assistência médica.
- 14.37. Providenciar junto ao CREA as ARTs ou junto ao CAU os RRTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes.
- 14.38. Obter quando necessário, junto à Prefeitura Municipal, o alvará de construção.
- 14.39. Dispor de Licenciamento Ambiental, conforme Resolução CONAMA nº 001/1986 e nº 237/2017 e da Lei Federal nº 6.938/1981, caso empreendimento necessite dos mesmos.
- 14.40. A CONTRATADA deve providenciar a aprovação dos projetos junto às autoridades competentes e concessionárias de serviços públicos, e o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro e execução das obras e serviços, bem como, ligações elétricas, hidráulicas, sem ônus ao CONTRATANTE.
- 14.41. Submeter à aprovação da fiscalização, até cinco dias após o início dos trabalhos, o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados em conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento, bem como eventuais ajustes.
- 14.42. Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato.
- 14.43. Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos Decreto Federal nº 3048/1999, se necessário.
- 14.44. Apresentar à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, de conformidade com a Portaria SEPRT nº 3733 de 10/02/2020 e modificações posteriores.
- 14.45. A CONTRATADA manterá sempre cobertos por apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei.
- 14.46. Manter disponível in loco, junto a obra, a disposição da fiscalização um livro de ocorrências, diário de obra, com termo de abertura e encerramento, para as devidas anotações de todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à reforma e ampliação, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da CONTRATADA responsável pela obra, sob pena de incorrer em sanção administrativa.
- 14.47. Efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pelo contratante dos serviços e obras.
- 14.48. A falta de quaisquer dos produtos e serviços cujo fornecimento incumbe ao CONTRATADO não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 14.49. Informar ao fiscal responsável os telefones de contatos, endereço do estabelecimento e endereço de e-mail.
- 14.50. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 14.51. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao serviço contratado, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.52. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14.53. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.

14.54. Indenizar terceiros e/ou ao CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

14.55. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

14.56. Manter toda a equipe de trabalho deverá estar vinculada à CONTRATADA pela CLT, não se admitindo trabalhadores em condições ilegais.

14.57. A CONTRATADA deverá emitir declaração de execução de serviços para a sede e cada unidade atendida, devidamente assinada pelo responsável do local, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços.

14.58. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

14.58.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14.58.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.59. Nas alterações unilaterais com base no inciso I do caput do art. 124 da Lei Geral de Licitações:

14.59.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, excluída sempre desse cálculo a parcela de eventual reajustamento.

14.59.2. Não poderá resultar na transfiguração do objeto da contratação.

14.59.3. Deverá ser apresentado pela área solicitante fato ou motivo superveniente que justifique a necessidade de ampliação do objeto.

14.60. Se for o caso, instituir Programa de Integridade em conformidade a Lei Estadual nº 11.123/2020.

14.61. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, e quando for o caso, a Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

14.62. Nos termos da [Lei Estadual nº 9.879/2013](#), as pessoas jurídicas contratadas pelo Estado ficam obrigadas a admitir presos e egressos para a execução de obras ou serviços.

14.63. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

14.64. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos a contratação:

14.64.1. Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites legais.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14.64.2. Rescindir-lo, unilateralmente, nos casos especificados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.64.3. Fiscalizar sua execução.

14.64.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação.

14.65. É dever do CONTRATADO cumprir todas as disposições legais e contratuais, devendo ainda:

14.65.1. Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual.

14.65.2. Substituir, corrigir ou refazer objetos prestados de forma inadequada.

14.65.3. Manter preposto para representá-lo na execução do objeto contratual, bem como endereço de e-mail atualizado por meio do qual se estabelecerá comunicação e receberá notificações.

DA SUBCONTRATAÇÃO

14.66. Nos termos do [art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a CONTRATADA só poderá subcontratar com autorização do CONTRATANTE.

14.66.1. Cabe ao contratado propor a subcontratação por meio de petição fundamentada dirigida ao gestor e devidamente acompanhada da indicação do subcontratado e sua documentação, cabendo à administração decidir fundamentadamente sobre o pedido.

14.66.2. A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

14.66.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

14.66.4. Ficam vedadas a subcontratação da totalidade do objeto, a subcontratação da parcela que tenha sido critério de comprovação da qualificação técnica, quando da realização do procedimento de contratação.

14.67. A subcontratação não exonera o contratado da responsabilidade pela execução de todo o objeto contratual na forma e no prazo previsto em contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.68. O LICITANTE ou a CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

14.68.1. Advertência.

14.68.2. Multa.

14.68.3. Impedimento de licitar e contratar.

14.68.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

14.69.A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.70.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima desta Autarquia.

14.70.1.É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.71.A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

14.71.1.Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência.

14.72.A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração.

14.73.A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	0,5%
2	2	1%
3	3	1,25%
4	4	1,75%
5	5	2%
6	6	3%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	3	Por ocorrência
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
6	Subcontratar sem expressa autorização da CONTRATANTE ou fora dos limites estabelecidos.	6	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Executar a prestação dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE.	4	Por ocorrência

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

8	Fornecer mão-de-obra e todos os materiais e insumos necessários para a perfeita execução dos serviços na quantidade suficiente para desenvolvimento das demais atividades correlatas.	3	Por ocorrência
9	Empregar materiais novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO.	6	Por ocorrência
10	Manter profissional encarregado devidamente habilitado na direção geral das obras e serviços.	5	Por ocorrência
11	Acatar todas as normas das legislações Federal, Estadual e Municipal que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual.	6	Por ocorrência
12	Manter organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação e passagens.	2	Por ocorrência
13	Executar os serviços por meio de profissionais habilitados.	4	Por ocorrência
14	Retirar todos os materiais substituídos ou rejeitados, durante a realização de serviços, devendo apresentá-los, à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou destinação adequada desses sob responsabilidade da CONTRATADA.	2	Por ocorrência
15	Prever a destinação ambiental adequada dos resíduos provenientes dos serviços contratados.	5	Por ocorrência
16	Refazer o serviço a qualquer tempo e sem qualquer ônus no prazo previsto em contrato.	5	Por ocorrência
17	Comunicar à Fiscalização da Engenharia, e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras.	6	Por ocorrência
18	Manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros.	5	Por ocorrência
19	Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Fiscalização da Engenharia.	4	Por ocorrência
20	Retirar até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.	2	Por dia de atraso
21	Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas.	5	Por ocorrência
22	Apresentar, para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação.	5	Por ocorrência
23	Manter apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei.	5	Por ocorrência
24	Providenciar junto ao CREA as ARTs ou junto ao CAU os RRTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes.	6	Por ocorrência

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

25	Efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pelo contratante dos serviços e obras.	5	Por ocorrência
26	Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.	3	Por empregado
27	Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes na execução dos serviços.	5	Por ocorrência
28	Manter as condições de habilitação.	1	Por item e por ocorrência
29	Informar alterações de telefone, endereço, conta bancária e e-mail.	2	Por ocorrência
30	Cumprir quaisquer obrigações não previstas nesta tabela de multas.	1	Por item e por ocorrência
31	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	1	Por item e por ocorrência
32	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 1.525/22.	3	Por item e por ocorrência

14.74. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.

14.75. A multa poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

14.76. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.77. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.78. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens

14.68.1, **14.68.3** e **14.68.4**.

14.78.1. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

14.79. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

14.79.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.79.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

14.79.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14.79.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.79.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

14.80. As sanções previstas nos subitens anteriores impedirão o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.81. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

14.81.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

14.81.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.81.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.81.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.81.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.82. As sanções previstas nos subitens anteriores também se aplicam às hipóteses do item **14.79**, quando o caso concreto justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.83. As sanções estabelecidas no item **14.81** será precedida de análise jurídica e será aplicada, exclusivamente, pela Autoridade Máxima da Autarquia.

14.83.1. A sanção prevista no item **14.81**, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.84. Demais considerações e ritos concernentes à aplicação de sanções vide Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO E A DATA E A TAXA DE CÂMBIO PARA CONVERSÃO, QUANDO FOR O CASO (Art. 247, §1º, inciso XV, D1525/22)

15.1. Não aplicável.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO, OU PARA A QUALIFICAÇÃO, NA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 247, §1º, inciso XVI, D1525/22)

16.1. Deverá o CONTRATADO manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (Art. 247, §1º, inciso XVII, D1525/22)

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

17.1. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO (Art. 247, §1º, inciso XVIII, D1525/22)

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. As atividades de fiscalização da execução das contratações compreendem um conjunto de ações que objetivam:

18.2.1. Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela Administração para os objetos contratados.

18.2.2. Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas se for o caso.

18.2.3. Prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao gestor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento, e

18.2.4. Encaminhar ao gestor de contratos soluções e sugestões com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do contrato.

18.3. Entre as atribuições, compete ao fiscal de contrato e seu substituto:

18.3.1. Acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização.

18.3.2. Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

18.3.3. Solicitar ao Contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis.

18.3.4. Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar.

18.3.5. Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos objetos referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

18.3.6. Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

18.4. A aferição do cumprimento da entrega dos objetos contratados deverá ser feita por meio de nota técnica elaborada pelo fiscal do contrato, que ateste a execução dos serviços ou entrega dos bens no prazo previsto e em conformidade com a qualidade e as especificações pactuadas.

18.5. Caso fique demonstrada irregularidade nos documentos de habilitação, na execução ou entrega dos bens e serviços contratados, o fiscal do contrato deverá notificar o contratado para regularização.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

18.5.1. A manutenção da irregularidade, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, ensejará abertura de procedimento de apuração de irregularidade contratual - PAIC, que poderá resultar em rescisão contratual.

18.6. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão;

18.7. Nos contratos em que houver a exigência de garantia contratual, somente depois que esta for prestada o gestor poderá emitir a ordem de fornecimento ou a ordem de serviço, salvo justificativa expressa juntada ao processo do respectivo contrato.

18.8. A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.9. A atuação do fiscal deverá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais.

18.10. Demais obrigações vide no que couber a Portaria nº 437/2018/GP/DETRAN/MT ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO (Art. 247, §1º, inciso XIX, D1525/22)

19.1. A extinção desta contratação poderá se dar nos termos do art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.1. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

19.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

19.3. O termo de rescisão deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO TERMO INICIAL PARA O CÔMPUTO DA ANUALIDADE DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE, BEM COMO O ÍNDICE QUE COMPORÁ A BASE DE CÁLCULO DESTA (Art. 247, §1º, inciso XX, D1525/22)

20.1. Para reajuste, poderá ser concedido, a requerimento do contratado, e depois de transcorrido um ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado ou, nos casos de contratações diretas, à data de assinatura do contrato, sendo acordado o índice INCC, restando sua análise de competência do CONTRATANTE.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA OPÇÃO DOS CONTRATANTES PELA ADOÇÃO DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS, COM A POSSIBILIDADE DE PRÉVIA SUBMISSÃO DO CONFLITO À CÂMARA DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS CONTRATUAIS DA PROCURADORIA DO ESTADO (Art. 247, §1º, inciso XXI, D1525/22)

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

21.1. Ficam as partes autorizadas, desde que consensual, a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias, com a possibilidade de prévia submissão do conflito à Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, nos termos dos arts. 398 a 400 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

22.1. Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, conforme disposto no Decreto Estadual nº 572/2016.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas.

23.2. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular.

23.3. No caso de desfazimento do Contrato, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2. E, por estarem entre si ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo.

Cuiabá – MT, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente
DETRAN/MT

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor(a) de Administração Sistêmica
DETRAN/MT

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal
EMPRESA

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO V

MODELOS DIVERSOS

DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE TODOS OS RISCOS INERENTES DO NÃO CONHECIMENTO DAS REAIS
CONDIÇÕES DA OBRA

(Papel timbrado da empresa)

Ref : Edital de Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica.

Nº **XXX/20XX** Tipo Menor Preço por Lote

(Denominação ou Razão Social) _____, CNPJ (Nº DO CNPJ) _____, sediada (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, em cumprimento ao Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº **XX/20XX/DETRAN/MT**, DECLARA que, por livre e espontânea vontade, e sob total responsabilidade
própria, optou por não realizar visita técnica ao local da obra, conforme oportunidade oferecida pelo
Departamento Estadual de Trânsito. DECLARA ainda que assume todos os riscos inerentes da não realização
da visita técnica, como também que a ausência daquele procedimento não prejudicou a elaboração da
Proposta Comercial. DECLARA não alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento ou fato relativo às
condições do local da obra, a qualquer título perante ao Departamento Estadual de Trânsito.

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

(Denominação ou Razão Social) _____, CNPJ (N.º DO CNPJ) _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO) _____, em cumprimento ao Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **XX/20XX/DETRAN/MT**, indica o Senhor(a) (NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO) _____, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador da Cédula de Identidade n.º (Nº DOCUMENTO) emitido por (ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO), e do C.P.F. n.º (Nº DO CPF), residente à (ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE/ESTADO), inscrito sob n.º (N.º DO CREA OU CAU) no (CREA OU CAU/ESTADO), pertencente ao quadro permanente da empresa, como Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto da Licitação.

O Responsável Técnico, supra indicado e pertencente ao quadro permanente da empresa, DECLARA, expressamente, sua disponibilidade profissional para a execução dos serviços da Licitação.

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

(Nome, identidade e assinatura do profissional indicado como Responsável Técnico)

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(Denominação ou Razão Social) _____, CNPJ (Nº DO CNPJ) _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO) _____, em cumprimento ao Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **XX/20XX/DETRAN/MT**, DECLARA que vistoriou o local onde serão executados os serviços constantes no objeto deste Certame e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta Licitação.

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

(Nome, identidade e assinatura do profissional indicado como Responsável Técnico)

TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL

A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada por meio de Termo específico, a ser redigido em papel timbrado do Licitante, incluindo endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, e com o seguinte teor:

Em atendimento ao Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/20XX/DETRAN/MT**, apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa **Proposta Comercial para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros e omissões que venham a ser detectados quando de sua verificação.

O **nosso preço total global** para a execução dos serviços previstos no Edital em epígrafe é de **R\$ (VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS) (POR EXTENSO)**, de acordo com a planilha de preço em anexo.

O prazo de execução dos serviços é de **(Nº DE MESES) (POR EXTENSO)** meses consecutivos a partir da data de assinatura do contrato.

O prazo de validade dessa proposta é de **(Nº DE DIAS) (POR EXTENSO)** dias corridos contados a partir da data de entrega da mesma.

Declaramos que em nosso preço já estão computados, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista e previdenciária, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total dos serviços, bem como nosso lucro e demais elementos constantes do Edital. Declaramos ainda, nosso pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à Licitação em epígrafe e nossa inteira concordância com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Dados Bancários _____.

Atenciosamente,

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)